

ALESSANDRA GOMES MENDES

**TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL:
INTERPRETANDO ESTRATÉGIAS DE DOMINAÇÃO E DE RESISTÊNCIA.**

Tese apresentada à
Universidade Federal de Viçosa,
como parte das exigências do
Programa de Pós-Graduação em
Extensão Rural, para a obtenção do
título de “Magister Scientiae”.

VIÇOSA
MINAS GERAIS – BRASIL
2002

**Ficha catalográfica preparada pela Seção de Catalogação e
Classificação da Biblioteca Central da UFV**

T

Mendes, Alessandra Gomes, 1971-
M538t Trabalho escravo contemporâneo no Brasil :
interpretan- 2002 do estratégias de dominação e de resistência
/ Alessandra

Gomes Mendes. – Viçosa : UFV, 2002.
143p. : il.

Orientador: Fábio Faria Mendes
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de
Viçosa

1. Trabalho escravo - Brasil - Aspectos sociais. 2.
Trabalho escravo - Brasil - Aspectos econômicos. 3.
Trabalho escravo - Brasil - Mapeamento. 4. Conflito social
- Brasil. 5. Levantamentos sociais - Brasil. I. Universidade
Federal de Viçosa. II. Título.

CDD 19.ed. 306.362
CDD 20.ed. 306.362

ALESSANDRA GOMES MENDES

**TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL:
INTERPRETANDO ESTRATÉGIAS DE DOMINAÇÃO E DE RESISTÊNCIA.**

Tese apresentada à
Universidade Federal de Viçosa,
como parte das exigências do
Programa de Pós-Graduação em
Extensão Rural, para a obtenção do
título de “Magister Scientiae”.

APROVADA: 22 de julho de 2002.

José Jairo Vieira

José Ambrósio Ferreira Neto

Sheila Maria Doula
(Conselheira)

Franklin Daniel Rothman
(Conselheiro)

Fábio Faria Mendes
(Orientador)

AGRADECIMENTO

Aos meus pais Rita e Edson e aos meus irmãos e sobrinhos pelo apoio às minhas escolhas e pela forte presença, sempre.

Aos professores do Curso de Mestrado em Extensão Rural pela contribuição em minha formação. E, em especial, ao professor Fábio Faria Mendes, meu orientador, por ter acreditado nesta proposta de trabalho e ampliado os horizontes quanto ao tratamento dado ao tema.

Aos funcionários do Departamento de Economia Rural pela atenção e dedicação. Às agências financiadoras CAPES e FAPEMIG pela concessão de bolsa de estudos.

Aos meus amigos de curso e, principalmente, a todos àqueles que se dedicam à luta incessante pelo fim do trabalho escravo e de todas as formas de opressão impostas aos homens e mulheres.

BIOGRAFIA

ALESSANDRA GOMES MENDES nasceu em Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais, em 17 de janeiro de 1971. Graduiu-se em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em 1999. Em julho de 2002, submeteu-se à defesa de tese no Programa de Mestrado em Extensão Rural, no Departamento de Economia Rural da Universidade Federal de Viçosa.

ÍNDICE

<i>Lista de Siglas, Abreviaturas e Nomeclaturas</i>	vii
<i>Resumo</i>	ix
<i>Abstract</i>	x
1. <i>Introdução.</i>	1
2. <i>As Faces do Trabalho Escravo Contemporâneo no Brasil.</i>	4
2.1. O Trabalho Escravo Contemporâneo e sua Entrada na Agenda Pública Brasileira.	4
2.2. Padrões Típicos de Ocorrência: Atividades, Formas, Regiões, Atores.	13
2.3. A Escravidão Contemporânea e o Mecanismo da Denúncia.	21
2.4. A Escravidão do Ponto de Vista do Escravizado.	26
3. <i>A Escravidão Contemporânea como Forma de Dominação Pessoal.</i>	29
3.1. A Dominação e suas Variantes.	30
3.2. Poder, Autoridade e Obediência Prudencial.	31
3.3. Interação Social nas Relações Assimétricas de Poder da escravidão	36
3.4. Repertórios de Ações nos Script Público e Script Oculto.	45
3.5. Dominação Pessoal e Estratégias de Resistência.	53
3.6. Incorporação Hegemônica.	61
4. <i>Espaço e Tempo: uma Geografia da Escravidão Contemporânea no Brasil.</i>	65
4.1. Escravidão e Trabalho Livre no Brasil	65
4.2. A Escravidão Contemporânea no Brasil e suas Formas.	69

4.3. Aliciamento, Migração e Escravização: Os Padrões Típicos da Região Sul.	72
4.4. Imobilização, Violência e Escravização: Padrões Típicos da Região Norte.	96
5. <i>Considerações Finais.</i>	123
<i>Referências Bibliográficas.</i>	125
Fontes (jornais, revistas, publicações avulsas, relatórios e documentos).	130
<i>Apêndice</i>	139

LISTA DE QUADROS E TABELAS

1. Quadro Comparativo de Conflitos Trabalhistas. 1985-1990.	4
2. Trabalho Escravo no Campo. 1991-1995.	5
3. Casos de Trabalhadores Escravizados no Brasil, CPT/SEFIT, 1998-1999.	6
4. Formas de Trabalho Escravo Contemporâneo.	14
5. Fluxo de Denúncias de Trabalho Es. Fluxo de Denúncias de Trabalho Escravo e Degradante.	24
6. Diferenças entre Relações de Poder e Relações de Troca.	45
7. Quadro-Síntese da Região Sul	139
8. Quadro-Síntese da Região Norte	141

LISTA DE SIGLAS, ABREVIATURAS E NOMECLATURAS.

- ALEMGO: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais
- ASI: Anti-Slavery International
- AVIM: Associação dos Voluntários e Integração do Migrante
- CDDH: Comissão de Defesa dos Direitos Humanos
- CDH: Comissão de Direitos Humanos
- CLT: Consolidação das Leis Trabalhistas
- CNBB: Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
- CONTAG: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
- CPI: Comissão Parlamentar de Inquérito
- CPT: Comissão Pastoral da Terra
- CTPS: Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CUT: Central Única dos Trabalhadores
- DRT: Delegacia Regional do Trabalho
- FAEP: Federação dos Agricultores do Estado do Paraná
- FETAEMG: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais
- FETAERJ: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio de Janeiro
- FETAGRI: Federação dos Trabalhadores na Agricultura
- FUNAI: Fundação Nacional do Índio
- FUNRURAL: Fundo Nacional
- GERTRAF: Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado
- IBAMA: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente
- IEF: Instituto Estadual de Florestas (MG)
- IFAS: Instituto de Formação e Assessoria Sindical “Sebastião Rosa da Paz”
- INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
- MIRAD: Ministério da Reforma Agrária e Desenvolvimento

MPE: Ministério Público Estadual
MPF: Ministério Público Federal
MPT: Ministério Público do Trabalho
MST: Movimentos dos Trabalhadores Sem Terra
MTE: Ministério do Trabalho e Emprego
OAB: Ordem dos Advogados do Brasil
OEA: Organização dos Estados Americanos
OIT: Organização Internacional do Trabalho
ONU: Organizações das Nações Unidas
PC do B: Partido Comunista do Brasil
PF: Polícia Federal
PSB: Partido Socialista Brasileiro
PT: Partido dos Trabalhadores
RNAP: Rede Nacional dos Advogados Populares
SEFIT: Secretaria de Fiscalização e Inspeção do Trabalho
STR: Sindicato dos Trabalhadores Rurais
SUDENE: Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste
UDR: União Democrática Ruralista
UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a Criança

RESUMO

MENDES, Alessandra Gomes Mendes, M.S., Universidade Federal de Viçosa, julho de 2002. **Trabalho Escravo Contemporâneo no Brasil: interpretando estratégias de dominação e de resistência.** Orientador: Fábio Faria Mendes. Conselheiros: Sheila Maria Doula e Franklin Daniel Rothman.

A escravidão contemporânea é caracterizada, principalmente, pelo aliciamento de trabalhadores e de sua imobilização por dívida adquirida. O processo de escravização de pessoas está inserido num quadro de ordenamento do trabalho livre e estritamente, ligado aos fluxos migratórios de trabalhadores rurais para o corte de cana, carvoarias, usinas de cana-de-açúcar e destilarias de álcool, e à ocupação das fronteiras agrícolas e implementação de projetos agro-industriais de reflorestamento. A aparente contradição traz à tona a escravização como uma típica relação de poder, marcada pela assimetria e pela arbitrariedade por parte dos patrões. À luz dos conceitos teóricos de ação social, dominação, poder, autoridade, interação social, obediência e resistência, compreendemos a escravidão como forma de dominação pessoal compondo situações de interação social. Nos anos de 2002 e 2001, foram realizadas visitas aos órgãos estatais e entidades denunciadoras. O material coletado nas instituições, apresentado na forma de ‘casos’, foi ordenado e analisado conforme as ocorrências por estados brasileiros, a partir de 1970. Emergindo como problema social, a maior parte dos textos e documentos referia-se as denúncias realizadas, na forma de depoimentos, relatos e entrevistas. No universo estudado verificou-se que o trabalho escravo contemporâneo está inserido na lógica própria do capital, diferenciando-se do escravismo antigo e colonial do ponto de vista social. Mas que, no entanto, ele carrega tanto os aspectos elementares de dominação institucionalizada, como aqueles que fundamentam as formas pessoais de dominação. E, é no interior dessas relações assimétricas de poder que os dominados desenvolvem suas estratégias de resistência.

ABSTRACT

MENDES, Alessandra Gomes, M.S., Universidade Federal de Viçosa, July 2002.
Resistance and Domination Strategies in Contemporary Slavery in Brazil.
Adviser: Fábio Faria Mendes. Committee Members: Sheila Maria Doula e Franklin Daniel Rothman.

Contemporary slavery is characterized principally by allurements of labourers and by debt bondage. The enslaving process is inserted in a framework of free labour arrangement and is closely connected to the migratory fluxes of rural labourers for the cutting of sugar cane, work at the charcoal plants, sugar mills and alcohol distilleries and for the occupation of the agricultural frontiers and implementation of agro-industrial reforestry projects. The apparent contradiction brings to light how enslaving is a typical power relationship characterized by its asymmetry and employers' arbitrariness. In the light of theoretical concepts of social action, domination, power, authority, social interaction, obedience and resistance, we understand slavery as a form of personal domination, giving rise to situations of social interaction. In the years 2002 and 2001 State Organizations and denouncing entities were visited. The material gathered and these institutions, presented under the form of 'cases', has been ordered and analyzed according to their occurrence in Brazilian States, starting from 1970. Emerging as a social problem, the largest part of the texts and documents refer to the accomplished denouncements, under the form of depositions, reports and interviews. In the studied universe has been verified that contemporary slavery is inserted in the capital's own logic, differing from the ancient and colonial slavery from a social point of view. It carries however both the elementary aspects of institutionalized domination as well as those that establish personal forms of domination. It is within these asymmetrical power relationships that the dominated develop their resistance strategies.

1. Introdução

Como num ‘rito de passagem’, nosso aprendizado formal parte das experiências mais imediatas e reconhecidas, e gradativamente estende-se a mundos insuspeitos, ocultos e até mesmo inimagináveis como a existência de trabalho escravo em nossos tempos.

A escravidão contemporânea entendida como fenômeno social, constitui uma categoria política de luta de interesses e de conflito de visões de mundo entre diferentes segmentos e atores sociais. No imaginário do senso comum, a noção de escravidão nos remete imediatamente à figura do escravo negro do Brasil colonial, talvez por meio da figuração da violência senhorial cristalizada nas gravuras de Debret e difundidas na mídia, realidade ao mesmo tempo estetizada, remota e imprecisa. No entanto, ao projetar-se como evidência no cenário social contemporâneo, a escravização provoca a estranheza, a indignação moral e a repulsa na sociedade, marcando novos sentidos de interpretação, no contexto de uma ordem que afirma, ao menos teoricamente, os direitos de cidadania.

Nossa trajetória de investigação se iniciou a partir dos estudos e das experiências de pesquisa com trabalhadores camelôs e com carvoeiros, onde começamos a refletir acerca do significado sociológico das formas precárias de trabalho (MENDES, 1999). Evidenciada nas condições de trabalho - insalubridade, baixos salários e não-regulamentação, a precariedade é também sustentada por relações sociais que escapam às formas institucionalizadas do mercado de trabalho, construídas a partir de compromissos verbais, da confiança e da troca de serviços. No extenso leque das formas precárias de trabalho, a escravidão contemporânea aparece como forma-limite, presente, especialmente, nas atividades ligadas à agroindústria e ao reflorestamento.

Na literatura crescente a respeito do trabalho escravo no Brasil observamos, entretanto, que a interpretação e o tratamento dado ao problema da escravidão contemporânea é profundamente marcado pelo compromisso moral com a denúncia contra a exploração dos trabalhadores. Nestes estudos, o trabalhador escravo emerge

como um *objeto* de uma ‘morte social’, na qual sua capacidade de agência foi completamente suprimida.

Para não sermos mal entendidos, devemos registrar aqui que consideramos que a denúncia das situações de escravização e a crítica das limitações institucionais do seu combate têm um papel político dos mais significativos e corajosos, e que compartilhamos da sua indignação moral e do senso de injustiça frente à sorte dos escravizados. Entendemos, entretanto, que uma interpretação sociológica da escravidão contemporânea deve entendê-la no contexto de uma *interação* específica entre senhor e escravo, para que possamos ter uma compreensão mais fina da recorrência dos casos de escravização.

Se o trabalho é objeto de dominação, entendemos que o trabalhador não a recebe de forma passiva. Os estudos da Sociologia do Trabalho dão um papel central à construção e manifestação de formas de resistência dos trabalhadores aos imperativos organizacionais. Há evidências a sugerir que também nos casos atuais de escravidão há trabalhadores que, rejeitando sua situação de exploração extremada, estabelecem formas de resistência sutis, ocultas, *armas dos fracos*, na expressão feliz de James Scott.

A resistência aberta, como a organização de paralisações ou greves, assim como as fugas, ao contrário, são muito menos frequentes. Mesmo porque, quando frustradas, as fugas e paralisações revertem-se em castigo físico e até mesmo em morte. Portanto, na escravidão contemporânea a relação dominante/subordinado não se dá somente pelo uso da força. Há um duplo movimento de sentido, onde patrões e empregados procuram estabelecer quadros de referência simbólica e regular prudencialmente suas relações com o outro.

Para compreendermos a escravidão contemporânea, são necessárias categorias de pensamento que abarquem tanto as dimensões objetivas quanto as subjetivas do fenômeno. Deve-se compreender a escravidão contemporânea como categoria de análise das relações de poder e de obediência, num contexto onde se considera a complexidade social presente na divisão do trabalho, na distribuição do poder e as formas de autoridade e sua justificação nas relações sociais entre patrões e trabalhadores. Mas, para além das condições materiais e morais que circunscrevem as relações de escravização, é necessário considerar como dominadores e dominados experimentam e vivenciam tais relações de dominação. Devemos explorar como é formado o *script oculto* (não revelado) dos atores envolvidos, e suas relações com o *script público* (manifesto) dos mesmos.

A análise do *script oculto* dos dominantes e dos subordinados, oferece-nos um caminho para explorar as contradições e possibilidades presentes nas relações de poder e de dominação. Possibilita olhar o que está ‘por debaixo’ da superfície aparentemente, plácida da deferência pública frente a distribuição existente de poder, da riqueza e do *status*. Nosso estudo discorre, pois, sobre a construção dos diferentes *scripts* pelos dominantes e dominados nas situações contemporâneas de escravidão, considerando as formas pelas quais os dominantes buscam estabelecer seu poder, assim como, as estratégias de resistência adotadas pelos trabalhadores frente à dominação, compondo diferentes *performances*. Consideramos que nas formas de escravidão contemporânea existem domínios de agência dos trabalhadores que, embora ocultos por razões estratégicas, dotam de significado a experiência da escravidão e permitem a emergência de domínios de ação, de representação e de práticas específicas.

No primeiro capítulo, discorremos sobre as faces do trabalho escravo contemporâneo, sua visibilidade internacional e nacional, o tratamento institucional dado à questão no Brasil, e os padrões típicos de ocorrência. Neste capítulo, discorremos ainda sobre a denúncia como caminho para a projeção da escravidão na sociedade.

No segundo capítulo, construímos uma tipologia das relações de escravização contemporânea, chamando atenção para o lugar central do arbítrio pessoal do senhor na definição da situação de escravização. Nossa perspectiva analítica e teórica é apresentada em seguida, construindo nossa argumentação a partir de conceitos chave da obra de James Scott, vinculando-a à perspectiva microsociológica do interacionismo simbólico, e particularmente, à obra de Erving Goffman.

No terceiro capítulo, discorremos sobre as diferenças conceituais entre o trabalho escravo e o trabalho livre, especificando o que particulariza o trabalho contemporâneo. Analisando o processo de ocupação de áreas de fronteira, abordamos a questão da rarefação do Estado nestas áreas, as dificuldades na implementação do assalariamento nas relações de trabalho e a recorrência das formas de trabalho compulsório. Este capítulo representa parte fundamental de nossa análise empírica, utilizando-se das narrativas dos principais atores envolvidos na situação de trabalho escravo atual: trabalhadores escravizados, empreiteiros, proprietários, denunciantes e o Estado. Por fim, analisamos os padrões regionais de variação das situações de escravidão contemporânea.

2. As Faces do Trabalho Escravo Contemporâneo no Brasil.

2.1. *O Trabalho Escravo Contemporâneo e sua Entrada na Agenda Pública Brasileira.*

Nos últimos trinta anos, a sociedade brasileira vem tomando conhecimento de inúmeros casos de escravização de trabalhadores, principalmente através da imprensa escrita e do telejornalismo. Para além da cobertura da mídia, documentos, relatórios e dossiês com dados e análises sobre as formas de ‘ressurgimento’ da escravidão têm sido produzidos pelo Ministério do Trabalho, principalmente através de relatório anuais, em publicações científicas – como em ESTERCI (1994) e MARTINS (1997) – e por entidades como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), na publicação do caderno *Conflitos no Campo*.

Em todas as fontes consultadas encontramos números significativos de pessoas submetidas ao trabalho escravo. Estes números compõem os ‘casos’, as ‘operações’ e as ‘denúncias’ de situações em que pessoas, homens, mulheres, crianças e idosos estavam sendo escravizados. Quando apresentados de forma sistemática em séries históricas, os dados apresentam não apenas números consideravelmente elevados de pessoas escravizadas anualmente, mas também, aparentemente, tendências de crescimento, como demonstra o quadro abaixo, construído a partir dos dados divulgados pela CPT.

Quadro 1. Quadro comparativo de conflitos trabalhistas. 1985-1990

Ano	1985	1986	1987	1988	1989	1990	Total
Nº. de conflitos	76	95	109	59	66	47	452
Nº. de pessoas envolvidas	159.185	203.521	317.406	283.780	343.980	366.069	1.673.941

Fonte: CPT, *Conflitos no Campo*, 1985 a 1990, Goiânia: Secretaria Nacional da CPT.

A CPT é a principal responsável pela divulgação de estatísticas de casos de escravização de pessoas. Sistematizados desde 1985, os números publicados no caderno

Conflitos no Campo são construídos a partir das publicações dos jornais de circulação nacional e regional, boletins e publicações de entidades, sindicatos e igrejas, declarações, cartas assinadas, boletins de ocorrência e, principalmente, das notícias enviadas pelas regionais ao Secretariado Nacional da CPT, em Goiânia. Como parte de sua proposta de ação, e no contexto da sua luta contra a concentração da propriedade da terra no Brasil, os casos de trabalho escravo foram incorporados à categoria de ‘conflitos trabalhistas’. Referindo-se as relações patrões e empregados, a CPT acompanhava situações onde havia o desrespeito à regulamentação da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), a ocorrência de trabalho escravo (‘escravidão branca’), o não pagamento de salários, o regime de barracão, e quando ocorriam greves nas usinas e plantações. Estes foram os critérios utilizados na construção dos números de casos e de pessoas envolvidas.

Somente a partir de 1991, a CPT passou a divulgar estatísticas específicas para o trabalho escravo nos *Cadernos*, distinguindo os casos de escravização de outros tipos de conflitos trabalhistas, informando também a presença de menores e de índios.

Quadro 2. Trabalho escravo no campo. 1991-1995.

Ano	1991	1992	1993	1994	1995	Total
N.º. de casos	27	18	29	28	21	123
N.º. de pessoas envolvidas	4.883	16.442	19.940	25.193*	26.047**	92.505

* presença de crianças e índios nas carvoarias do Mato Grosso do Sul.

** presença de crianças e índios no Mato Grosso do Sul, São Paulo e Minas Gerais.

Fonte: CPT, 1995:31.

Como a maior parte dos casos de escravização no período de 1970 a 1993 foi apresentada pela CPT, pois a presença da escravidão não era reconhecida pelos Ministérios do Trabalho e da Justiça, não dispomos de dados oficiais para este período. Após o reconhecimento pelo Governo da existência de trabalho escravo no Brasil, os órgãos responsáveis deram início à divulgação dos casos, mas com números significativamente menores que os apresentados pela CPT. Somente no final dos anos 90, as diferenças nos critérios de classificação entre os órgãos fiscalizadores do Ministério do Trabalho e das entidades denunciadoras se reduziram, aproximando-se de um relativo consenso. No entanto, os números apresentados pela CPT e pela SEFIT (Secretaria de Fiscalização e Inspeção do Trabalho) trazem ainda discordâncias importantes, demonstrando um dissenso acerca da caracterização dos casos que se deve, em grande parte, ainda aos critérios utilizados por estas instituições, especialmente no que se refere ao número de trabalhadores escravizados.

Quadro 3. Casos de Trabalhadores Escravizados no Brasil, CPT/SEFIT, 1998-1999.

Ano	1996		1997		1998		1999	
	CPT	SEFIT	CPT	SEFIT	CPT	SEFIT	CPT	SEFIT
Nº. de casos	19	-	17	-	14	18	16	19
Nº. de pessoas envolvidas	2.487	-	872	-	614	119	1.099	639

Fontes: Para dados da Comissão Pastoral da Terra _ CPT (1): Setor de Documentação da CPT Nacional, Caderno Conflitos no Campo, 1998 e 1999, Goiânia.

Para dados da Secretaria de Fiscalização e Inspeção do Trabalho _ SEFIT (2): GONÇALVES, 2000.

O trabalho escravo contemporâneo não se apresenta como fato auto-evidente. As estatísticas são derivadas fundamentalmente de denúncias, não sendo possível estimar a extensão dos casos não reconhecidos ou ocultos. De outro lado, a elaboração das estatísticas encobre um complexo jogo social e político em classificações e formas de identificação que permeiam a atribuição dos ‘casos’. Para além dos números agregados nos quadros acima, podemos visualizar situações variadas em que categorias diversas de pessoas são vitimadas – homens, mulheres, crianças, idosos. A maneira como estes números são construídos passa, na maioria dos casos, pela denúncia; ela é o caminho principal para sua projeção para fora da situação de escravização. Subsidiariamente, há também casos que são revelados pelas ações rotineiras de fiscalização ou de prevenção realizadas pelas Delegacias Regionais do Trabalho (DRT’s). Sendo a denúncia realizada por diferentes atores sociais – entidades religiosas, representações sindicais, órgãos públicos – o acesso às informações sobre as situações de escravização e às condições para sua apuração variam consideravelmente. A dificuldade em mensurar exatamente o número de casos e de trabalhadores envolvidos deve-se às distintas posturas dos denunciadores ou daqueles que recebem a denúncia, e ao fato de que algumas atividades envolvem muitos trabalhadores, como nas colheitas e no corte de cana em áreas de grande extensão, possibilitando uma dispersão maior das situações de escravização no mesmo local.

No entanto, o impacto dos números da escravidão contemporânea é sentido quando a imprensa nacional e, principalmente, a internacional, os torna públicos. Por esta razão, os dados são objeto de constantes controvérsias entre os diferentes atores envolvidos na questão. Neste depoimento do ex-Ministro do Trabalho Walter Barelli, identificamos as diferenças no tratamento dado às denúncias pelos vários atores:

“das estimativas que existiam em 1993, a minha equipe elaborou um dossiê, entregue ao professor Roberto Santos, um célebre jurista brasileiro que também

estudou aqui, na USP, e é, acredito, paraense, e foi presidente do Tribunal Regional do Trabalho, na 8ª Região de Belém. A defesa que fez do governo brasileiro na OIT (Organização Internacional do Trabalho) foi exemplar. Em termos jurídicos, ele é uma autoridade, com várias obras publicadas, além de ser economista. Voltando à estimativas, elas normalmente são mencionadas pelos críticos do governo, entre eles a CPT. Esta fornece números de trabalho escravo, números sempre computando o trabalho escravo que houve, pois uma vez denunciado, ele deixa de existir. Quando se trata deste tipo de estimativa, aborda-se uma realidade da época em que os números foram levantados; uma vez constatado este tipo de trabalho ele desaparece, desaparecendo com ele uma atividade que envergonha as pessoas. Assim, a estimativa é impossível de ser feita.” (TRABALHO escravo no Brasil, 2000:12).

Durante nossa coleta de dados na sede nacional da CPT, em Goiânia, foi possível observar como é construída a informação sobre as fontes dos dados divulgados anualmente nos *Conflitos no Campo* – matérias jornalísticas, publicações de entidades, sindicatos e igrejas, declarações, cartas assinadas, depoimentos – enviadas pelas CPT's regionais. Após a análise e o tratamento destas informações, são construídos os números que compõem um 'caso'. Em setembro de 2001, em visita à CPT de Xinguara-PA, tivemos a oportunidade de participar do levantamento dos casos de trabalho escravo no Sul do Pará, onde o Frei Dominicano Henri des Roziars (advogado da CPT) adotou os mesmos procedimentos. Sendo membro do Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF), que é composto de representantes do governo e instituições civis, os procedimentos de produção dos números envolveram a preocupação em demonstrar a importância da questão para uma reunião agendada com os demais membros. Entre os órgãos estatais como o Ministério do Trabalho, ao contrário, a construção dos números segue padrões mais conservadores, restringindo-se à caracterização das situações encontradas pelos agentes e fiscais, sob o critério principal do cumprimento da legislação trabalhista.

No Século XX, a maior parte dos países escravagistas já havia abolido legalmente a escravidão. Os últimos foram o Nepal, em 1924 e a Mauritânia, em 1980. Mesmo assim, muitas de suas formas continuaram existindo em várias partes do mundo. No Sudão, “a ‘*escravidão tradicional*’ *devasta os Dinka e se expande devido à guerra civil: as milícias fazem ‘escravos’ a título de tributo de guerra, enquanto muitas famílias, colocam seus filhos à venda*” (O RETORNO da escravidão, 1993); na Nigéria e em Camarões persiste o sistema de *lamidos*, que confere aos senhores de terra o direito sobre a vida e a morte de seus ‘servos’; na China, há o seqüestro de mulheres para a venda como esposas para agricultores pobres e há milhões de ‘internos em

campos de reeducação’, onde produzem bens para exportação; na indústria ceramista do Paquistão, na Índia, em Bangladesh e no Sri Lanka, adultos e crianças são vítimas da ‘servidão por dívida’; na Líbia “*o trabalho forçado é um dos castigos que o governo impõe às mulheres quando há suspeita ou acusação de ‘crimes contra a moral’*” (ESCRAVIDÃO chega..., 1992); no Haiti e na República Dominicana, trabalhadores são retidos no interior das plantações de cana-de-açúcar; no Líbano e no Iraque, filipinos, paquistaneses e habitantes de Serra Leoa que vão trabalhar como operários ou domésticos acabam tornando-se escravos das classes ascendentes; na Itália, fábricas utilizam ‘*meio milhão de crianças*’ (ESCRAVIDÃO mostra..., 1991) para fabricar sapatos femininos, no Peru “*calcula-se que 7 mil crianças trabalham em Madre de Dios em condições de escravidão*” (ESCRAVIDÃO mostra..., 1991), e na Grã-Bretanha, domésticas asiáticas são utilizadas por pessoas vindas do Golfo Pérsico, não tendo documentos e sendo proibidas de sair de casa. Neste mapeamento sumário, reconhece-se, portanto, a presença considerável das práticas de escravização em todo o mundo. Em relatório de 1993, a OIT (Organização Internacional do Trabalho) afirmou que havia ‘dezenas de milhares’ de pessoas submetidas à escravidão em todo o mundo; conforme a Anti-Slavery International¹ (ASI), o total chegaria a cem milhões se incluída nas estimativas a “prostituição forçada e o trabalho ilegal de crianças” (ESTERCI, 1994:38).

Durante o Século XX, as formas pelas quais a sociedade civil e os organismos internacionais interpretaram as diferentes situações de escravidão foram se modificando. Os debates acerca do significado preciso do termo *escravidão* iniciaram-se por volta de 1930, quando havia grandes dificuldades para se definir o que seria *trabalho forçado*. Na Convenção n.º. 29 da OIT sobre Trabalho Forçado e Obrigatório [Artigo 2(1)], em 1930, os países participantes entenderam que trabalho forçado “*é todo trabalho ou serviço exigido sob ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente*” e assumiram que “*nenhuma concessão feita a particulares, empresas ou associações implicará qualquer forma de trabalho forçado ou obrigatório para a produção ou coleta de produto que esses particulares, empresas ou associações utilizam ou negociam*” [Artigo 5(1)] (OIT, 1994).

¹ Sediada em Londres, a ASI atualmente está articulada com entidades nacionais e internacionais, recolhe informações em diversos continentes e as utiliza como forma de pressão sobre os governos para coibirem as formas de trabalho escravo.

As pressões de entidades internacionais de defesa dos direitos humanos, como a Anti-Slavery International, ecoaram na formulação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, onde se afirma que “ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas” (Artigo 4). A partir dos anos 50, as Organizações das Nações Unidas (ONU) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) começam a estabelecer normas para coibir as práticas de escravidão, de servidão e imposição de trabalho forçado. Na Convenção Suplementar da ONU sobre a *Abolição da Escravidão, Tráfico de Escravos e Instituições e Práticas Similares à Escravidão*, de 1956, ratificada em 1990, os países signatários estabeleceram a luta contra “instituições e práticas similares à escravidão”. Em 1975, foi criado o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas sobre as Formas Contemporâneas de Escravidão, através da Comissão de Direitos Humanos, para realizar o monitoramento da situação do trabalho no mundo. Durante sua atuação, o Conselho identificou formas de escravidão que ainda não tinham sido incorporadas pelas convenções anteriores. Atualmente, a ONU, a OIT e o UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Criança) utilizam a expressão “formas contemporâneas de escravidão” num sentido amplo, incluindo servidão, trabalho forçado, imobilização por dívida e aliciamento de mão de obra. Contraditoriamente, na legislação brasileira atual não há referência literal ao termo *escravidão*, sendo caracterizada mais aproximadamente como a “condição análoga a de escravo”, embora o uso de trabalho escravo constitua crime no Código Penal Brasileiro, Artigo 149, prevendo prisão de 2 a 8 anos para os responsáveis. Veremos mais adiante que esta ambigüidade jurídica frente a questão do trabalho escravo é fonte de dificuldades de caracterização das situações de escravização.

As diversas situações de escravização encontradas no mundo decorrem de desigualdades sociais baseadas em critérios econômicos, étnicos, políticos e culturais, mutantes conforme os locais de ocorrência. Os veículos mais frequentes de submissão de uma pessoa ou grupo à situação de escravo decorrem de: a) contração de uma dívida, que imobiliza o homem transformando-o em escravo; b) infração de regra moral, onde se reivindica o direito de serviço de outros; c) derrota em campos de batalha ou captura de vencidos na forma de tributo de guerra; d) pobreza extrema e a falta de recursos, fazendo com que famílias vendam ou dêem seus filhos para servirem a outrem; e) acusação de desvio com relação às orientações político-ideológicas do grupo dominante, que impõe a escravidão como punição ou como reeducação de desviantes.

No Brasil a questão do trabalho escravo contemporâneo entrou para agenda pública durante os anos 60, mesmo sob um regime militar. Através da atuação mais efetiva das entidades sindicais e das pastorais da igreja e das notícias divulgadas pela imprensa, eram relatados com maior frequência casos de trabalho escravo, escravidão, escravidão branca, aliciamento, venda de trabalhadores como mercadoria, tráfico de trabalhadores. De outro lado, como signatário dos acordos internacionais, o Brasil sofria pressões externas no sentido de apuração dos casos através do Ministério das Relações Exteriores, que transferia responsabilidades ao Ministério da Justiça e esse, por sua vez, à Polícia Federal. Cabia à Polícia Federal receber as denúncias, apurá-las e encaminhar os casos para a Justiça Penal. Em 1968, o então presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), José Francisco da Silva, esteve com o ministro do Trabalho e discutiu acerca da escravidão no campo e a reforma agrária. No mesmo ano, o Ministro da Justiça, Gama e Silva, pressionou a Polícia Federal pedindo maior rigor na fiscalização nas áreas denunciadas.

Até meados dos anos 70, a Polícia Federal era o órgão responsável pela ação contra o trabalho escravo. Em suas ações ela recolhia depoimentos, impedia tentativas de tráfico humano, investigava as denúncias, compunha e encaminhava processos aos órgãos superiores. Mesmo que os casos envolvessem crimes contra a vida, muitas vezes, eram classificados como infrações à legislação trabalhista. A posição tomada pelo Ministério da Justiça e pela Polícia Federal era de negação da amplitude da violação da lei, afirmando serem os casos ocasionais. ESTERCI (1994:30) afirma que houve uma *“alteração no rumo das ações e atitudes dos agentes da Polícia Federal com relação às práticas de aliciamento, tráfico e manutenção de pessoas em condições semelhantes à de escravo”*, posterior à sua atuação até meados dos anos 70. Atualmente, a Polícia Federal tem sido, muitas vezes, acusada de conivência e omissão. Em sua reação, argumenta que não dispõe de recursos técnicos e profissionais suficientes para realizar plenamente suas funções. Outro problema no tratamento da questão na esfera institucional tem sido o envolvimento de representantes parlamentares ou de agentes do Estado nos casos denunciados. Há ainda a presença constante de políticos como proprietários de fazendas denunciadas, terras públicas griladas com a participação de policiais federais, acordos informais entre proprietários e fiscais trabalhistas, como revela o nosso levantamento dos casos, dificultando a apuração dos casos.

Concomitante às pressões internacionais, as denúncias e as notícias sobre ‘trabalho escravo’ passaram a serem feitas também por trabalhadores que resolveram romper a distância e o isolamento, por parentes de trabalhadores escravizados ou desaparecidos e por organismos e membros de grupos religiosos com inserção entre os trabalhadores, e que passam a ter destaque na sociedade civil. Neste contexto, a mobilização em torno de reivindicações trabalhistas e para distribuição da terra, estimuladas pela Comissão Pastoral da Terra e pelos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais confluía com o combate à escravização de trabalhadores, e foi fundamental no reposicionamento do governo brasileiro quanto à fiscalização e a apuração das denúncias.

Em 1972, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) divulgou a Carta Pastoral *Uma Igreja da Amazônia em Conflito com Latifúndio* (CASALDÁLIGA, 1971), onde Dom Pedro Casaldáliga, bispo de São Félix do Araguaia, denunciava a existência de trabalho escravo no Mato Grosso. Este documento marca o início das denúncias contra a escravidão contemporânea no Brasil com uma maior repercussão, principalmente no exterior.

Nos anos 80, a transição democrática foi acompanhada pela intensa movimentação de diferentes atores sociais com demandas de democratização e justiça social em esferas da vida pública até então ignoradas². Neste embate, entidades de defesa dos direitos humanos, de representação dos trabalhadores e de minorias exploradas, fóruns de debate e comissões parlamentares passam a ganhar uma visibilidade e importância maiores. A presença de advogados, através da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da Rede Nacional de Advogados Populares (RNAP), da CPT, e dos Conselhos de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH) deram mais peso às pressões no sentido de um combate mais enérgico ao trabalho escravo.

O Estado brasileiro se via, então, pressionado interna e externamente a apresentar posições mais consistentes frente ao problema da escravização. Em 1985, a criação do Ministério da Reforma Agrária e Desenvolvimento (MIRAD) abriu possibilidades de participação de técnicos, assessores e políticos comprometidos com a luta contra o trabalho escravo. Um outro olhar foi incluído na visão governamental que passou a classificar o ‘trabalho escravo’ como uma categoria de relações de exploração.

² MARTINS (2000:268) afirma que “houve uma certa articulação de particularismos, menos por consciência e projeto próprios e mais porque o antagonico é que assegurava a unidade relativa de oposições”.

Nesta época, o Ministério reconheceu o trabalho escravo como uma prática presente, difundida e utilizada nos vários setores da economia rural brasileira. Em 1986, a Coordenadoria de Conflitos Agrários, ligada ao MIRAD, admitiu a presença de trabalho escravo no Brasil, a despeito da caracterização da legislação vigente, o que teve ampla repercussão internacional (MIRAD, 1986).

Em 1990, 103 países-membros da ONU, ratificaram acordo para combater formas de escravidão, comércio de escravos e similares. Apesar de ser a instância onde os acordos são firmados, a ONU não possui mecanismos eficientes que obriguem os signatários a cumprir os tratados. Em 1993, relatório da ONU mostrava que mais de 20 destes países, eram infratores do acordo de 1990. Durante o Governo Itamar Franco, às vésperas do Fórum da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra, o Ministério do Trabalho, na figura do então Ministro Walter Barelli, não endossou os números apresentados pelas entidades civis não-governamentais, temendo a vigilância da comunidade internacional. A Fiscalização do Ministério do Trabalho havia comprovado 350 casos de trabalho escravo em carvoarias em 1992, como informado no relatório para a OIT pelo ministro. O Secretário de Relações de Trabalho, Roque Aparecido da Silva afirmou em maio de 1993 que nos 350 casos, constatou-se infrações as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), tendo sido encaminhados à Polícia Federal para abertura de inquérito. Isto ocorreu às vésperas da Conferência Mundial dos Direitos Humanos, em Viena, em junho de 1993, onde estavam presentes 800 Organizações Não-Governamentais e de representações dos governos denunciados por desrespeito aos direitos humanos. O Brasil foi o foco de atenção pelas ‘infrações de trabalho escravo’.

Em 1999, a ASI enviou carta ao Procurador Geral dos Direitos do Cidadão, solicitando a abertura de inquéritos para investigações de denúncias de trabalho escravo. Em resposta, entretanto, o Procurador determinou a abertura de inquérito administrativo, ao invés de civil. A preocupação com a imagem do País é presente tanto nos discursos dos órgãos estatais como no das entidades civis. Na fala do ex-ministro do trabalho, *“qualquer mancha causada pelo trabalho escravo é uma mancha contra o Brasil”* (TRABALHO escravo no Brasil, 2000:9) e, no mesmo sentido, aparece em documento divulgado pela CPT, quando pergunta *“Será que o Brasil vai entrar no terceiro milênio carregando essa vergonhosa mancha de continuar sendo apontado como o único país da América Latina onde ainda se encontra e se tolera a vergonhosa prática de trabalho escravo?”* (CPT, 2000:77).

Desde os anos 60, a controvérsia dentro do Estado apresenta um descompasso entre as suas esferas. Mas, atualmente, como mostra Maria José de Souza Moraes, assessora jurídica da CPT, em artigo sobre as diferentes visões dos organismos estatais sobre trabalho escravo, há uma inversão das ações anteriores onde as instâncias superiores têm posições mais avançadas:

“A polícia, federal ou estadual, freqüentemente tem entendido que o crime só se configura quando há a coerção física, até com a presença de pistoleiros armados. A Procuradoria Geral da República tem entendido que para caracterização do trabalho escravo, basta que esteja presente qualquer elemento que configure a sujeição do trabalhador, como, por exemplo, a dívida, a apreensão de documentos, mesmo que não haja a presença de pistoleiros” (MORAES, 1994:30).

A autora demonstra ainda que há um desempenho diferenciado dentro de um mesmo órgão estatal, citando o Ministério do Trabalho, como mais ativo do que em outros tempos, através das Delegacias Regionais do Trabalho. Mas que, no entanto, ainda existem delegacias muito ineficientes quanto à fiscalização, citando como exemplos as dos estados do Mato Grosso e do Paraná. Ruth Vilela, ex-chefe da SEFIT, fiscal do trabalho desde 1975, afirma que somente em 1993 teve contato com a realidade do trabalho escravo, quando exerceu o cargo de chefia. Até então, *“as notícias sobre trabalho escravo significavam para mim alguma coisa remota que ocorria especificamente no estado do Pará” (TRABALHO escravo no Brasil, 2000:12).*

2.2. Padrões Típicos de Ocorrência: Atividades, Formas, Regiões, Atores.

A primeira dificuldade ao investigar as formas de escravidão contemporânea no Brasil é defrontar-se com classificações ambíguas das situações de escravização, a sua nomeação polissêmica. Tais classificações e critérios flutuam de acordo com os contextos políticos e sociais em que são produzidas. É a partir da elaboração social dos conteúdos pelos atores que se constrói a definição de ‘escravo’. Por isso, mesmo no interior de um grupo homogêneo, pode-se encontrar diferentes interpretações acerca da dominação e da exploração a que seus membros estão submetidos. Conforme alguns autores (ESTERCI, 1994; MARTINS, 1997), identificar os usos dos termos corresponde a desvendar o que há por trás deles.

A escravidão contemporânea se apresenta numa variedade considerável de formas e situações, que podemos enquadrar em algumas categorias típicas, que procuramos sumarizar no quadro abaixo. Trata-se, evidentemente, de uma classificação para fins analíticos, sendo que os casos reais apresentam uma combinação complexa destes elementos.

Quadro 4. Formas do Trabalho Escravo Contemporâneo.

Formas	<i>Aliciamento</i>	<i>Trabalho Forçado</i>	<i>Imobilização por Dívida</i>	<i>Servidão</i>
Mecanismos de Escravização	Promessa	Fraude	Dívida	Costume

A escravidão contemporânea é reconhecida, portanto, em formas enquadradas em determinadas categorias. Na situação de *trabalho forçado*, a pessoa é reduzida à condição análoga a de escravo através de fraude e do uso de coerção. Por definição legal, a fraude é o instrumento pelo qual o empregador, ou alguém a seu mando, falseia ou oculta a verdade com a intenção de prejudicar ou de enganar o trabalhador. O trabalhador tem seus salários retidos e os documentos pessoais confiscados sendo obrigado a adquirir uma dívida. A fraude pode ser visualizada no relato de um escravo em destilaria de álcool em Ibaiti-PR, em 1993, quando afirmou que “os contratos de trabalho são assinados sob pressão e não é fornecida cópia do mesmo e nem conhecimento do conteúdo” (DENÚNCIA de aliciamento..., 1993).

A coerção aparece nas ameaças ou no uso da violência que implicam no cerceamento da liberdade do trabalhador em deixar o local onde presta serviços ou na recusa do empregador em transportá-lo para que se retire, quando não há meios seguros para fazê-lo devido às dificuldades econômicas ou físicas da região. Há casos em que esta recusa ocorre sob ameaça, o que pode ser identificado neste trecho:

“Trabalhamos sob ameaça de jagunços armados, que rondam os alojamentos e controlam os movimentos dos trabalhadores não permitindo que os mesmos saiam dos limites territoriais da destilaria. Na localidade existe um Posto Telefônico sob controle da destilaria (...) não é permitido que se faça ligações externas”. (DENÚNCIA de aliciamento..., 1993).

Em relatório, um representante do Ministério Público do Trabalho ao receber a denúncia de trabalho forçado, diz que

“os trabalhadores insatisfeitos com as condições de trabalho e com o não cumprimento do acordo, manifestaram ao Sr. Valdir (empreiteiro) esse descontentamento e o Sr. Valdir os ameaçou se deixassem a fazenda, negando-lhes os recursos necessários à volta dos trabalhadores ao seu município de origem em Minas Gerais” (PROCURADORIA Regional Do Trabalho, 1999).

A situação de *aliciamento da mão de obra* também caracteriza a escravidão contemporânea. Ela ocorre quando um grupo de pessoas recrutado por empreiteiro ou ‘gato’³ para prestar serviços em outras localidades constata que os compromissos feitos por este não foram cumpridos. O aliciamento é percebido pelo grupo quando os trabalhadores tomam consciência de que não são registrados, quando os valores dos salários combinados não são pagos e as condições de moradia e de trabalho oferecidas são inadequadas. No trecho seguinte, pode-se reconhecer os mecanismos de aliciamento, onde José Antônio Moreira da Silva, trabalhador escravizado em 1996, afirma que

“foi convidado, na cidade de Brasília de Minas [MG], (...) pelo Sr. Fernando, que identificou-se como empreiteiro a serviço da Agrisa, para trabalhar na referida empresa, com a promessa de salário de R\$ 25,00 por dia, considerando que o depoente recebia R\$ 5,00 por dia, o mesmo decidiu aceitar a proposta, inclusive apresentando outros colegas para o referido empreiteiro; que na oportunidade, ficou combinado que após uma semana, o empreiteiro (‘gato’) iria buscá-los, o que realmente ocorreu com empreiteiro rerepresentando-se com um ônibus vazio, onde o depoente e seus colegas foram transportados para a Agrisa, no município de Cabo Frio [RJ]; que além do salário de R\$ 25,00 diários, o empreiteiro garantiu-lhes que teriam alojamento decente, confortável, com colchão e beliche, comida por conta do patrão, excetuando-se os R\$ 2,00 que ficariam por conta dos empregados, e ainda o cobertor que os mesmos deveriam trazer para Cabo Frio; disse-lhes também que teriam médico para tratar deles; (...); a decepção do depoente começou logo com a chegada na fazenda, pois descobriu que o alojamento prometido era dos piores, sem ventilação, as camas eram de ferro e os colchões de capim; só tinha um chuveiro para mais de 100 (cem) peões; (...) que os trabalhadores pagavam R\$ 30,00 p/ quinzena a título de alimentação; (...) o depoente não tem dinheiro para voltar para sua terra; (...) que o depoente se sente enganado, pois largou um trabalho certo para vir para Cabo Frio ganhar um salário maior, o que não aconteceu” (TERMO de depoimento ..., 1996).

Domingos Cícero, ex-escravo da mesma fazenda, completa afirmando que

“foi contratado com outros colegas da cidade de São Francisco, pelo empreiteiro Gambá, que prometeu ao depoente e seus colegas pela produção de R\$ 0,1 por metro de cana, mas que ao chegarem na fazenda da Agrisa, o pagamento passou a ser feito pela diária R\$ 4,50 a R\$ 5,00; que quando foi contratado por Gambá, este prometeu ao depoente e a seus companheiros uma remuneração diária de R\$ 25,00, mais alojamento com cama e colchão de boa qualidade, comida por

³ O ‘gato’ é aquele que recruta trabalhadores nas regiões para a realização de tarefas em fazendas ou em lavouras. Normalmente, ele é contratado por um empreiteiro que, por sua vez, é responsável pelas atividades terceirizadas pelas empresas.

conta do patrão, médico e outras vantagens, segundo o depoente pode constatar tudo não passara de uma grande mentira.” (TERMO de depoimento...,1996)

A situação de *servidão* também constitui escravidão contemporânea, quando a pessoa fica obrigada por lei, costume ou acordo, a viver e a trabalhar nas terras do proprietário, a prestar-lhe serviços, remunerados ou não, em troca do direito de ocupar uma parcela de terra cedida pelo proprietário, mas sem a possibilidade de mudar sua posição. No Brasil, nos Seringais de Valparaíso e Russas, no Acre, identificamos esta forma de escravidão contemporânea. Nestes locais, o seringalista, proprietário das terras dos seringais permite que os seringueiros morem em seus domínios em troca do fornecimento exclusivo do látex extraído. Nestes seringais, o proprietário não permite que os seringueiros plantem ou criem animais domésticos, a fim de garantir o sistema de ‘barracão’ e a dependência para com ele. A prática da ‘servidão’ é reconhecida historicamente nos seringais da Amazônia, através do sistema de ‘aviamento’ na produção e processamento da borracha.

No Brasil, a principal forma de escravização contemporânea é a *imobilização de trabalhadores por dívida* adquirida (*debt bondage* ou *debt peonage*). Tom Brass propõe, a partir de seus trabalhos na Índia e no Peru, que uma vez que

“a imobilização por dívida consiste na relação pela qual empréstimos em dinheiro ou mercadoria, adiantados por um credor, tenham que ser pagos sob a forma de serviços compulsoriamente prestados”

e

“desde que os trabalhadores (permanentes ou sazonais, migrantes ou locais), ao serem recrutados dessa maneira, percam seu direito de comercializar livremente sua força de trabalho, até que a dívida (original ou posteriormente contraída) seja cancelada, torna-se impossível caracterizar esta espécie de arranjo como trabalho livre” (BRASS, 1986).

A *imobilização por dívida* ocorre quando o empregador exige que o trabalhador lhe preste serviços como forma de compensar uma dívida adquirida através da aquisição de instrumentos de trabalho, gêneros alimentícios, moradia, vestuário e remédios. No Paraná, por exemplo, em 1993, um ex-escravo afirmava que na usina, além da mudança posterior no preço combinado da cana cortada, era

“descontado na folha de pagamento Cr\$ 1.800.000,00 (...) pela péssima alimentação, material de cama (lençol, coberta), o valor correspondente a viagem de Araçuaí-MG à Ibaiti-PR, desconto de farmácia, sendo que não tem a mínima assistência médica”(DENÚNCIA de aliciamento..., 1993).

Na maior parte dos locais de incidência de imobilização por dívida, há uma cantina ou armazém (conhecido como ‘barracão’) de propriedade do fazendeiro ou do empreiteiro, onde os trabalhadores adquirem alimentação complementar à fornecida, objetos de uso pessoal e até instrumentos de trabalho como botinas e facão. Os débitos vão sendo anotados e o acerto ocorre quando o serviço acaba. O mecanismo de endividamento está nos preços exorbitantes cobrados pelos produtos e a imobilização acontece sempre que o cálculo do valor dos serviços realizados não é razoável para que a dívida seja liquidada. Um resineiro, ex-escravo em São Paulo, na ocasião disse que “*não vejo o preço (dos produtos adquiridos) que ele (o dono) manda. Só sei que deixo metade do meu salário todo mês para abater a dívida*” (BLITZ descobre escravidão..., 1995). Quando de sua libertação, nos cálculos realizados pela equipe fiscalizadora, no acerto feito pela empresa e este resineiro, constatou-se que ele já havia liquidado sua dívida no barracão e tinha verbas rescisórias a receber.

O sistema de ‘barracão’ ocorre na maioria dos casos encontrados. Geralmente estão localizados no meio da mata a ser tombada ou queimada, nos canaviais e cafezais, nas áreas mais distantes da cidade. Os proprietários destes barracões argumentam que eles são montados a fim de oferecer comodidade para os trabalhadores. Mas, para os trabalhadores endividados, o barracão representa a principal fonte de escravização, uma vez que, como não têm acesso ao comércio nas cidades devido à distância e à vigilância, eles são obrigados a adquirir os produtos com os preços estabelecidos pelos donos. No Acre, além de ‘vender’ mercadorias diversas, o sistema de ‘barracão’ funcionava para a compra do látex extraído nos seringais. Muitos seringalistas adotavam este sistema a fim de instalar o monopólio da compra e evitar os ‘regatões’ - compradores ambulantes de borracha (MINISTÉRIO Público do Trabalho..., 1995).

A imobilização por dívida é a forma mais disseminada de repressão de mão-de-obra. Na forma de ‘sujeição por dívidas’, a imobilização já era identificada nas fazendas hispano-americanas da América Central, durante o Século XVII. Ela é também a mais difícil de identificar porque pode ocultar o caráter de exploração das relações de trabalho (ESTERCI, 1994). Como afirma MARTINS (1999:162), “*a dívida pode não ser somente material*”, de alguma forma ela pode expressar uma dependência para com o empregador que se traduz em dívida moral, implicando para o trabalhador não apenas a prestação compulsória de trabalho, mas de compromisso e lealdade com o patrão. Ela pode ainda ser ‘naturalizada’ pelo trabalhador, podendo a dívida ser percebida como

parte das obrigações recíprocas, mesmo que desiguais, entre os dominados e os senhores, como argumenta ALMEIDA (1988).

Reconhecemos, portanto, que as práticas consideradas como ‘escravistas’ ou similares à escravidão, no Brasil e em outros países, estão revestidas de certos valores culturais que as legitimam. No Brasil, a maior parte dos casos de escravização é encontrada na região da Amazônia Legal, que envolve os estados do Pará, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Amapá e partes do Maranhão, Goiás e Tocantins. Entretanto, estados centrais como Minas Gerais, São Paulo e Paraná também apresentam muitos casos de escravização. As variações regionais decorrem, fundamentalmente, dos diferentes contextos sócio-econômicos e segmentos de dominados envolvidos no processo, conforme demonstrado nos quadros anexos. Por um lado, pensar na complexidade de cada situação implica em considerar que as interações, os acordos, os costumes em que estão imersas as relações de escravização, embora tendam a favorecer os dominantes, também impõem limites à sua ação. Por outro lado, conforme a correlação de forças, reconhece-se que a margem de poder e de resistência dos dominados e explorados poderá ser diferente, mesmo em situações de grande desigualdade.

O maior número de casos de trabalhadores submetidos à escravização aparece nas atividades econômicas da pecuária, da agroindústria canavieira e cafeeira (corte de cana e colheita do café), do desmatamento (tombada de árvores), da extração de látex nos seringais, do reflorestamento (criação de mudas e plantio), das madeireiras, do carvoejamento (derrubada de árvores e produção de carvão vegetal) e do garimpo. Em áreas de fronteira, onde há a tombada de matas e a roçada de pastos para a formação de fazendas, tem-se uma incidência maior de trabalhadores imobilizados por dívida. Nas atividades sazonais, como o corte de cana e as colheitas de café e soja, a escravização acontece a partir do aliciamento, chegando, às vezes, à imobilização por dívida, sustentado por uma extensa rede de recrutamento e contratação de trabalhadores.

Envolvidos nestas atividades, encontramos uma variedade de tipos de trabalhadores submetidos às condições mais adversas. Na agroindústria canavieira, tem-se a categoria dos ‘bóias-frias’, trabalhadores sazonais contratados durante um período do ano para o corte da cana-de-açúcar que, após a safra, deslocam-se para outras regiões para a colheita em novas safras, como a do café. No carvoejamento e nos seringais, os trabalhadores são, geralmente, da própria região, desenvolvendo tarefas variadas dentro da mesma atividade. É principalmente nas atividades de formação de fazendas e

aberturas de matas que encontramos os ‘peões-de-trecho’, trabalhadores que disponibilizam sua força de trabalho em quaisquer circunstâncias e locais, sendo contratados pelos chamados ‘gatos’ em pontos de recrutamento como rodoviárias e pensões. Estes trabalhadores, normalmente, solteiros e sem residência fixa, acompanham os recrutadores aos locais mais distantes e aos trabalhos mais árduos. Há ainda, famílias que deixaram regiões com altos índices de pobreza, como o interior dos Estados do Piauí, Maranhão, Ceará e Alagoas, para trabalharem nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Norte, muitas vezes imobilizadas por dívidas.

Em conexão com os casos de escravização, principalmente os de imobilização por dívida, estão as atividades periódicas como as de colheita de cana-de-açúcar e café, e o carvoejamento volante⁴, provocando um significativo fluxo migratório de trabalhadores recrutados somente por certo tempo. Apesar da maioria dos trabalhadores vir de outras regiões, há trabalhadores fixos na manutenção das fazendas, nas baterias de carvão e nas plantações. O recrutamento mais expressivo de trabalhadores ocorre em três eixos principais: do Ceará, Piauí, Alagoas, Pernambuco e Bahia para os estados do Pará, Mato Grosso e Rondônia; dos estados do Nordeste para o Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e dos estados do Sul e do Sudeste para Mato Grosso e Rondônia (SUTTON, 1994:38)(IFAS, 1995). Esta migração produz um desenraizamento geográfico dos trabalhadores que facilita o aliciamento da mão-de-obra e a criação de dívida imobilizadora.

Para que estes sistemas de recrutamento funcionem, torna-se necessária a formação de uma rede de intermediários no recrutamento, para a contratação e recepção dos trabalhadores, envolvendo múltiplos atores, desde os empreiteiros, gatos, motoristas até os donos de pensões. Esta rede de contratação fica evidente em relatório sobre os casos de escravização no Mato Grosso do Sul, estado em que grande parte dos casos envolve trabalhadores vindos de outras regiões:

“são tantas pessoas envolvidas neste negócio sujo, desde o momento que os trabalhadores saem dos locais de origem, eles vão sendo passados de um ‘gato’ para outro chegando a ponto de não saber para quem estão trabalhando.” (QUEM disse que..., 1986).

O albergue público, em Campo Grande, é um dos pontos de recrutamento. Em relatório da Comissão Pastoral do Migrante, podemos visualizar a forma de atuação desta rede:

⁴ O carvoejamento volante ocorre quando se explora uma mata nova ou uma restante. Nestes casos, os carvoeiros são levados, às vezes com famílias, para estas áreas onde se instalam em acampamentos provisórios e combinam a tarefa por empreitada.

“foram levados também 20 trabalhadores pelo gato muito conhecido Octaviano Marcedo de Minas Novas [MG] para indústria PAN no mesmo município de Rio Brillhante [MS]. Zezinho de Padre Carvalho, Grão Mogol [MG], foi que arrumou 20 trabalhadores para Octaviano juntamente com outro gato Osvaldão de Padre Carvalho [MG], no dia 28 de fevereiro já estava com uma lista de 30 a 60 trabalhadores para levar para a Indústria PAN, mas quando STR [Sindicato dos trabalhadores rurais] exigiu deles assinar um contrato com os trabalhadores eles tiraram o pé de fora, mas também não levaram os trabalhadores” (RELATÓRIO sobre denúncia..., s.d.).

Como ESTERCI (1994) demonstrou, há uma ambigüidade fundamental na posição dos vários níveis da rede de aliciamento e de escravização. Os gatos, chefes de turma e capatazes, entre outros, viabilizam relações de dominação e exploração extremadas. Na figura do intermediário, entretanto, muitas vezes encontra-se uma pessoa que tem as mesmas origens sociais e regionais dos escravizados, e que deles se diferencia apenas por critérios como idade e experiência. O intermediário aparece como um explorado, embora, em muitos casos, “negue compromisso ao seu grupo para servir ao explorador e usufruir os benefícios da relação” (ESTERCI, 1994), ou então, ele se une ao seu grupo em protesto e resistência, declaradamente. No entanto, as linhas que demarcam esta relação não são claras. Há atitudes que podem ser interpretadas como estratégia de resistência que, sugerindo compromissos ambíguos, de forma não-declarada, tem o objetivo de aumentar a margem de ganhos dos dominados e reduzir seu sofrimento.

Nas situações denunciadas, os trabalhadores são recrutados em função de critérios de gênero, idade e condição familiar. O perfil da maior parte dos trabalhadores escravizados é o de jovens do sexo masculino e sem vínculos familiares de dependência. Os jovens são preferidos pelos gatos pela atribuição de certas qualidades, tais como energia física, capacidade para o trabalho, mobilidade, gosto e disposição para aventuras. De outro lado, por vezes os gatos privilegiam trabalhadores mais experientes e resistentes às duras condições da fronteira, especialmente nas atividades que demandam de maior tempo como na abertura de fazendas e no carvoejamento. O ‘gato’ Adilson foi à Brasília de Minas/MG em março de 1999, por exemplo, arregimentar trabalhadores para o corte de cana em Cabo Frio/RJ. Em seu anúncio, afirmava ter prioridade por jovens por “*terem maior potencial de trabalho*” e por não possuírem família _ esposa e filhos (ESCRAVO no fim..., 1999).

Para se compreender a complexidade das relações que são estabelecidas numa situação de dominação e exploração, ESTERCI (1994) afirma que é preciso examinar as

ligações entre as práticas repressivas dos empregadores *versus* estratégias, valores sócio-culturais e a organização dos subordinados. Há de considerar também que os empregadores/recrutadores utilizam mecanismos como o aliciamento, instrumentalizando a dominação, da mesma forma que os subordinados usam essa mesma estrutura para respaldar suas aventuras como ocorre entre os jovens para deixar a casa, fazendo com que os primeiros sirvam para sua proteção, principalmente entre os casos de imobilização por dívida.

2.3. A Escravidão Contemporânea e o Mecanismo da Denúncia

A escravidão contemporânea deixa-se conhecer a partir da *denúncia*. As denúncias de escravidão e do uso repressivo da mão-de-obra buscam evidenciar situações de profunda degradação humana e, desta maneira, sensibilizar a sociedade e o Estado com o objetivo de exigir a punição dos responsáveis e evitar que elas continuem ocorrendo. Desta forma, muitos segmentos acreditam no poder do termo ‘escravidão’, como fonte de indignação moral, utilizando-o para pressionar os governos para o reconhecimento de alguns casos como tal. É preciso, no entanto, estar atento para os significados e usos múltiplos do conceito de escravidão, e daquilo que é publicado a seu respeito, como meios de gerar e fixar uma “autoconsciência coletiva” (TAUSIG, 1999:51). Segmentos da Igreja Católica como as Pastorais da Terra e do Migrante, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, políticos de partidos de esquerda (PT, PSB, PC do B) e setores do Judiciário têm assumido a posição de denunciantes, uma vez que, na maioria dos casos, os trabalhadores escravizados estão impedidos ou temem fazê-lo, ou, por vezes, não se reconhecem como tal. Neste sentido, à medida que novos atores sociais tematizam a questão e a organização sindical rural e as mobilizações no campo aumentam, criam-se mais possibilidades para a efetuação das denúncias.

A denúncia é, entretanto, muitas vezes precedida pelo reconhecimento da situação de escravização pelo trabalhador e pelas suas tentativas de libertação. Tipicamente, um trabalhador rural, interpretando a sua situação e a dos demais como de escravidão, deixa a fazenda ou unidade produtiva. Dado que a escravidão contemporânea se caracteriza pelo cerceamento da liberdade de ir e vir e pela vigilância constante dos trabalhadores, esta evasão se dá, em grande parte dos casos, por meio de

uma fuga, muitas vezes, à noite e pela mata. Se tiver sucesso, o trabalhador segue então a estrada mais próxima com acesso à uma cidade de porte médio. Chegando, procura a Delegacia de Polícia, ou a Igreja Católica local, ou o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, quando estes existem, e presta depoimento. Há situações em que o ex-escravo telefona para alguns desses lugares, informando a situação e solicitando o comparecimento para confirmar seu relato. Ou então, telefona para algum parente, geralmente mães ou esposas, pedindo que elas contatem autoridades ou representantes para irem ao local libertá-los, como pode ser visto no relato de um ex-escravo de uma usina em Cabo Frio/RJ, em 1999:

“Ficamos dois meses e começamos a ver que estava errado e resolvemos ir embora. Eles prometeram nos aumentar (o pagamento), mas não cumpriram. Depois, começaram a ameaçar de nos bater. Então, eu fugi para uma cidadezinha chamada São Vicente [RJ] e pedi o telefone do Ministério do Trabalho para um rapaz na rua. Chamei os fiscais do ministério, eles vieram me buscar e me colocaram sob proteção” (ES CRAVO no fim ..., 1999).

Em outra declaração de 1993, o ex-escravo numa destilaria de álcool em Ibaiti, Paraná relatou a situação vivida:

“No dia 21/06/93 iniciou um movimento de paralisação exigindo melhoria nas condições de trabalho, na quarta feira 24-06-93, é deslocado policiais e muitos jagunços, forçando com violência e arma pesada a volta ao trabalho. Aproveitando a confusão na hora da pressão dos jagunços e policiais ao movimento de paralisação fugimos e a pedido dos outros companheiro saímos à procura de socorro e orientação, onde telefonamos para o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Araraquara [SP] que nos orientou a procurar a CPT e o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Londrina-PR, onde nos dirigimos na quarta feira 23-6-93 e a partir daí o pessoal dos Sindicatos ligado a CUT e da CPT quem passaram a nos orientar qual deveria ser o nosso procedimento” (DENÚNCIA de aliciamento..., 1993).

Em ambos os relatos, além de reconhecermos algumas das formas pelas quais as denúncias são feitas, reconhece-se a presença de entidades de defesa de direitos de humanos, a de órgãos governamentais e de sindicatos representativos que recebem, encaminham e apuram estas denúncias. Esses padrões de denúncia parecem revelar transformações recentes e substanciais no contexto político e ideológico em que a escravidão contemporânea se desenrola. A presença crescente de atores públicos envolvidos com a denúncia e a repressão à escravização, de algum modo, abre novos espaços para que os próprios trabalhadores tomem iniciativas de denúncia, demonstrando que uma circularidade de informações e definições de escravização

percorre o caminho inverso, permitindo que os trabalhadores sejam capazes de redefinir sua auto-imagem como escravos.

MARTINS (1999) argumenta que após o grande volume de denúncias de casos de escravidão nas fazendas de gado na Amazônia, principalmente durante os anos 70 e 80, a questão passou ao que ele chama de ‘denuncismo’, por grupos e denunciadores que tiveram contato tardio com a questão. Para ele, “*houve uma busca deliberada por evidências de trabalho escravo em regiões de más condições de trabalho como as carvoarias de Minas Gerais e os canaviais do Mato Grosso do Sul*” (MARTINS, 1999:130). E, não obstante, as denúncias e reportagens concentraram-se nestas regiões. Em alguns casos, as autoridades puderam comprovar a presença de formas de trabalho ‘análogas à do trabalho escravo’, em outros não. Nestas regiões e em outras, o que se tinha eram casos de superexploração do trabalho (horas cedidas ao patrão, incompatibilidade dos ganhos salariais com as necessidades básicas).

Considerando-se que a denúncia formal é praticamente o único caminho para a tomada de conhecimento sobre os casos de escravização, deve-se reconhecer que, para além daqueles que vêm à público, existem inúmeros casos, situações e regiões onde ocorrem processos de escravização que não engrossam as estatísticas. Durante a ditadura militar, denúncias partiam de vários segmentos sociais, mas o governo não reconhecia a presença de casos de escravização e dificultava a atuação destas entidades. Apesar da primeira denúncia pública ter ocorrido no início dos anos 70, somente em 1993, o Ministério do Trabalho brasileiro assumiu a existência de escravidão contemporânea no território nacional. Nos anos de 1994 e 1995, houve um salto no número de casos denunciados tanto pela CPT quanto pela SEFIT talvez relacionado ao abrandamento da fiscalização. Nesse contexto, em junho de 1995, foi criado o Grupo Móvel de Fiscalização, com o objetivo de garantir uniformidade de procedimentos, eficiência e agilidade e, principalmente, o sigilo absoluto de suas operações. Este grupo estimulou a constituição do grupo interministerial e interinstitucional, o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado – GERTRAF - subordinado à Câmara de Política Social do Conselho de Governo⁵.

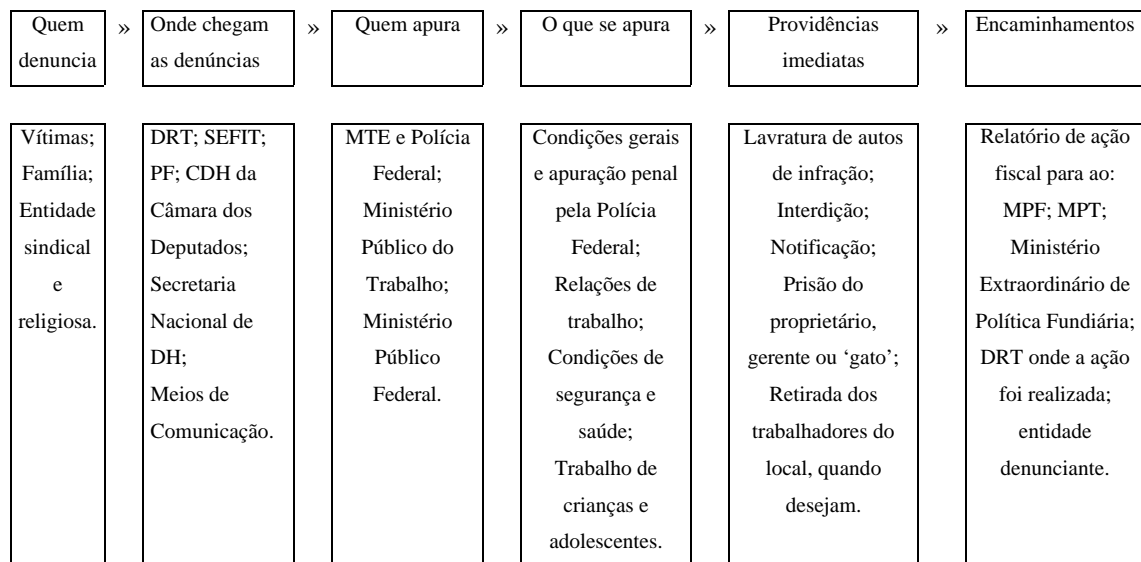
Até a criação do GERTRAF, as denúncias eram encaminhadas à Polícia Federal, que articulava as ações conjuntas com fiscais da Delegacia Regional do Trabalho e representantes sindicais. Nestes casos, os policiais além de conferir

⁵ Coordenado pelo Ministério do Trabalho, é composto por representantes dos Ministérios do Meio Ambiente, de Política Fundiária, da Justiça, da Agricultura, da Previdência e do Desenvolvimento.

segurança aos membros da equipe, efetivavam a prisão dos encarregados por porte ilegal de armas e, quando caracterizado, por uso de trabalho escravo. Os fiscais trabalhistas, por sua vez, autuavam os responsáveis por infrações na legislação e, na maior parte dos casos, por aliciamento de mão-de-obra e produziam relatórios descrevendo as operações. As entidades civis, como as Pastorais e os sindicatos, tinham o papel de acompanhar as ações, até que as situações passassem ao enquadramento legal, seja de super-exploração, seja de trabalho forçado e, em último caso, de trabalho escravo. Em muitos casos, há também a presença do Ministério Público Estadual – MPE. Confirmada a denúncia, são colhidos depoimentos dos ex-escravos, de alguns ‘gatos’ e fazendeiros para abertura do processo criminal.

Após a sua criação, o Grupo Móvel passou a ser o responsável por apurar as denúncias, principalmente aquelas em áreas de difícil acesso e que envolvem um número considerável de trabalhadores. Devido a sua composição por membros de diferentes segmentos estatais e civis, a articulação do Grupo para uma ação é uma tarefa que demanda de tempo e recursos. Sendo assim, muitas denúncias continuam sendo tratadas pelas DRT’s e pelo Ministério Público do Trabalho. Apresentamos o quadro de fluxo mais comum das denúncias de trabalho escravo.

Quadro 5. Fluxo de Denúncias de Trabalho Escravo e Degradante.



Fonte: GONÇALVES, 2000:68.

Diante de uma denúncia apurada pelos órgãos fiscalizadores, seja a Polícia Federal, seja a DRT, existem duas estratégias utilizadas pelos denunciados para burlar a lei ou escapar à punição: passar a responsabilidade dos contratos com os trabalhadores

para terceiros, livrando-se dos encargos e deslocar para a esfera trabalhista questões de direitos humanos e ações criminais. Este parece ser o ponto mais problemático no tratamento da denúncia, devido à dificuldade em comprovar a situação da denúncia e em apurar e julgar os envolvidos nos casos denunciados.

A maioria dos casos denunciados concentra-se, portanto, nas esferas de infrações dos direitos trabalhistas, de violação dos direitos humanos e de conflito com padrões moralmente aceitáveis de desigualdade entre os homens que, embora injustos, continuam sendo praticados. Na esfera dos direitos trabalhistas, as infrações incorrem sobre as condições de trabalho e de vida (alojamentos inadequados, falta de higiene, alimentação ruim, inexistência de equipamento de segurança), nos descontos indevidos nos salários ou mesmo na falta de pagamento destes, na falta de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e na omissão de socorro e atendimento médico em caso de acidentes e doença, assim como no aliciamento de mão-de-obra, inclusive indígena e de menores.

Na esfera dos direitos humanos, as ocorrências referem-se à violência física praticada por capatazes das fazendas e encarregados de turmas nas usinas de álcool, ao cárcere através da impossibilidade dos trabalhadores deixarem o local, a tortura física e moral presente nas ameaças e aos assassinatos de trabalhadores fugidos. Hugo de Jesus, trabalhador rural, em carta denunciando escravização de peões no corte de cana no Mato Grosso do Sul, afirma que “... não dá pra saber quantas pessoas já morreram espancadas porque reclamaram do salário ou do trabalho pesado” (QUEM disse que..., 1986).

Os padrões moralmente aceitos de desigualdade definem que, mesmo numa situação de extrema pobreza, não pode haver abuso do poder. Muitos contratantes e fazendeiros ao serem autuados utilizando trabalho escravo, argumentam que estariam realizando uma ‘caridade’ em dar trabalho à pessoas que não teriam como viver senão nestas condições. Este posicionamento pode ser visto na declaração do empreiteiro Assis Ferreira, garantindo que “*presta um serviço à humanidade oferecendo trabalho aqueles pobres coitados e lhes pagando um salário justo*” (POLÍCIA acaba com..., 1988).

Vemos, portanto, que a partir da denúncia, a situação de escravização sai da esfera local e do âmbito da relação patrão/empregado, sendo projetada como problema social e jurídico. No entanto, reconhecemos que os caminhos para sua projeção vão desconstruindo as relações pré-existentes e criando outras, mesmo que

temporariamente. É significativo o número de empregadores reincidentes no uso do trabalho escravo como são também reincidentes, trabalhadores já libertados em outros locais, encontrados novamente sob condições escravas. Disto tem-se que a denúncia desmobiliza a escravização, mas, não ataca seus motivos e condicionantes, tanto por parte dos patrões que continuam sua prática, como pelos trabalhadores que voltam a se submeter à escravização.

2.4. A Escravidão do Ponto de Vista do Escravizado

O conjunto de denúncias de escravidão contemporânea tornou disponível um número significativo de fontes para a caracterização das várias formas de que se reveste a escravidão. Nesse estudo, nosso universo de investigação está constituído dos depoimentos e relatos de ex-escravos colhidos durante e após as ações fiscalizadoras, assim como folhetos e jornais de múltiplas fontes em que aparecem relatos de casos de escravização. Tais fontes têm sido utilizadas na literatura sobre a escravidão contemporânea fundamentalmente como instrumentos de luta para provocar a repulsa e a indignação, sem maior preocupação analítica. Há, entretanto, todo um universo de representações sobre a condição escrava que pode ser resgatado desses depoimentos fragmentários.

Os relatos, apesar de breves e fragmentários, revelam em seu conjunto não apenas as circunstâncias em que ocorre o processo de escravização, mas dão pistas importantes de como os escravos interpretam a sua condição através da construção de um idioma moral bastante particular. Nosso modelo de análise, acompanhando nosso referencial teórico a partir da obra de James Scott, utiliza os depoimentos de ex-escravos em denúncias como as principais fontes de dados. Em um depoimento, por exemplo, um seringueiro que fora imobilizado por dívida no Acre, contou que o dono seringal *“não dá talão, nunca. Nem dá recibo pela borracha. A gente exige, mas ele não dá. Diz ‘deixa isto para lá, rapaz’ e nunca dá. Enganam a gente”* (SUTTON, 1994:41). Em relato de um garimpeiro que fora escravizado, temos *“se eu ficasse em um garimpo fechado e, por acaso, Deus que me defenda, o dono me matasse, ninguém ia ficar sabendo. Se você vai lá e alguém mata, ninguém vai saber”* (SUTTON, 1994:47). Dona Terezinha Lacerda Moreira, casada com Antônio Moreira Dias, conta que

“chegou em minha casa no dia 25 de março de 1986, o sr. conhecido como Antonio Gato, que trabalhava na Fazenda Panelão de Marivete, na veraneio azul do sr. Chico Doido. Levaram meu marido, o seu irmão, o sobrinho do meu marido e seus três filhos menores. No carro ia, além do Gato, um pistoleiro conhecido como Chere, que assassinou meu marido. O ‘gato’ nos disse que ia levá-los para trabalhar numa fazenda perto de Tucumã. Meu marido me apresentou para o Gato, que disse que na próxima semana voltaria em Xinguara e passaria na minha casa para deixar dinheiro, trazer notícias e levar nossas notícias para meu marido. E nunca mais apareceu. No dia 17 de abril de 1986, fiquei sabendo que meu marido tinha sido assassinado no dia 10 de abril de 1986 pelo pistoleiro Chere. Quem trouxe a notícia foi meu sobrinho...” (ESTERCI, 1994:113).

Neste trabalho, partimos da perspectiva de que nenhum regime escravista, por mais opressivo, abole completamente a subjetividade do escravizado. Isto porque, apesar do termo ‘escravidão’ carregar o poder simbólico de denunciar a redução de pessoas a coisas, a objetos de troca, a mercadoria, na prática, em todas as relações com escravos, apela-se “à sua razão, por pouca que seja, e sua produtividade ou utilidade aumenta conforme esse apelo” (MEILLASSOUX, 1995:14). Na escravidão moderna, a boa gestão de um escravo era aquela que reconhecia sua capacidade de *homo sapiens*, e ao mesmo tempo procurava desenvolver um senso de obediência voluntária, diferenciando-o de outras categorias de dependentes. VAINFAS (1986) mostra que no Brasil colonial, alguns letrados ao refletirem sobre a relação senhor/escravo, pregavam a prática de uma “economia da violência” a fim de poupar os escravos para o trabalho contínuo e evitar revoltas.

Numa relação de dominação há uma expectativa de cumprimento de obrigações recíprocas, ainda que desiguais, dando espaço para algum grau de negociação. Uma vez que nenhuma relação de dominação se mantém somente pelo uso da força, tanto os dominantes como os dominados buscam construir formas diferentes de compromisso e legitimação. A legitimidade que sustenta a dominação regula o uso da força que será menor, quanto maior for a primeira. E, sabendo que nos casos atuais de escravidão como também na escravidão antiga, a arbitrariedade e o uso da violência física são marcantes, reconhecemos que mecanismos como a criação da ‘dívida moral’, de ‘dívida material’, o estabelecimento de uma violência indireta e a imposição de condições degradantes de vida e trabalho, compõem algumas das estratégias de dominação.

Por outro lado, os subordinados também desenvolvem estratégias de resistência extremadas como as fugas, as denúncias e as cartas enviadas à família, ou sutis como as expressões de aparente afinidade com o patrão, a postura de respeito e deferência, o

temor frente às ordens. Tais atitudes são construídas no espaço de sociabilidade existente.

Do nosso ponto de vista, é preciso pensar a escravidão nos contextos das próprias relações interpessoais. ESTERCI (1994:126) afirma a necessidade de compreensão do complexo de práticas e representações das pessoas escravizadas, embora seu trabalho não caminhe empiricamente nesta direção. Sua proposta é de um redirecionamento do olhar para quem é submetido, numa tentativa de compreender as condições e as formas de ação que levam determinados segmentos subordinados a assumirem atitudes de resistência ou, ao contrário, de condescendência frente às circunstâncias:

“É preciso pensar nos subordinados como atores, portadores de tradições e valores, que ocupam posições na estrutura hierárquica e na organização dos grupos sociais a que pertencem. Portanto, ao se submeterem a certas relações, mesmo que por sobrevivência, o fazem orientados por perspectivas e concepções próprias de sua cultura, de sua faixa etária, de sua identidade sexual, étnica, de casta”
(ESTERCI, 1994:126).

Nosso problema teórico de pesquisa, pois, consiste em investigar, a partir dos relatos de escravização no Brasil contemporâneo, como ‘mundos de vida’ dotados de quadros de referência próprios emergem da narrativa dos que foram escravizados. Nossa intenção é compreender a escravidão a partir do ponto de vista dos escravizados. Pensar a escravidão no interior das relações interpessoais. Compreender ou investigar estes ‘mundos de vida’ com quadros próprios de referências emergindo das narrativas daqueles que foram escravizados.

3. A Escravidão Contemporânea como Forma de Dominação Pessoal.

Muitos têm sido os estudos produzidos nas ciências humanas sobre escravidão no Brasil. Com métodos diferenciados, as análises vão desde a visão macro-social da economia da sociedade escravocrata, até estudos monográficos, regionais e locais que lidam com o conflito entre os senhores e os escravos (GORENDER, 1978)(NOVAIS, 1981)(MATTOS, 1998)(FRANCO, 1983). A compreensão das formas contemporâneas de escravidão nos sugere diferentes caminhos para a sua abordagem. Nesta dissertação, partimos do entendimento da escravização de pessoas compondo uma situação social marcada por formas extremas de dominação, engendradas em relações assimétricas de poder. Os atores – subordinados, dominantes e participantes – estão dotando seus atos de significação motivados por uma crença numa legitimidade da dominação ou numa atitude prudencial. Para tanto, recorreremos à Sociologia Compreensiva de Max Weber (1991) e à Barrington Moore Jr (1987), utilizando-se dos conceitos de poder, de dominação, e dos estudos sobre a obediência e a resistência como chaves interpretativas das situações no entendimento da dominação e da obediência na escravidão contemporânea.

Os estudos das relações de poder são fundamentais para a compreensão das relações sociais, mas, é preciso considerar que nestas, é o contexto significativo das diferentes esferas - política, social, cultural, econômica e religiosa – na qual uma ação individual está inserida que possibilita a compreensão do seu significado. São os conteúdos significativos das interações reciprocamente orientadas de dois ou mais agentes que constituem as relações sociais. E, neste sentido, cada indivíduo ao estabelecer relações sociais, toma por referência certas expectativas que possui da ação do outro ou outros aos quais aquelas se referem. As relações sociais baseiam-se na existência da probabilidade de que se produzirá, em algum sentido compreensível, um determinado curso da ação social, independentemente da existência de solidariedade entre os agentes. Há, portanto, uma reflexividade na ação, na interação social onde os significados são interpretados pelos agentes.

3.1. A Dominação e suas Variantes.

O espectro de formas de escravização contemporânea varia amplamente, mas, raramente estas relações são determinadas exclusivamente pelo uso da força. Opera aqui um movimento de duplo sentido, em que senhores e escravos procuram estabelecer quadros de referência simbólica e regular prudencialmente suas relações com o outro. A Sociologia Compreensiva de Weber (1991), através da categoria analítica central de ‘ação social’, busca compreender o significado, o desenvolvimento e os efeitos da conduta de um ou mais indivíduos referida à conduta do outro, o seu caráter social. A *ação social* é definida como um ato dotado de significado subjetivo dado por quem o exercita, o qual ele orienta seu próprio comportamento tendo em vista a ação - passada, presente ou futura - de outro ou de outros indivíduos. A adoção desta perspectiva não é uma proposta de julgamento da validade dos atos de um indivíduo nem de sua compreensão enquanto pessoa, mas sim, do sentido de sua ação.

As bases das regularidades nas ações das pessoas, e aquilo que lhes dá sentido, estão no fundamento próprio da organização social. A dominação e a produção de algum tipo de legitimidade possibilita que um grupo seja submetido a um mandato. A vontade de poder e de dominação está na luta política essencial nos mecanismos de mercado e na vida social. Neste contexto, a realidade social aparece como um complexo de estruturas de dominação, onde a possibilidade de dominar é a de dar aos valores, ao conteúdo das relações sociais, de atribuir o sentido que interessa ao agente ou agentes dominantes. É seu interesse e sua vontade que se impõem aos demais, fazendo com que as atitudes subjetivas de cada indivíduo orientem-se pela crença numa ordem legítima. Portanto, há sempre uma íntima relação entre a dominação e sua justificação, tanto pelos dominantes quanto pelos dominados, a fim de dotar seus mundos de sentido. Conforme Weber, a dominação é

“um estado de coisas pelo qual uma vontade manifesta do dominador ou dos dominadores influi sobre os atos dos outros (do dominado ou dos dominados) de tal sorte que, num grau socialmente relevante, estes atos têm lugar como se os dominados tivessem adotado, por si mesmo e como máxima do seu agir, o conteúdo do mandato (obediência).” (WEBER, 1991:699).

No entanto, para além do carácter estrutural de “*um estado de coisas*”, Weber afirma que todas as esferas de ação comunitária são influenciadas pela dominação.

A concepção das estruturas de dominação sob uma perspectiva histórica nos remete às formas de dominação tradicional, racional e carismática, propostas por Weber. A dominação *tradicional* se estabelece a partir da crença na santidade e na validade dos ordenamentos tradicionais configurando, em uma forma pura, o estado patrimonial. Se a dominação é *racional*, estabelece-se uma legitimidade pela crença na legalidade das ordenações estatuídas e dos direitos de mando daqueles que exercem a autoridade. Este é o tipo especificamente moderno de administração, predominante nas sociedades ocidentais, que pode ser aplicado na forma típica de organização burocrática presente tanto em empreendimentos econômicos e políticos como naqueles de natureza religiosa e profissional.

A possibilidade de ruptura de formas de dominação tradicionais ou racionais é dada pelo surgimento do *carisma*. A dominação carismática se baseia na “*entrega extraordinária à santidade, ao heroísmo ou a exemplaridade de uma pessoa e às ordenações por ela criadas ou reveladas*” (WEBER, 1991:172). Desse ponto de vista, o que mantém a coesão social, o que garante a permanência das relações sociais e a existência da própria sociedade é a dominação. Ela se manifesta sob diversas formas que vão desde a interpretação da história de acordo com os interesses do grupo dominante de uma certa época, à imposição de formas de etiqueta e de convivência social consideradas adequadas, passando pela organização de regras para a vida política. É importante ressaltar que a dominação não é um fenômeno exclusivo da esfera política, mas um elemento essencial que percorre todas as instâncias da vida social. A luta pelo estabelecimento de uma forma de dominação legítima - isto é, de definições de conteúdos considerados válidos pelos participantes das relações sociais - marca o caminho de cada uma das esferas da vida social em particular, e define o conteúdo dessas relações sociais no interior destas esferas.

3.2. Poder, Autoridade e Obediência Prudencial.

Weber (1991) define o *poder* como a probabilidade de que uma determinada ordem seja obedecida. Ou melhor, a probabilidade de que um ator seja capaz de impor

sua vontade a despeito da resistência de outros. Ele se assenta fundamentalmente sobre as expectativas dos dominados quanto à eficácia dos meios de sanção de que dispõe os dominantes, especialmente, no uso da violência, uma vez que ele implica em relações assimétricas, sob trocas desiguais entre atores desiguais. No entanto, as relações baseadas em puro poder, onde há uma limitação da agência do dominado, são eminentemente instáveis e podem ser rompidas com certa facilidade. A dominação dar-se-á conforme a presença física e contínua do dominante e, está, em última análise, circunscrita em espaços temporais. Mas, uma vez que dominação adquire o caráter pessoal, ela não pode extrapolar seus limites espaço-temporais. Nos casos de escravidão, ela não pode se estender, porque o senhor não pode delegar responsabilidades ao escravo, na sua ausência. Dar agência é delegar e, nas formas contratuais de dominação, ao contrário, esta agência estende-se a outras dimensões espaços-temporais, como na relação entre os senhores e os capatazes e feitores. Neste caso, para que os dominantes possam estender a *dominação* à sua ausência, é preciso certa legitimidade no seu mando.

As relações de poder frequentemente se estabilizam quando se transformam em relações de *autoridade*. Isto porque nas relações de autoridade, os dominados não apenas realizam um cálculo prudencial quanto aos meios disponíveis de punição e recompensa aos dominantes, mas, sobretudo, desenvolvem uma *crença na legitimidade* de seu mando. O que será decisivo para identificar uma dominação é a própria pretensão da legitimidade, por sua natureza e sua validade em grau relevante, de forma que consolide sua existência e determine o caráter dos meios de dominação escolhidos. Tem-se, portanto, que uma vez que nem toda dominação serve exclusivamente a meios e/ou fins econômicos, na prática, muitas das relações são determinadas pelo costume. E, este é um dos motivos para a existência de uma regulação da dominação tanto pelos dominantes quanto pelos dominados, baseada numa atitude prudencial.

Ao analisar o problema da *obediência* de um ponto de vista sociológico e partindo de padrões de dominação vigentes, MOORE Jr. (1987) argumenta que em todas as sociedades estratificadas existe um conjunto de limites tácitos acerca do que os dominantes e subordinados podem fazer, como há também um conjunto de obrigações mútuas a mantê-los juntos. Como estes limites e obrigações são tácitos e não estão escritos em constituições e contratos formais, ocorre

“uma contínua sondagem entre governantes e súditos a fim de descobrir o que eles podem efetuar impunemente, a fim de testar e descobrir os limites da obediência e da desobediência” (MOORE Jr., 1987).

Segundo MOORE Jr. (1987), a *autoridade* implica a *obediência* com base em algo além do terror e da coerção. Os termos do “contrato social implícito ou explícito” estão em constante renegociação pelos atores. No entanto, dominantes e dominados estão vinculados através de certas obrigações mútuas, no sentido de que cada uma das partes está sujeita a um dever moral de cumprir suas responsabilidades como sua parte no contrato social implícito e, o fracasso no dever de um implica que o outro se recuse a cumprir sua responsabilidade (MOORE Jr., 1987:42). Weber (1991) afirma que a

“obediência significa que a ação de quem obedece ocorre como se tivesse feito do conteúdo da ordem e em nome dela a máxima de sua conduta, e isso unicamente em virtude da relação formal de obediência, sem tomar em consideração a opinião própria sobre o valor ou desvalor da ordem como tal”. (WEBER,1991:635)

Há diferentes gradientes entre os motivos para a obediência. O indivíduo pode ser motivado a obedecer a uma ordem a partir de justificações internas, afirmando a legitimidade da dominação. Pode ainda, ter um interesse material na obediência, visando preservar seus bens e, principalmente, seu corpo e sua vida. Conforme Weber,

“A dominação pode fundar-se em diversos motivos de submissão. Pode depender diretamente de uma constelação de interesses, ou seja, de considerações utilitárias de vantagens e inconvenientes por parte daquele que obedece. Pode também depender de um mero ‘costume’, do hábito cego de um comportamento inveterado, ou pode fundar-se, finalmente, no puro afeto, na mera inclinação pessoal do súdito. Não obstante, a dominação que repousasse apenas nesses fundamentos seria relativamente instável. Nas relações entre dominantes e dominados, por outro lado, a dominação costuma apoiar-se internamente em bases jurídicas, nas quais se funda a sua ‘legitimidade’, e o abalo dessa crença na legitimidade costuma acarretar conseqüências de grande alcance”. (WEBER, 1991:706-7)

Neste sentido, é preciso considerar a possibilidade de que existam situações em que, mesmo submetidas a condições extremas de dominação, pelo uso da força ou da fraude, certas pessoas ou grupos considerem tal condição legítima e/ou aceitável, assumindo os termos e as idéias do discurso político do dominador; ou ainda, em outros termos, devemos considerar a possibilidade da *‘servidão voluntária’* implícita como em muitos dos relatos por vítimas de escravização como, por exemplo, nos depoimentos

“viviam há sete anos (na fazenda) que nesse período nunca recebeu pagamentos em espécie; que recebia mantimentos para si e seus dois filhos e remédios; que não tinha horário de serviço, que vem morando ao lado da pocilga”.

Mas que, contraditoriamente, também

“o Sr. Ovídio (proprietário da fazenda) e sua esposa são como pai e mãe para ela, que tem planos de mudar do local onde está morando, mas continuará trabalhando para sr. Ovídio e dona Diva”. (ESTERCI, 1994:51-52)

Só podemos supor a existência de uma ‘concordância voluntária’ nas situações onde os indivíduos não apresentem resistência ao cumprimento dos deveres, e onde não há indícios de que a socialização dos que as assumiam, não implica em dor para estes (MOORE Jr., 1987:61). Nos seringais do Acre, um casal de seringueiros, acompanhados pelo seringalista afirmaram em depoimento que

“trabalham para o Sr. Manoel Batista Lopes; que ele é um patrão muito bom; que são remunerados com mercadorias, mas que quando precisam de dinheiro o mencionado seringalista lhes paga; que não se sentem escravizados; que não possui carteira de trabalho; que não entendem o porquê da insatisfação de quem anda reclamando; que não têm conhecimento de perseguições ou abusos praticados pelo Sr. Manoel Lopes” (MINISTÉRIO Público do Trabalho..., 1995:15).

Há ainda situações que os homens podem ensinar-se entre si e de forma significativa, a atribuir um valor inferior ao seu trabalho, através de mecanismos sociais e psicológicos nem sempre derivados da dominação, mesmo que esta aceitação represente dor e degradação como socialmente justificadas (MOORE Jr, 1987:80). Tanto na narrativa de JACOBS (1988) como em muitos dos relatos analisados, encontramos uma desvalorização dos serviços realizados. As tarefas insalubres, como na produção do carvão e nos serviços domésticos são as que mais se configuram entre trabalhos aos quais é atribuído pouco valor social.

Mas, nem toda obediência é motivada pela crença na legitimidade do mando, podendo *“ser dissimulada por uma questão de oportunidade, exercida na prática por interesse material próprio ou aceita como inevitável por fraqueza e desamparo individuais”* (WEBER, 1991:143). Pode haver um contraste entre a noção de infortúnio - o acaso, o destino ou uma ordem natural, e a noção de injustiça, onde há um responsável, sejam os homens ou sejam os deuses. Está presente também, o sentido da inevitabilidade do sofrimento como essencial para o desenvolvimento da indignação moral politicamente efetiva. Para que isto aconteça, as pessoas têm de perceber e definir sua situação como consequência da injustiça humana: uma situação que não necessitam e nem podem suportar. Mas, quais seriam as condições que tornariam a audácia de um conflito aberto possível e efetiva? A inclinação para a ira ou a capacidade de sentir dor, podem variar numa escala muito ampla. O que pode ser considerável é que o sofrimento

sob as formas de fome, violência física e privação dos frutos do trabalho árduo são, de fato, objetivamente dolorosos para os seres humanos, onde “*eles não buscam o sofrimento como fim*” (MOORE Jr, 1987:623). A aparente ‘anestesia’ pode ser muito eficaz sob certas condições sociológicas e psicológicas determináveis.

No entanto, há alguns insultos e indignidades que não são reconhecidos nos mesmos termos pelos subordinados. Quando os insultos partem de uma situação de subordinação extrema, como a escravidão, eles podem adquirir uma dimensão pessoal, onde o subordinado pode ter prazer em sentir-se como aquele que teve coragem de reagir publicamente aos insultos. As palavras e gestos abertamente proferidos nessa reação são muito mais uma rendição pessoal do *script oculto* do grupo subordinado, uma vez que mesmo com origem nos bastidores culturais das classes subordinadas não são, necessariamente, representativas destes.

Cícero Pereira Gonzaga, menor escravizado numa fazenda no Maranhão, contou que foi convidado por José Salu para com seus dois irmãos _ Gilson e Gilton Pereira Gonzaga, e três amigos _ Antonio Mendes, Pedro Santos e Antônio José, “*que sempre trabalham juntos*”, fazerem uma “*impleita*” na fazenda de Olinto Chaves. Confirmando os demais depoimentos, Cícero afirmou que

“lá eles são tratados como animais, sem água, todos os produtos que consomem na cantina são superfaturados, são abusados e ameaçados pelo GATO, que só os deixa sair da fazenda se eles não tiverem dívidas.”. (TERMO de declarações..., 2001).

Gilson Pereira Gonzaga, confirmando as informações do irmão acrescentou que

“lá na fazenda as pessoas que trabalham com José Salu são intimidados, mal tratados, ameaçados, são roubados, tudo que se consome é cobrado, desde a lona para cobrir o barraco até o empréstimo da panela para fazer a comida, e o pião só sai de lá se não estiver devendo um centavo, pois caso contrário não sai, dizem que tem uma vinte (arma calibre 20) esperando o pião fugir, que eles preferem ver um cadáver ao invés de ver um pião fugir” (TERMO de declarações..., 2001).

Este depoimento foi inteiramente reafirmado por Gilton Pereira Gonzaga e Pedro Santos de Araújo que, além de confirmar as informações dos escravos anteriores, acrescentou que “*procurava conversar com o José Salu o mesmo saia com ignorância*” (TERMO de declarações..., 2001). Que “*Diante de tanta exploração e humilhação e ameaças do citado gato, tais como: ‘prefiro ver cadáveres no chão do que ver um pião fugir’*” (TERMO de declarações..., 2001), os seis trabalhadores decidiram abandonar o

serviço pois se aproximava a época de começar a cuidar de suas roças e teriam de voltar para seus lugares de origem e que, pelo baixo preço em que estavam trabalhando não compensava tanto esforço. Esta decisão teria irritado o ‘gato’ José Salu, que ameaçou o trabalhador Pedro Santos de Araújo, e prometeu aos demais que jamais pagaria os trinta dias trabalhados que correspondia a sete alqueires e quatro linhas e que eles poderiam procurar seus direitos que nem por força policial faria o pagamento a nenhum deles. Pedro Santos, em depoimento à Polícia Civil, afirmou que

“para saírem da tal fazenda, foi preciso virem a pé, pois o Salu não lhe trouxe de carro e que de lá até aqui (Açailândia-MA) andaram mais ou menos 40 km. Que ainda ficou na fazenda do Sr. Olinto Chaves, uma boroca pertencente ao Sr. Antonio com todos os seus pertences etc.” (TERMO de declarações..., 2001).

3.3. Interação social nas relações assimétricas de poder da escravidão.

Uma vez que o problema central desta dissertação consiste na interpretação das estratégias de dominação praticada pelos dominantes e das estratégias de resistências construídas pelos dominados frente a esta dominação, entendemos que a análise requer uma abordagem interacionista, que considere como se processam as interações face a face dos atores nas relações assimétricas de dominação, neste caso, de escravidão. Os estudos desenvolvidos por Erving Goffman (1985), acerca da dramaturgia social nos oferecem um caminho para a abordagem nessa proposta e clarificam os conceitos apresentados por James Scott (1990), na interpretação das performances dos grupos subordinados e dominantes. Tais performances apresentam os repertórios de estratégias utilizados pelos subordinados como formas de resistência.

Como as relações sociais são dotadas de conteúdo significativo, os comportamentos dos agentes ajustar-se-ão, reciprocamente. Este ajustamento ocorre em determinadas *situações sociais* engendradas na *interação face a face*. As *situações sociais* compõem um *modus vivendi* interacional, onde os participantes contribuem para uma definição de cada situação a partir de um acordo quanto às pretensões de cada pessoa, referentes a determinadas questões que serão temporariamente acatadas. A *interação face a face* entre os atores é a “*influência recíproca dos indivíduos sobre as ações uns dos outros, quando em presença física imediata*” (GOFFMAN, 1985:23). O indivíduo ao (re)apresentar-se na dramaturgia social da vida cotidiana, constrói uma

face, uma fachada no estabelecimento da interação, na tentativa de manejar o que os outros imaginam ou esperam que ele faça ou diga. Goffman define a face, ou fachada, como o instrumento, o “*equipamento expressivo de tipo padronizado intencional ou inconscientemente empregado pelo indivíduo durante sua representação*” (GOFFMAN, 1985:29). A face é um “*valor social positivo que uma pessoa reclama para si mesma através do que os outros presumem ser sua linha*” (GOFFMAN, 1998:76), seu padrão de expressão acerca da situação e da avaliação que ela faz de si mesma e dos demais participantes. A face, como um valor social, é positiva e fundamenta a expectativa de compromisso por parte dos atores. Como num jogo, nas interações os participantes definem seu desempenho a fim de influenciar, de alguma forma, qualquer um dos demais.

A *situação social* emerge a qualquer momento e lugar em que pessoas ou agrupamentos se encontrem na presença imediata um do outro e dura até que o último se retire. Nela estão presentes possibilidades mútuas de monitoramento pelos atores que se colocam acessíveis aos sentidos seus e de todos os outros que estão presentes. Na interação social estão presentes variáveis ou atributos sociais como idade, sexo, classe, origem e religião que influenciam as motivações dos atores e têm efeitos sobre os comportamentos lingüísticos destes. Quando as pessoas iniciam um *encontro* mediado ou imediato com outras, já existem certas formas de tipificação social entre elas, que moldam suas expectativas quanto à relação que manterão, após o término do encontro. Um encontro é “*uma organização social de uma orientação corrente compartilhada e todos envolvem um entrelace organizado de atos de algum tipo*” (GOFFMAN, 1998:13). Reconhecemos as situações de escravidão aqui analisadas como compondo um ‘encontro’, quando os trabalhadores escravizados estão frente aos ‘gatos’, encarregados e/ou proprietários. Assim, quando a conversação ocorre, ela se dá dentro deste tipo de arranjo social, de uma *situação social*, no caso, de escravização.

O ato de falar remete ao *estado de conversa* envolvendo participantes autorizados ou não. Conforme Goffman,

“*a conversa é socialmente organizada, não apenas em termos de quem fala, para quem e em que língua, mas também, como um pequeno sistema de ações face a face que são mutuamente ratificados e ritualmente organizadas, um encontro social*”. (GOFFMAN, 1998:15).

Quando uma pessoa está conversando com alguém seguindo um *script* ou sendo espontânea, numa ocasião formal ou informal, estão sendo considerados outros atributos que não somente os ligados à estrutura social. Neste caso, estão presentes os “valores agregados a estes atributos na forma em que são reconhecidos na situação imediata enquanto ela acontece” (GOFFMAN, 1998:13). Uma vez que as propriedades da fala não são suficientes para se entender a situação social, é necessário recorrer ao cenário físico no qual o falante executa seus gestos, porque não se pode descrevê-los completamente sem fazer referência ao ambiente extracorpóreo no qual eles ocorrem. E, para reconhecer os correlatos lingüísticos da estrutura social, é preciso se voltar para a ocasião social toda vez que a pessoa com certos atributos sociais estiver presente diante dos outros. É preciso olhar para a *situação social*.

Nesta dissertação, tomamos de empréstimo a abordagem desenvolvida por Erving Goffman da *metáfora da ação teatral* acerca da *interação social*. A dramaturgia social de Goffman prevê que a interação entre desempenhos distintos se dará em torno de esforços de construção de uma *fachada*, ou *face*. Embora a participação em um agrupamento pressuponha limites e organização, existem combinações sociais entre os participantes que pressupõem uma certa estruturação da conduta. Se uma pessoa está ligada a uma face específica e, como os demais participantes do encontro, tem a facilidade de transmitir informações que não podem ser confirmadas, ela e os demais, verão o encontro como um compromisso. Numa situação social onde os participantes são seus ratificadores e sustentam o foco de atenção cognitiva e visual, sua orientação conjunta compõe um *encontro* e, neste caso, um *comprometimento de face*, um momento em que ocorrem contínua e simultaneamente tentativas de elaboração e ameaças à face dos outros participantes.

A pessoa pode *ter, estar em* ou *manter* uma face quando a linha de ação seguida por ela é consistente com a imagem reclamada para si mesma, apoiada pelo julgamento e pelas evidências transmitidas pelos outros participantes, sendo confirmada através de “*agências impessoais*” na situação. Nestes casos, a face não é algo que se instala no corpo, ela se “*localiza difusamente no fluxo dos eventos que se desenrolam no encontro*” (GOFFMAN, 1998:12) e se manifesta quando estes eventos são lidos e interpretados conforme as avaliações expressas neste encontro. A linha mantida por e para uma pessoa durante o encontro tende a ser legítima e institucionalizada. Durante um encontro específico, um participante com atributos conhecidos, espera mantê-los acreditando que isto é moralmente apropriado, mas, reconhece uma margem de escolha

das linhas adotadas por sua face. Nos casos em que os atributos não são tão conhecidos, o participante terá uma maior responsabilidade em deixá-los claros ou desejará que os outros desacreditem que ele os possui. Daí, todos reconhecerão tais atributos e presumirão que ele, voluntariamente, no caso de não reconhecimento, deu a falsa impressão de possuí-los. Esta situação significa a perda da face reclamada na interação, uma vez que o participante ‘finge’ possuir ou não, certos atributos.

*A manutenção da face é uma condição para a interação, não o seu objetivo. Estudar como as pessoas mantêm suas faces é estudar as regras do trânsito na interação social onde se apreende o código pela qual a pessoa adota em seu movimento. A elaboração da face é a capacidade da pessoa tornar qualquer coisa que esteja fazendo consistente com a sua face. Nesta elaboração, ela contrabalança eventos e implicações simbólicas que ameaçam sua face. Goffman afirma que a pessoa ao envergonhar-se (*shamefaced*) por estar com uma face errada ou fora da face num encontro pode encobrir sua vergonha, sendo capaz de suprimir ou ocultar a tentação de envergonhar-se, como um *aplomb*. O *aplomb* é um tipo importante de elaboração da face porque permite à pessoa controlar seu embaraço e àquele provocado nas demais pessoas. Cada sociedade ou grupo possui um *repertório de práticas de salvação de face* e pode ser retirado de uma teia única e logicamente coerente com práticas possíveis. É como se a face pudesse ser salva a partir de um certo número de maneiras, onde cada grupo social deve selecionar tais maneiras numa matriz de possibilidades.*

Neste caso, espera-se que os membros do grupo social conheçam a elaboração da face e o seu uso. Esta capacidade é o tato, o *savoir-faire*, a diplomacia, a habilidade social. Esta *habilidade social* varia mais conforme a eficácia da estratégia de elaboração da face do que à sua aplicação, uma vez que os atos envolvem outras pessoas podendo ser modificados, por considerações acerca da face. Assim, para utilizar seu *repertório de práticas de salvar a face*, a pessoa deve tornar-se consciente das interpretações que os outros possam ter superposto acerca dos seus atos e das interpretações que ela porventura superpôs aos atos alheios. Isto é, utilizar sua *perceptividade*. A habilidade social e a perceptividade serão mais desenvolvidas entre os grupos com posição social mais instituída e forte. Mesmo sendo sensível aos julgamentos e sendo socialmente hábil, a pessoa deve estar pronta para exercer sua perceptividade e habilidade e deve ter, portanto, orgulho e consideração.

É importante, portanto, ter em mente que em todas as interações sociais, *algo é ocultado pelos vários atores envolvidos nas situações sociais*. Fora da interação face a

face, 'espaços ocultos' são constituídos em condições adversas que se expressam na cena pública e na qual os atores estabelecem relações. Por isso, uma vez que o ator está preocupado com sua face, a fim de mantê-la, é necessário considerar o lugar ocupado por ele no mundo social mais amplo. A pessoa que consegue manter uma face numa situação presente é alguém que no passado se absteve de certas ações que mais tarde teria dificuldades de enfrentar. Essa pessoa teme perder a face diante dos outros porque eles podem não considerar seus sentimentos. Esta interdependência entre a situação corrente e o mundo social tem um limite: um encontro com pessoas com as quais ela não precisará lidar, deixa a pessoa livre para seguir uma linha que será desacreditada posteriormente, ou para sofrer humilhações que tornariam embaraçosos encontros futuros com tais pessoas.

Em qualquer círculo social, há um código que orienta até onde se deve ir para salvar sua face e que deve ser compreendido pelas pessoas. “*Uma vez tendo assumido uma auto-imagem que se expressa através de uma face, há expectativas que a pessoa deve preencher*” (GOFFMAN, 1985). Uma vez inserido numa situação onde tem uma face a manter, a pessoa é responsável por manter o fluxo de eventos, para assegurar uma *ordem expressiva específica* de forma que as coisas sejam expressas de modo consistente com a sua face. Ela terá *orgulho*, quando manifestar sentimentos a partir de um dever consigo mesma. Se ela age por dever a unidades sociais mais amplas sendo por elas apoiadas - regras religiosas, sociais e políticas, ela estará se manifestando por *honra*. Quando a manifestação de seus sentimentos se liga a posturas, a expressões do próprio corpo, a emoções e a coisas que ela tem contato físico, ela refere-se à *dignidade*, como um controle expressivo. Por isso, o uso da violência física fere a dignidade humana e é humilhante deste ponto de vista.

A *face social* de uma pessoa, mesmo que seja muito pessoal e fonte de segurança, é uma concessão feita pela sociedade que poderá retirar-lhe caso não a mereça. Os *atributos sociais* e sua relação com a *face* encarceram o homem: “*trata-se de uma coerção social fundamental mesmo que todo homem goste de sua cela*” (GOFFMAN, 1980:81). Há uma regra de *auto-respeito* no grupo, onde se espera que a pessoa sustente um *padrão de consideração*, esforçando-se para salvar os sentimentos e faces dos outros presentes, de forma voluntária, devido à *identificação emocional* com os outros, mostrando-se pouco inclinado a testemunhar o desfiguramento (*defacement*) dos outros. Neste caso, as pessoas têm dois pontos de vista: uma orientação defensiva

no sentido de salvar sua face e uma orientação protetora no sentido de salvar a face dos outros. Elas tendem a coexistir.

O efeito combinado da *regra de auto-respeito* e da *regra da consideração* é a tendência em conduzir o encontro de forma a manter tanto a sua própria face quanto a dos demais participantes. “É estabelecido um estado no qual cada um aceita temporariamente a linha do outro” (GOFFMAN, 1980:83). A avaliação do valor social não implica na igualdade, ela pode ser diferente para os participantes. Um acordo pode ser compatível com a expressão de diferentes opiniões entre dois participantes, desde que eles mostrem ‘respeito’ um pelo outro, expressando o desacordo de forma a transmitir uma avaliação do outro que esteja disposto a transmitir sobre si mesmo. Este tipo de *aceitação mútua* é uma característica básica da *interação*, principalmente, na *interação face a face*. É uma aceitação que *funciona*, baseada na *aquiescência temporária*, e não uma interação *real*, onde são expressas avaliações sinceras e de maneira franca. Esta aceitação mútua de linhas tem um efeito estabilizador sobre os encontros.

Goffman analisa as interações sociais em situações cotidianas ordinárias, onde as relações são episódicas e ocorrem, a princípio, de forma simétrica entre os participantes. No entanto, ela serve de ponto de partida para o entendimento das relações de dominação extrema, onde os participantes ocupam posições sociais desiguais, marcadas pela distribuição assimétrica de poder. É esta característica que dá origem a maior necessidade de regulação das relações pelos atores. Além disto, nas relações de dominação como a escravidão, os encontros, as interações impõem o contato contínuo entre subordinados e dominantes. O caráter obrigatório do encontro acentua a ritualização, para que os participantes se preparem adequadamente e regulem suas performances numa cena social onde há uma imprevisibilidade sempre latente, marcada pela possibilidade do arbítrio e da quebra de reciprocidade por parte do dominante.

Neste trabalho, compreendemos as situações sociais de escravidão contemporânea tomando os estudos sobre escravidão, servidão, intocabilidade e dominação racial como casos-limite. Seguindo a estratégia analítica de James Scott (1990), entretanto, acentuamos os aspectos de similaridade nas interações face a face sob as formas de dominação pessoal em condições de dependência e submissão extremas. Tem-se, portanto, que estruturas similares ou equivalentes de dominação tendem a provocar respostas e formas de resistência relativamente semelhantes. SCOTT (1990), como na perspectiva de Goffman, propõe uma análise da *dialética dos disfarces*

e *semelhanças* presentes nas relações entre os dominantes e dominados a fim de compreender as diferentes modalidades de dominação e de subordinação. Nos estudos das relações de poder são observadas as relações entre o *script público* dos dominantes e o *script oculto* dos dominados. Consideramos, portanto, as diferenças entre as múltiplas formas de trabalho escravo como sendo variações na lógica situacional do esquema básico de posições entre *script público* e *script oculto*, decorrentes da construção de uma identidade com caráter coletivo pelos diferentes atores. Os termos *script público* e *script oculto* são transferidos para uma grande variedade de situações ou espaços onde cada *script* é generalizado. Mesmo acompanhados de ilustrações onde a dureza e a linearidade de cada *script* deverão ser modificadas posteriormente, existem razões iniciais para a pluralidade de *scripts* nos casos de escravidão (SCOTT: 1990:25). É preciso considerar a especificidade do lugar e das circunstâncias, assim como a audiência.

Nossa hipótese central é que também nas formas de escravidão contemporânea continuam a existir domínios de agência dos escravos que, embora ocultos por razões estratégicas dotam de significado a experiência da escravidão e permitem a emergência de domínios de ação, de representação e de práticas específicas. Nos contextos concretos de interações entre senhores e escravos, noções de direitos, obrigação, retribuição e gratidão, assim como de injustiça, arbitrariedade e degradação humana - ou seja, todo um 'idioma moral' - cristalizam-se nos interstícios das relações entre senhores e escravos. A tessitura deste 'idioma moral' é construída precisamente com relação a constante possibilidade de arbítrio pessoal, e serve para marcar mundos públicos e privados distintos na vivência pessoal dos escravos, em que imperam códigos de conduta fundamentalmente diversos. Nas situações caracterizadas atualmente como trabalho escravo, a relação entre o patrão e o trabalhador escapa da esfera institucional do contrato, através do desrespeito aos direitos civis e do descumprimento da legislação trabalhista, e passa à esfera do arbítrio pessoal, no uso da força física ou moral, presentes nos modos estabelecidos de recrutamento e no aliciamento. O 'idioma moral' se difere do 'idioma de parentesco' e do 'idioma de contrato', porque ele é construído frente ao arbítrio pessoal e serve para marcar mundos públicos e privados de uma forma totalmente distinta.

Esta exposição reforça a diferença fundamental entre as formas de dominação impessoais daquelas pessoais. Na relação de dominação extrema, a assimetria e a contingência caracterizam as expectativas criadas pelos atores, que tentaram construir

máscaras sociais que reduzam o arbítrio dos dominantes no uso da violência e na imposição de sanções. A coerção ou o uso direto da violência física é um instrumento último no exercício do poder. Muitas vezes, as ameaças constantes de violência, de castigos, surras e espancamentos, criando uma idéia de terror, são mais eficientes que sua efetivação. A ameaça tem o poder de moldar o comportamento, por temor das possíveis conseqüências de um enfrentamento. As sanções não envolvem, necessariamente, o uso da violência física pelos dominantes, elas podem ocorrer na forma de ameaças da imposição de privações como acesso a terra, às benfeitorias e até mesmo à alimentação, como formas de garantir uma obediência mínima, barganhando compensações.

Ora, a escravização é uma das mais extremas formas de relação de dominação, aproximando-se dos limites do total isolamento e vulnerabilidade. À condição de escravo corresponde a uma ‘morte social’, na expressão de Orlando Patterson (1982). De um ponto de vista geral, a escravização representa o isolamento, o não-pertencimento do escravo a quaisquer laços primordiais, cívicos ou sagrados anteriores, resultante de uma transmigração, de um alheamento de sua rede original de relações, resumindo-se seu presente vivido às suas relações pessoais e não mediadas com o senhor. O ponto central é o fato de que todas as formas de escravização implicam necessariamente, em uma profunda negação da dignidade humana do escravo. O escravizado assume, durante a interação social, uma face de ‘morte social’.

Ao tratarmos da dominação pessoal verifica-se que sua característica central é a arbitrariedade, a incerteza no uso da violência, onde não há limites e há a possibilidade sempre presente de seu uso. Por isso, a dominação pessoal é extrema e facilitada pelo desenraizamento do escravo. A escravidão, sendo uma relação de dominação eminentemente pessoal, caracteriza-se por uma luta permanente na construção de relações mínimas de confiança entre escravos e senhores, processadas através de renegociações. Nesta luta, está o compromisso, o ajustamento, a confiança. Dominadores e dominados elaboram conjuntamente, mas nunca consensualmente, repertórios de estratégias que representam diferentes formas de compromisso e de legitimação da escravidão, projetados em seus discursos no *script público* de dominação. Num cenário não regulado por princípios contratuais, a prudência adotada pelos subordinados terá uma natureza prática e circunstancial.

Consideramos, portanto, que há um campo de ação para a arbitrariedade e para as condutas caprichosas dos senhores com os escravos. Estas formas de dominação

estão infundidas de elementos de terror pessoal que permitem aos dominantes, tomar caminhos arbitrários, de insulto e humilhação. Estes elementos ocorrem sobre um grupo particular de subordinados onde eles podem afigurar a relação com atitudes de afinidade ou com o estabelecimento de parentesco, como se fosse uma relação completa. No entanto, da escala de dominação, o grupo subordinado sabe da existência extensiva dos bastidores sociais, de *offstages*, nos quais, a princípio, há uma oportunidade para desenvolverem uma parte crítica do poder.

Durante o regime escravista brasileiro, a fuga constituía uma atitude do escravo que negava a reificação que o sistema impunha a ele, expressando um ato de vontade, de humanidade. Ela era uma das manifestações mais comuns contra a violência do senhor e contra o trabalho compulsório. No entanto, a fuga não solucionava o problema do escravo porque, se de um lado, libertava-o da dominação presente nas relações de produção, por outro, não lhe abria perspectivas formais no sistema, condenando-o à marginalidade e à perseguição.

Scott (1990) afirma que muitas das estruturas de dominação onde estão referidas as noções de dignidade e autonomia humanas têm sido encaradas somente do ponto de vista da exploração material. As formas características de dominação têm sido rotineiramente praticadas na escravidão, na servidão e nos sistemas de castas, enquanto os rituais de denegações, de insultos e agressões físicas constituem o substrato para a constituição do *script oculto* das vítimas. E, neste sentido, cada forma de opressão nega aos subordinados o prazer ordinário da *reciprocidade negativa*, onde poderiam trocar tapas por tapas, insultos por insultos.

Na vida social cotidiana, as relações ocupam uma ordem simétrica, de troca, onde há a expectativa de reciprocidade baseada numa moralidade que regula os comportamentos. Nestas relações, como as de amizades, por exemplo, há uma relativa igualdade entre os participantes. Nas relações de poder, onde os valores estão em constante redefinição devido ao seu caráter assimétrico, esta moralidade é substituída por uma ‘economia moral’, onde o princípio da segurança do grupo subordinado é o mais importante. O conjunto de práticas que garantem a subsistência do grupo subordinado e determinam um padrão típico de comportamento estabelecem um controle formal entre os subordinados a fim de reduzir o risco destes. O controle se funda em princípios de reciprocidade entre os subordinados, com os dominantes e com o Estado, onde há um jogo de expectativas morais que variarão conforme o tipo de relação estabelecida. Os códigos morais de equidade e justiça resultantes deste controle

passam a ter uma eficácia histórica na manutenção da ordem social. Estes padrões de justiça entremeados em comportamentos específicos compõem a ‘economia moral’. A fluidez entre as relações de troca e de poder pode ser visualizada no quadro:

Quadro 6. Diferenças entre relações de poder e relações de troca.

	<i>Troca</i>	<i>Relações Clientelares</i>	<i>Poder</i>
	↓↑	↓↑	↓↑
	<i>Igualdade</i>	<i>Hierarquia</i>	<i>Subordinação</i>
	↓↑	↓↑	↓↑
Simetria		<i>Expectativas de Reciprocidade</i>	<i>Assimetria</i>
	↓↑	↓↑	↓↑
Independente do Status		<i>Dependente do Status</i>	<i>Arbitrária</i>
	↓↑	↓↑	↓↑
	<i>Amizade</i>	<i>Patronagem</i>	<i>Escravidão</i>

Nas relações de dominação pessoal, a obediência pelos subordinados pode adquirir o caráter de obrigação, de compromisso de uma retribuição à ‘dádiva’ - dar, receber e retribuir. Este é um dos mecanismos utilizados na construção da obediência, criando formas clientelares de compromisso. Na lógica da reciprocidade, o grupo comunitário possui o sentido da obrigação e da lealdade como constituintes da dádiva, sob condições assimétricas quanto à posse dos recursos onde os dominantes devem oferecer proteção e segurança. Esta assimetria mantém a desigualdade e possibilita aos dominantes o uso da ameaça de privação aos subordinados.

3.4. Repertórios de Ações nos Script Público e Script Oculto.

Os repertórios de atuação dos atores são apresentados na forma de *performances públicas* (SCOTT, 1990). A performance, ou desempenho é “*toda atividade de um determinado participante, em dada ocasião, que sirva para influenciar, de algum modo, qualquer um dos outros participantes*” (GOFFMAN, 1985:23). Ao construir suas performances, os atores elaboram e sistematizam as formas de dominação social. Em situações de dominação pessoal e arbitrária, os subordinados

assumem estrategicamente atitudes de respeito e consentimento, procurando ao mesmo tempo, discernir as intenções reais por trás da teatralidade do seu dominador. Este jogo secreto em que ambos investigam, a partir de gestos, palavras e sinais, as verdadeiras intenções do outro e ocultam as próprias, marcam a diferença entre os mundos públicos e compartilhados e os mundos privados distintos. Durante a escravidão negra no sul dos Estados Unidos, os escravos ao reconhecerem a hostilidade dos brancos para com eles, esforçavam-se para ter uma conduta discreta para não serem observados (SCOTT, 1990). Não tinham dinheiro, nem propriedade e apresentavam-se como menos inteligentes do que realmente eram a fim de garantir o mínimo de conforto e segurança para si mesmos e para suas famílias. Nestes casos, “*a arte da dissimulação era então, necessária à vida*” (SCOTT, 1990:3).

A interação aberta dos atores, face a face, compõe o *script público* (*public transcript*) da cena social onde seus interesses são traduzidos em representações, no sentido *lato*. Nos estudos sobre as relações de poder, é preciso ter cautela na análise dos *scripts públicos*. Isto porque, as representações nele projetadas podem apresentar formas muito distintas. O conceito de *script público* sugere regras-chaves para o entendimento daquilo que está disfarçado sob a vigilância das relações de poder, como no ceticismo dos subordinados, por exemplo. Em termos ideológicos, o *script público* seria um cenário característico de interações de atores distribuídos assimetricamente nas relações de poder. No entanto, a crença dos grupos dominantes na consolidação de seus valores na forma de hegemonia no discurso dominante faz com que o *script público* seja orientado por um convencimento dos demais atores desta crença. Por isso, apesar dos grupos dominantes tentarem conduzir o *script público*, ele carrega características próprias em sua construção. Ele é um guia distorcido da opinião dos subordinados, uma vez que pode haver diferentes representações tanto por parte dos dominantes quanto dos subordinados e, além disto, o grau de crença dos dominantes pode variar ao ponto deles acreditarem que sua dominação é apenas uma performance, não sendo real.

A construção das relações nas situações sociais onde a dominação é extrema, como as de escravidão, e projetadas no *script público*, dá-se através dos *imperativos teatrais*. Tais imperativos produzem o *script público* no qual os subordinados desempenham papéis esperados em conformidade com a visão de mundo dos grupos dominantes, de como eles desejam que as coisas apareçam. Os grupos dominantes nunca têm controle absoluto sobre os limites alcançados pela dominação por eles

imposta, mas, uma vez que seus contornos permanecem, é através deles que se espera a adoção pelos subordinados de atitudes com uma maior ou menor credibilidade.

Na construção de cada um dos papéis, o subordinado terá uma atitude de *deferência* e *consentimento* enquanto conseguir entender ou discernir as intenções reais e o modo potencialmente teatral de seu dominador. Enquanto este último terá uma atitude de *superioridade* e *comando*, enquanto entender e conseguir espreitar debaixo da máscara dos subordinados a fim de ler suas intenções reais. Será durante este jogo, que ambos construirão seus papéis. Nas situações analisadas de escravidão contemporânea, há um *script público* construído e mantido nas relações sociais entre as pessoas escravizadas, os encarregados e senhores, durante as atividades de trabalho e vida social onde, apesar de uma tensão inerente, permite um mínimo de durabilidade aos encontros. Na escravidão contemporânea, este *script público* permanece fora da esfera estatal, mantendo-se enquanto a escravização não é descoberta, no caso, denunciada.

O *script público* é composto por formas de discursos indiretos dos subordinados devido à necessidade de dissimulação de seus reais interesses e opiniões. As formas de representação construídas pelos dominantes e dominados podem apresentar uma multiplicidade que irá variar conforme o poder relativo, a especificidade das obrigações, as possibilidades de negociação e de saída e o caráter pessoal ou impessoal do domínio. No entanto, como este *script* está no domínio público, onde os efeitos das relações de poder são mais manifestos, uma análise baseada somente nele concluiria que os subordinados endossam os termos de sua subordinação e são parceiros entusiastas dela.

A princípio, para saber se as atitudes expressas no *script público* são ou não autênticas, somente falando delas. Não há como saber como os *imperativos teatrais* são construídos pelo ator fora de cena, fora de seu contexto particular de poder, a não ser quando este declara abertamente que sua atitude era apenas uma *pose*. Sem um ‘espiar atrás das cortinas’ ou de uma ruptura nas performances no *script público*, não é possível discorrer sobre o papel exercido pelos atores, somente a partir daquilo que nos convencemos ser uma atitude falsa ou insincera.

Se o discurso oficial ocorre num *script público*, o que é dito fora de cena, nos bastidores (*offstage*), compõe o que Scott denomina de *script oculto* (*hidden transcript*). Os bastidores ajudam a delinear um domínio de possíveis discordâncias e é onde são encontradas as bases social e normativa das formas práticas de resistência. Fora da observação dos dominantes e dos poderosos, há gestos, palavras e práticas que

confirmam, contradizem ou apenas refletem o que aparece no *script público*. No entanto, estes bastidores são construídos sob formas diferenciadas entre os casos analisados. Fora do encontro, da interação aberta no *script público* da escravidão, as pessoas escravizadas constroem um *script oculto*, com representações distintas, mesmo que relacionadas, das projetadas publicamente. Este *script* está, neste momento, debaixo do *script público* da situação de escravização, assim fora da esfera pública. Nos canaviais na região do Recôncavo Baiano, existem agrovilas onde moram os trabalhadores ‘fixos’ (cortadores, empreiteiros), sendo transportados para o corte em caminhões. As rotinas de tarefas, a moradia no local (fixa ou em alojamentos) contribuem para que os subordinados construam relações distintas.

Entre os cortadores de cana-de-açúcar (CRIANÇAS trabalham..., 1990), normalmente, a rotina de trabalho inicia-se cedo, quando se dirigem para os canaviais, facão na mão, muitas vezes, descalços. O corte estende-se até a noite chegar quando, cobertos de fuligem da queima da cana, retornam para os alojamentos ou casas. As conversas entre os cortadores são quase sempre vigiadas pelos ‘feitores’ ou ‘chefes de turma’, mas, no entanto, não são impedidas. Eles trocam informações, histórias de vida e brincadeiras como qualquer grupo de trabalho durante as refeições, nos alojamentos onde dormem, como pano de fundo para o *script oculto* que constroem. Além disto há, em muitos casos, famílias inteiras nas atividades do corte da cana e no carvoejamento, onde os laços familiares garantem espaço de recolhimento e reelaboração das relações de poder. Nos casos em que os filhos e os cônjuges trabalham juntos, as relações da casa são estendidas ao trabalho.

O *script oculto* é produzido para uma *platéia* (ou audiência) particular de atores, por quem é elaborado, distinta da existente no *script público*. Sua *platéia* é composta por atores que estão submetidos às mesmas obrigações e constrangimentos do poder no *script público*. O termo *platéia* refere-se àqueles que ouvem um discurso e aos que assistem a uma peça de teatro. Mas o que se passa no palco é a fala apenas acidental e não analítica. “Os vários tipos de *platéia* não são característicos de eventos da fala, mas sim, de eventos de palco” (GOFFMAN, 1998). A *platéia* é distinta daqueles que testemunham a fala, o encontro. O papel de uma *platéia* é o de apreciar as observações feitas e não o de responder de forma direta. Neste sentido, deve-se reconhecer a existência de *script ocultos* entre os diferentes atores nas situações de escravidão contemporânea – trabalhadores escravizados, intermediários (‘gatos’ e empreiteiros).

Há três características fundamentais do *script oculto*:

1. ele é específico ao apresentar-se na cena social e para um cenário particular de atores. Cada *script oculto* é, portanto, elaborado no interior de um restrito público que exclui outros atores específicos;
2. ele não contém apenas o ator e seu discurso, mas uma extensão de práticas que contrariam o que é apresentado no *script público*, estando fora do palco, nos bastidores, sendo oculto e não revelado;
3. as fronteiras entre o *script público* e o *script oculto* são zonas de constante luta entre dominantes e subordinados. A capacidade do grupo dominante em fazer prevalecer o *script público*, será proporcional ao tamanho do seu poder.

Há situações em que um escravo qualquer, quando afastado da vigilância encontra-se relativamente livre da intimidação de seu discurso, podendo construir quadros de referências distintos. Isto não quer dizer que a ação dos escravos frente a uma ofensa superior seja, necessariamente, dissimulada ou fingida, enquanto sua conduta com amigos e familiares é original e verdadeira. Os motivos para esta conversão estão em que as relações de poder são ambíguas, diferentes, mas não ausentes, compondo uma assimetria na sua configuração. SCOTT (1990:27) afirma que nenhuma cena social pode ser entendida como uma realidade inteiramente ‘verdadeira’ ou ‘livre’. Às vezes, elas são privadas daquilo que, por definição, nós podemos não ter acesso. No interior das relações de poder, a repressão da verdade aparece na intolerância criando uma atmosfera que proporciona, ao mesmo tempo, uma relação altamente assimétrica de poder.

O *script oculto* pode ser resultado do confronto entre dominantes e subordinados vindo da exploração do trabalho e da possibilidade de transformação desta exploração em uma dívida moral ou econômica, em uma obrigação para o subordinado. Entre os casos analisados de imobilização por dívida, o caráter moral de obrigação muitas vezes transforma-se em dívida econômica. Nos relatos, há trabalhadores escravizados que, verificando esta passagem e a criação de mecanismo de imobilização, optaram por calar-se a fim de ganhar tempo para renegociarem seu sentido de compromisso ou de promessa e, quando não conseguiam, negociavam os valores e o tempo para sua liquidação.

Na extração de trabalho pode não haver uma objeção aberta por parte dos subordinados, mas, isto não implica necessariamente numa aceitação das desigualdades.

MOORE Jr. (1987) salienta que há indícios de uma “corrente subterrânea” de resistência popular, como nos casos onde a desigualdade resulta numa contribuição para o bem social, podendo ser, portanto, aceitável. Enquanto o confronto aberto pode originar-se não da exploração sistemática do trabalho, mas, do discurso oficial quando ele atinge a dignidade e a reputação dos grupos subordinados. Em 1997, no Estado do Tocantins, trabalhadores ex-escravos contaram a ‘humilhação’ a que foram submetidos pelo ‘gato’ Ziza. Em relatos temos,

“Eu também um dos que ia na mesma carrada do Ziza, eu fui amedrontado no mesmo jeito do outro junto eu vi os homens panhar arma”;

“(...) foi deixar nós na mata onde estava os pistoleiros e nós não sabia de nada, no dia que nós chegamos lá que o Ziza deixou nós lá. Os pistoleiros começaram a ameaçar nós de morte”;

“Eu também estava junto com os outros meus amigos que sofremos esta amargura mas estou vivo junto com meus amigos, espero que a justiça de meu país resolva este caso para nós” (STR-Araguaína, 1997).

A primeira declaração aberta de um *script oculto* viola a etiqueta das relações de poder e quebra a aparente calma disfarçada no silêncio. Num momento de ódio, a fala forte e espontânea de uma pessoa segue um modo conforme o seu distanciamento do *script oculto*, que oferecesse a ela segurança, mas não está distante do seu conteúdo efetivo. Este conteúdo já é narrado nos espaços ocultos, fora do palco, mesmo na forma de palavras imaginárias. Mesmo que um indivíduo afrontado possa desenvolver uma fantasia de revanche e de confrontação, ela significa um *script oculto* pessoal que pode não encontrar expressão mesmo entre amigos. Mas, nos casos aqui analisados, compreendemos que a expressão do *script oculto* se origina numa situação de subordinação. Quando os insultos são variantes de injúrias e humilhações sistemáticas sobre toda uma raça, classe ou estrato social, a ‘fantasia’ pode tornar-se um produto cultural coletivo. As formas que esta fantasia pode assumir pode ser o sonho de uma revanche violenta ou da noção de um mundo ‘invertido’ (*the world up side down*⁶), que carregam potencialmente uma visão suntuosa onde a ousadia em expressá-la adquire notoriedade. A explosão de palavras sob a forma de ofensas é expressão destas fantasias.

Um trabalhador que fora escravizado em usina de álcool na Bahia, com gestos afirmativos e cercado de companheiros que endossavam sua indignação, afirmava ao repórter:

⁶ Expressão dos revolucionários ingleses do Século XVII.

“Como é que você pode bater facção de 5 da manhã até 12 do dia, sem café, você sai limpo daqui, e na hora que você pára o cabra ainda te manda embora. Se tiver razão, vai embora, com uma mão na frente outra atrás. Direito aqui é a BR, um lado que vem, outro que volta. Se o cabra cortar o pé, não tem 1 dia ganhando sem trabalho não. Se corta o pescoço, aí então vai pro seguro. Me dá até raiva quando falo nisso. Isso aqui não é usina não, é inferno, sabe o que é inferno? Aqui nesse alojamento, se o cabra dizer que tem água, pra tomar banho, mentiu. Tem um buraco da Petrobrás que ele furou e juntou água dentro. Quem tem sua rede pode dormir trepado, dorme. Quem não tem dorme aí, no chão, onde você cuspiu e pisou. E a lama já tá grande.” (USINA de açúcar..., 1993).

O ‘cabra’ a quem o ex-escravo se referia era o ‘gato’ responsável pelo alojamento. Em resposta à reportagem, ele afirmou que *“ninguém é enganado. Quem está reclamando é porque não gosta de trabalhar, fica aí na sombrinha e quer ganhar igual aos outros”* (USINA de açúcar..., 1993).

Verificamos diferentes dimensões do *script público* e do *script oculto*. O conflito entre os *scripts público* e *oculto* representa a quebra da etiqueta das relações de poder, revelando uma verdade social que toma a força de uma declaração simbólica de guerra. Quando os casos de escravidão contemporânea são denunciados, promove-se uma quebra nas relações e compromissos existentes projetando a escravidão de trabalhadores como realidade e rompendo a aparente subserviência destes no *script público* da escravidão. Revela-se, então, um *script oculto* de indignações com o rompimento da reciprocidade. A denúncia feita por ex-escravos é um dos raros momentos de eletricidade política quando o *script oculto* é falado direta e publicamente. No entanto, esta publicidade só ocorre em outro espaço, num *script público* composto pelo momento onde a situação de escravização transforma-se num ‘caso’ e os atores centrais são os denunciantes e o poder público, excluindo os dominantes da interação. Quando há uma mudança do *script público* para o *script oculto*, ocorre uma mudança de *enquadre*, onde se muda a dinâmica da cena social, muda o *script*, o enredo, e os atores procuram um novo ajustamento.

A ruptura do *script público* se origina na razão da pressão exercida sobre a expressão do *script oculto*. Os subordinados podem sugerir que suas atitudes de prudência não contenham toda a ira e, nestes casos, a escolha é por salvar-se, por salvar a sua face, a fim de driblar o perigo eminente de reação diante de sua expressão. Diante da consciência da dominação, o subordinado atua, portanto, prudencialmente com uma máscara diante dos mecanismos de poder, buscando forçar um engendramento na sua não autenticidade, a fim de compensar a pressão que não pode ser contida indefinidamente. Quando os sentimentos são expressos, os subordinados e aqueles em

situações comparáveis à eles revelam a verdade interna do poder. Neste sentido, consideramos o contexto de teatralidade da denúncia, onde os trabalhadores escravizados além de reelaborarem o significado da escravidão, constroem uma face de depoente. No contexto da denúncia, eles têm que acusar seus empregadores reforçando o discurso dos denunciantes. Ou então, adotam uma postura de recolhimento por estar frente a outras fontes de poder, como a Polícia Federal, por exemplo, reelaborando seus discursos.

Aproximando-se da lógica do espelho, tem-se que tanto os subordinados quanto os dominantes ao atuarem, eventualmente, percebem que suas faces crescem a fim de adaptarem-se às máscaras sociais necessárias. Se os ‘fracos’ são compelidos a se refugiarem sob uma máscara na presença dos dominantes, estes em suas razões, são compelidos a adotarem também uma máscara própria. Por isso, entre os dominantes e os subordinados, há uma disparidade entre o *script público* desenvolvido no exercício aberto do poder e o *script oculto* expresso seguramente apenas nos bastidores (*offstage*).

O *script* dos grupos dominantes é a confirmação do *script público*, como uma contrapartida entre os subordinados. Em SCOTT (1990), temos o exemplo da experiência de George Orwell, como sub-inspetor no Brunei colonial, onde teve que adotar uma ‘atitude de poder’ e atirar num elefante que destruiu algumas casas. Orwell relata que percebeu “*neste momento, que quando o homem branco torna-se tirano, o que ele está destruindo é a sua própria liberdade*” (SCOTT, 1990:11). Ele deverá ser o que os ‘nativos’ esperam dele. Ele veste uma máscara e sua face crescerá adaptada a ela. O exemplo de Orwell é uma metáfora teatral onde ele fala de si mesmo como o ‘ator condutor da cena’, com uma máscara frente a uma audiência pronta para zombar dele caso não seguisse o *script* estabelecido.

Os grupos dominantes também constroem, portanto, seu *script oculto* específico. Ambos os *scripts ocultos*, dos dominantes e dos dominados contém uma extensão de práticas que não estão presentes somente nos gestos e palavras dos atores, aparecendo em circunstâncias diversas, mas, nunca em contato direto (SCOTT, 1990:15). Cada participante deverá familiarizar-se com o *script público* construído pelos dominantes e com o *script oculto* que compartilha com os demais. A comparação entre eles revelará o efeito da comunicação política onde, quanto maior for o poder, maior será a dissimulação estratégica dos atores subordinados. Por um lado, os pequenos furtos, a negação em realizar algumas tarefas e o ‘corpo mole’ praticado por alguns subordinados e, de outro lado, os privilégios, as extravagâncias e as

excentricidades dos dominantes são práticas que contrariam o *script público*, encontrando-se ocultos, nos bastidores.

Em algumas situações, os dominantes não são muito mais livres do que os subordinados para quebrar convenções. Há, no entanto, diferenças fundamentais entre os dois papéis. Se um escravo transgride o roteiro, o *script*, ele se arrisca em receber uma surra, enquanto Orwell, por exemplo, arriscaria somente o ridículo. Outra distinção fundamental está em que o posicionamento necessário à dominação não advém das vulnerabilidades dos dominantes, mas sim, das idéias que estão sob a suas regras, os tipos de suposições que os dominantes fazem para considerarem a dominação legítima. Um rei deve agir como um Deus, um líder republicano deve parecer receptivo às opiniões dos cidadãos e um juiz deve parecer venerar a lei. As ações das elites dominantes que contradizem publicamente as bases de sua reivindicação de poder são ameaçadoras para a manutenção da dominação.

3.5. *Dominação Pessoal e Estratégias de Resistência.*

As práticas de dominação e de exploração tipicamente desprezam a dignidade humana em sua forma e vão criando um *script oculto* de indignação. Harriet Jacobs, escrava negra nos Estados Unidos do Século XIX, justificava suas atitudes de consentimento perante as arbitrariedades cometidas pelo seu senhor da seguinte maneira: “*você nunca teve que exercer sua engenhosidade para evitar as armadilhas, e escapar ao poder do tirano odiado; você nunca tremeu ao som de seus passos, nem ao ouvir a sua voz?*” (JACOBS, 1988:65). No exercício rotineiro do poder, estas práticas tanto desenham formas dissimuladas de dominação, como as ‘armas dos fracos’ (*weapons of weak*) desenvolvidas pelos subordinados (SCOTT, 1985).

No *script público*, os grupos dominantes adotam atitudes a fim de encobrir seus próprios bastidores. Eles quase sempre têm muito a encobrir e tipicamente têm um espaço para dissimular o que desejam. O afastamento das elites em espaços distantes da visão dos subordinados reduz a possibilidade de familiaridade com estes, e a impressão de que estão sendo gerenciados ritualmente, criando aparências. Apesar de não terem controle absoluto sobre os contornos das situações, os grupos dominantes sustentam o *script público* através de demonstrações exemplares de seu poder e da superioridade de

seus valores. São inúmeras as situações de escravização contemporânea onde o administrador da fazenda ou mesmo o dono, supervisionam os trabalhadores montados à cavalo, com armas na cintura ou na mão, como formas de demonstrarem seu poder. Na Bahia, trabalhadores escravizados contaram que o administrador da fazenda São Caetano rondava os 150 hectares, montado com um revólver 38 na cintura, enquanto em outra fazenda, os escravos afirmaram serem vigiados por ‘feitores’, que eram seguranças armados contratados pela empresa proprietária.

As formas de dominação que se baseiam na premissa de uma superioridade inerente às regras das elites, se apresentam nas demonstrações de ostentação, no estabelecimento de regalias, e nos atos públicos de deferência e de tributo pelos subordinados. A disposição em inculcar hábitos de obediência e de hierarquia como numa organização militar, podem produzir situações similares. As aparições ritualizadas de líderes, como no império chinês, não permitem improvisos. O esforço das elites dominantes para seqüestrar os espaço social dos subordinados, seus bastidores que estão distantes de sua manifestação de poder é ambíguo tanto quanto seu esforço em ritualizar o contato com eles, mesmo que as máscaras permaneçam firmes no *script público* e o risco de algum imprevisto seja minimizado. Há rituais públicos com o objetivo de montar um teatro para imprimir na sua platéia a aparência de unanimidade, de lealdade, de fidelidade entre os subordinados.

No *script público* da dominação, se a subordinação requerer uma atitude com crédito de *humildade* e, principalmente, de *deferência*, a dominação, por sua vez, requer atitudes de *soberba* e de *superioridade* de domínio. As elites dominantes crêem ou supõem que há uma legitimidade em sua superioridade como inerente às regras sociais. No entanto, a deferência pelos subordinados pode não ser uma atitude ‘natural’, tendo sim, um caráter estratégico, na forma de prudência tática. Scott afirma que as freqüentes ‘condutas políticas de fuga’ dos grupos subordinados nos permitem entender a resistência deste, como entre os pobres camponeses malaios (SCOTT, 1985). Ao contrário da rebeldia aberta e do protesto público, eles adotavam uma disciplina segura de ataques anônimos à propriedade, prudentemente evitando algum ato irrevogável de desafio público.

As atitudes de deferência, consideradas nos estudos sobre estratificação social, é uma forma de interação na qual ocorrem situações envolvendo o exercício da autoridade tradicional (SCOTT, 1990:24). As formas de deferência, entretanto, tem um significado ambíguo. Podemos colocar em dúvida a sinceridade dos atos de deferência,

pois ela pode estar simplesmente transmitindo publicamente a impressão de conformidade com o padrão típico de atitudes desejado pelos dominantes. O ato pode ser 'performato' quase automaticamente como um ritual ou um ato habitual; ele pode ser resultado do cálculo de vantagens; pode ser dissimulação cheia de êxito; pode originar-se do desejo consciente em honrar um superior respeitado. Adicionalmente, uma vez que a maior parte dos atos de deferência é composta por ações rotinizadas em direção àquele que ocupa uma posição particular, esta é uma forma freqüente de distinção da atitude em direção a um indivíduo, ou de atitudes em geral.

Cada uma e todas as possíveis inferências sobre as atitudes sob os atos de deferência devem ser baseadas na evidência externa do ato em si mesmo. E quando os atos de deferência são de grupos sistematicamente sujeitos a dominação, qualquer evidência é muito vital, vista como *atos políticos de deferência* que podem ser altamente ritualizados ou triviais. Nos estudos comparativos de Patterson (1982) sobre a escravidão, os atos servis dos escravos na presença de seus senhores são produtos externos desta interação e nada mais. Numa estrutura de dominação estabelecida, é plausível imaginar que os grupos subordinados são socializados em rituais exemplares de honraria e homenagens que são tidos, por eles, como prejudiciais. Um paradoxo cruel da escravidão, por exemplo, é aquilo que está no interesse de escravas-mães que desejam manter seus filhos salvos e ao seu lado, para treiná-los nas rotinas de conformidade. Além do amor, elas tentavam socializá-los para agradecerem ou não se irritarem com seus senhores e proprietários, como um aprofundando desta conformidade e como muitos dos ressentimentos nos bastidores e o cinismo que dão cor à ela. Na narrativa de JACOBS (1988), encontramos clara referência á este comportamento entre as escravas negras do sul dos Estados Unidos, durante o Século XIX. Algumas situações similares foram reconhecidas por Scott na família de classe operária inglesa durante o Século XX. Comparando-as às classes médias, que enfatizam o sentimento de culpa, nos relatos da classe trabalhadora, analisados por Scott, há uma ênfase na conformidade e a condescendência com uma distância menor dos motivos que as fazem verdadeiras (SCOTT, 1990:25). Os exemplos refletem uma extensão de tipos de condescendência na vida de trabalho e no sistema de classe que tem sido esperados e extraídos destes.

Nas relações de dominação onde o poder é constante e seu uso arbitrário, os atos de *deferência no script público*, oferecem um caminho para a observação do impacto do poder nas ações dos envolvidos. A deferência está no último domínio do discurso relativo à liberdade, fora do alcance da voz dos poderosos, onde o *script oculto*

está sendo sussurrado. A lógica da deferência no *script público*, como forma de resistência estratégica, é uma das ‘*armas dos fracos*’, e é central neste trabalho por causa da sua ‘consequencialidade’, vital para a sobrevivência e para redução da vulnerabilidade do escravo, da possibilidade sempre presente de uso da violência e do arbítrio.

A disparidade entre o que é encontrado no *script oculto* e o que é dito na presença do poder é uma medida rude do que tem sido suprimido da política de dominação dos proprietários de terra, por exemplo. Por esta razão, o *script oculto* está num espaço privilegiado pela não hegemonia, contrapontual, de dissidência e discurso subversivo.

Uma demonstração de consentimento ou de rebelião aberta representa um caminho para conceituar a vida política, principalmente, sob condições tirânicas. No seio das relações entre senhores e escravos, desenvolve-se uma *infrapolítica* onde, mesmo sendo pouco aparente no mundo público, é marcada por pequenas provas de fogo, a que James Scott denomina ‘*armas dos fracos*’ (*weapons of weak*). As fugas e as denúncias dos trabalhadores escravizados, por outro lado, podem ser consideradas como formas extremadas de resistência diante de uma situação insustentável, como no relato onde ex-escravos afirmam que “*depois de quinze dias suspenderam a comida porque diziam que a gente estava devendo a eles. O jeito foi fugir*” (ESTERCI, 1994:61).

Como o *script oculto* é produzido para uma platéia diferente e submetida a obrigações e a constrangimentos de poder diferentes daquilo que é apresentado no *script público* (SCOTT, 1990), nossa atenção está voltada para a ‘*infrapolítica*’ dos grupos subordinados. Sua substância, seu disfarce, seu desenvolvimento e suas relações com o *script público*, designam os contornos mal definidos da resistência dos escravos. Este recorte nos permite uma aproximação maior do problema de forma empírica. Não reduzindo a compreensão da resistência à escravização aos protestos sociais abertos, nosso enfoque incorre sobre o que está numa demonstração de consentimento ou rebelião aberta como formas de vida política, principalmente, sob condições tirânicas ou semelhantes as que muitos subordinados vivem.

O exercício contínuo do poder pelos dominantes influencia o discurso político uma vez que o dominante é tipicamente aquele que inicia a conversação, controla sua direção e a termina. A subordinação pode ser lida no uso de formas lingüísticas combinadas que podem ser tanto o reflexo como a antecipação da resposta do dominante. Sua expressão está em formas muito polidas, como no uso do ‘senhor’ e do

‘dona’ ou, como em casos extremos como os de escravidão, quando o escravo gagueja, na hesitação pelo medo, ou profere palavras mal definidas, constituindo formas que fora da cena do poder não acontecem do mesmo modo.

Estas ‘condutas políticas’ são formas de resistência desenvolvidas pelos subordinados que, ao invés de assumirem uma rebeldia aberta ou fazer um protesto público, adotam uma disciplina segura de ataques anônimos. Com uma ‘prudência tática’ os subordinados buscam assegurar que o seu grupo não seja exposto fora de seu *script oculto* e reduzir os riscos da exposição direta ao arbítrio do senhor.

As expressões de respeitabilidade, de confiabilidade e de afinidade com o senhor ou com o ‘gato’, assim como também as de temor, são ‘condutas políticas’ adotadas pelos subordinados, agindo com ‘prudência tática’ frente aos dominadores. A distinção entre o *script público* e o *script oculto* permite, portanto, a identificação de quatro tipos de discursos políticos construídos pelos grupos subordinados. Eles variarão de acordo com sua conformação ao discurso oficial e com a platéia a quem é endereçado, compondo as “condutas políticas de fuga”. O primeiro discurso político dos grupos subordinados caracteriza-se pela *segurança* e pela forma pública do discurso, baseados na auto-imagem das elites dominantes. Ele oferece uma arena para o conflito político que aparece nas concessões feitas pelos dominantes aos subordinados que, por sua vez, irão interpretá-las dentro de uma ideologia. Este discurso é o que aparece no *script público*.

Entre os casos de aliciamento de mão-de-obra é persistente a ‘promessa’ feita pelos ‘gatos’ ou empreiteiros, de bom pagamento e boas condições de vida. Os trabalhadores crêem nesta ‘promessa’ como a segurança para aceitarem a proposta. O que o ‘gato’ promete é, na verdade, um desvirtuamento do contrato de trabalho, um fingimento ou dissimulação do compromisso. Enquanto os trabalhadores, mesmo desconfiando da validade da ‘promessa’, aceitam-na como verdadeira. Apesar de pouco desenvolvida na teoria de Scott, a ‘promessa’ se assenta na expectativa de seu cumprimento. Na maior parte dos relatos, os trabalhadores aplicam o sentido da escravidão referindo-se ao não cumprimento dos acordos e promessas feitas, principalmente, nos casos de aliciamento, onde se estabelece uma relação de compromisso econômico. Os administradores, proprietários e advogados das fazendas ou das empresas denunciadas por trabalho escravo assumem a referência à escravidão, apesar de negar o uso do trabalho escravo: os cortadores de cana “*não são escravos, eles recebem para trabalhar*” (SERINGUEIROS do sul..., 1994). Esta mentalidade compõe

a lógica própria do aliciamento, onde está presente uma expectativa de cumprimento do compromisso moral. O sentido da escravidão aparece, portanto, na traição da promessa feita.

O segundo discurso é próprio do *script oculto*. Fora do palco do script público, ele aparece como um dissonante da cultura popular quando, por exemplo, os escravos proferem palavras de ódio e de revanche, na ausência dos dominantes, nos bastidores. Há um terceiro domínio do discurso político onde os subordinados se escondem entre os dois grupos, subordinado e dominante, adotando uma ‘política de disfarces’, a fim de proteger sua identidade – o anonimato. Rumores, conversas e brincadeiras compõem a cultura dos subordinados que fantasiam sua descrição. Nestes casos, o anonimato assegura ao grupo subordinado uma exposição raramente direta, fora de seu *script oculto* onde a análise de vozes não-hegemônicas e das práticas dos subordinados deve considerar o constrangimento da situação sob a qual são produzidas. O anonimato, como uma atitude prudencial, possibilita ao grupo subordinado administrar melhor as saídas para esvaziar o arbítrio na atitude dos dominantes. Assim, os subordinados poderão administrar melhor a imprevisibilidade da situação e criar espaços para mundos próprios e ocultos à dominação senhorial. Os grupos subordinados procuram estabelecer uma organização solidária onde os membros individuais usufruem o anonimato, mantendo uma face coletiva, de grupo para reduzir a arbitrariedade e manter-se distante da observação dos dominadores.

MOORE Jr. (1987) mostra que há processos sociais que reduzem a probabilidade de esforços coletivos entre os subordinados, destacando três elementos centrais:

1. a destruição dos hábitos e vínculos sociais anteriores existentes entre os subordinados;
2. a cooptação dos subordinados;
3. a fragmentação territorial, política, étnica e religiosa, dos grupos que intensifica os laços sociais pré-existentes e se opõe à atomização.

A fragmentação do grupo dominado pode ser reconhecida como uma das estratégias de dominação utilizadas tanto na escravidão colonial quanto na contemporânea. Os mercadores de escravos, no período colonial, buscavam africanos de diferentes etnias, inclusive rivais, com o objetivo de desarticular os grupos e evitar rebeliões. De forma similar, na escravidão contemporânea, os contratantes ou ‘gatos’ ao

recrutarem trabalhadores em diferentes regiões e estados, contam com a inexistência de laços de amizade ou de parentesco entre eles, o que dificulta sua articulação para reivindicarem ou mesmo fugirem. Os efeitos desta estratégia podem ser visualizados nos casos analisados onde se tem que os trabalhadores recrutados isoladamente levam tempo maior para se conhecer, dificultando uma mobilização, enquanto que aqueles recrutados juntamente com amigos ou parentes, ao reconhecerem sua condição e identificarem-se como escravos, mobilizam-se mais rapidamente para reivindicar ou mesmo articular fugas e denúncias do que aqueles que não têm quaisquer laços anteriores.

Por fim, o mais explosivo discurso político está na própria ruptura do ‘cordão político’ entre o *script oculto* e o *público*, onde cada momento de mudança e de desafio aberto provoca um golpe ou repressão por parte dos dominantes. Dentre os casos analisados vemos que quando os trabalhadores crendo numa injustiça ou diante do não cumprimento das promessas ou dos acordos feitos, ao reclamarem com o encarregado de turma ou com o empreiteiro, a reação destes é de desafio, de ameaça ou de descaso com a reivindicação do escravizado. É recorrente nos relatos analisados, a afirmação “... *se o trabalhador reclama está sujeito a levar uma surra ou um tiro*” (QUEM disse..., 1986).

O que dá coragem aos indivíduos para romperem completa ou parcialmente com a ordem social e cultural na qual estão inseridos? Conforme MOORE Jr, (1987), a dor e o sofrimento em si são insatisfatórios como motivos. A autonomia moral e a coragem moral podem ser respostas, mas são conceitos insatisfatórios. A autonomia moral não pode ser vista como uma auto-indulgência, nem como um reconhecimento indolor de alguma necessidade. MOORE Jr (1987:137) postula três capacidades humanas distintas que podem adicionar alguma “energia humana”:

1. A coragem moral que está na capacidade de resistir a pressões sociais para a obediência às regras ou ordens opressivas ou destrutivas. Neste caso, a pressão sobre o grupo subordinado pode dissolvê-lo ou desmobilizá-lo, mas, havendo um aliado que forneça apoio suficiente, é possível capacitar uma pessoa a elaborar um julgamento correto.
2. A capacidade intelectual para reconhecer que as regras e as pressões são de fato opressivas. Neste caso, o objetivo é perceber até onde vai a obediência à uma autoridade legítima. Resistir sozinho a uma autoridade é uma tarefa muito mais difícil para qualquer pessoa. Com o apoio social, ela se torna

mais fácil, mas, é preciso que o indivíduo reconheça a natureza correta do raciocínio e aja conforme ela.

3. A inventividade moral como a capacidade de criar novos padrões de condenação a partir das tradições vigentes. Aqui, pode-se reconhecer na disposição em obedecer a uma ordem legitimada, a possibilidade de identificação da vítima com o sofrimento das demais. No entanto, pode ocorrer seu oposto, uma vez que é *“fácil destruir a percepção de que o outro sofra com uma situação do mesmo modo que nós sofreríamos”* (MOORE Jr, 1987:138).

Para que os padrões de condenação se firmem é preciso que o sofrimento do estrato mais baixo aumente, de forma rápida o suficiente para que as pessoas não se acostumem a ele. É importante que as causas do sofrimento sejam novas e não familiares, e atribuíveis aos atos de pessoas concretas facilmente identificáveis. Nestes casos, não são os julgamentos que importam, mas, as conseqüências. A ruptura da organização social é provavelmente mais significativa em suas conseqüências políticas que a franca privação material, por mais dolorosa que esta seja. Para o indivíduo, a ruptura significa a ruína ou, pelos menos, o colapso parcial das rotinas diárias familiares.

Mas, a ruptura pode apenas causar apatia, confusão e desespero. Talvez ela tenda tornar a população mais maleável a formas novas e opressivas. A destruição da estrutura social que apóia a moralidade e as expectativas tradicionais não quer dizer que outras melhorias automaticamente as sucederão. Na verdade, a completa destruição das instituições e hábitos de cooperação existentes pode tornar a resistência impossível, realmente impensável, uma vez que destrói a base de onde ela pode começar (MOORE Jr, 1987:638). Outras coisas têm que acontecer para que as mudanças que reduzem o sofrimento humano ocorram. A ruptura tem de estender-se para a classe dominante de forma que alianças entre elementos das classes dominante e dominada se possam fazer.

Para que qualquer transformação social e moral ponha-se no caminho, parece haver um pré-requisito que subjaz a todos os outros: o espaço social e cultural dentro da ordem predominante. Uma sociedade com espaço cultural e social fornece entraves mais ou menos protegidos, onde grupos insatisfeitos ou oprimidos têm condições de desenvolver ajustes sociais distintos, tradições culturais e explicações para o mundo ao

redor. O espaço social e cultural implicam em condições de experimentar, de construir o futuro. O uso do espaço social não é somente uma questão de jogar com estilos de vida alternativos. Para que as mudanças institucionais ocorram aqueles que habitam este espaço têm que acumular força suficiente para desafiar a hegemonia dominante (MOORE Jr, 1987:652).

3.6. *Incorporação Hegemônica.*

As faces do poder construídas pelos dominantes podem ser visualizadas na sua *incorporação* pelos dominados aos seus costumes e etiquetas, através de normas sociais presentes nos atos de deferência, de subordinação e de gratidão. Esta incorporação é resultado da reelaboração pelos atores e a posterior apresentação de suas representações na forma de performances públicas. Entre os grupos dominantes, sua *performance* será construída a fim de atribuir um caráter pessoal à dominação e, entre os grupos subordinados, a performance seguirá um padrão prudencial, por medo de punição ou pelo desejo de alcançar favores ou privilégios de seus dominantes. Na associação entre o *poder* e o *desempenho* _ performance, o orgulho quando associado à tolerância do poder pode, numa servilidade virtual, requerer uma atenção precisa e afinada com o temperamento, o humor e as reivindicações daqueles que detém o poder.

As situações atuais de escravização de trabalhadores compõem o *script público* onde a exploração do *script oculto* e da ‘infrapolítica’ dos grupos subordinados permitem designar a variedade de formas mal definidas de resistência. Conforme Scott, a análise da infrapolítica nos direciona para as conseqüências de uma incorporação hegemônica. Ela deve significar o sujeito da interpretação, mas, como uma posição social o define, não podemos acreditar numa resposta uni-dimensional.

A partir dos relatos e depoimentos dos trabalhadores escravizados é possível reconhecer algumas das táticas de resistência utilizadas por eles frente a esta dominação. As falas dos patrões e dos ‘gatos’ ao tentar impor uma dominação minimamente legítima através de ‘imperativos teatrais’, constituem fonte para a compreensão do *script oculto* destes dominados. A análise destes *scripts ocultos* direciona para a incorporação hegemônica como base para a noção de prudência e indica que os subordinados são sujeitos da interpretação, resgatando sua noção de agência.

A noção gramsciana de hegemonia inova ao considerar que o conceito inclui o de cultura como um processo social global que constitui a ‘visão de mundo’ de uma sociedade e de uma época, e o conceito de ideologia como sistema de representações, normas e valores da classe dominante que ocultam sua particularidade numa universalidade abstrata. Quem determina a regra, aspira a hegemonia na razão de Gramsci, onde o termo deve ser usado fora de um caso ideológico que ele estabelece, normatiza, para algo hierárquico (SCOTT, 1990:19). O conceito de hegemonia ultrapassa o de cultura porque indaga sobre as relações de poder e alcança a origem do fenômeno da obediência e da subordinação; ultrapassa o conceito de ideologia porque envolve todo o processo social vivo percebendo-o como *práxis*, isto é, as representações, as normas e os valores são práticas sociais e se organizam como e através de práticas sociais dominantes e determinadas. Ideologia é uma *práxis* e um processo, pois, se altera todas as vezes que as condições históricas se transformam, alterações indispensáveis para que a dominação seja mantida. (CHAUÍ, 1986:22).

Como ilustração recorremos a CHAUÍ (1986), que mostra como a identidade de trabalhadores se desenha nas figuras do patrão e do pobre:

“os operários atribuem a pobreza à injustiça social, à ganância dos ricos, à migração. Mas, muitos também, incorporando a ideologia dominante, atribuem a pobreza à falta de força de vontade para enfrentar a dureza do trabalho, seja este qual for. De qualquer modo, o importante é a luz que essas falas lançam sobre a angústia maior dos trabalhadores: o desemprego, que os tornará pobres-pobres ou miseráveis. Independentemente da consciência explícita ou implícita da exploração e da dominação, o trabalho é que permite a identidade e a diferença social entre trabalhador, patrão e pobre-pobre” (FREDERICO, 1979, apud CHAUÍ, 1986:138).

Além dessa dupla polarização, outros estudos sobre a consciência da identidade de trabalhadores urbanos e rurais revelam a presença de uma terceira figura, interposta entre trabalhadores e patrões: o mestre, o contramestre, o fiscal, o encarregado, o turmeiro, o gato. Essa figura é curiosa na consciência dos trabalhadores. Inúmeras falas a ela se referem como ‘*trabalhador que pensa que é patrão*’ e que, por não sê-lo, ‘*é pior do que o patrão*’. Essa figura flutuante (mas decisiva na divisão social do trabalho) é percebida como alguém que presta serviço voluntário ao patrão, prejudica a unidade dos trabalhadores, funciona, freqüentemente, como dedo-duro e é, por isto, odiosa e odiada. Há, pois, clara diferença entre ‘*ter que trabalhar para os outros*’ e desejar ‘*servir ao patrão*’, diferença entre o trabalho e a subserviência ou servidão voluntária (CHAUÍ, 1986:138-139).

A resistência pode ser difusa quando localizada em ações coletivas ou grupais. Nestes casos, ela refere-se a práticas dotadas de uma lógica que as transforma em atos de resistência (CHAUÍ, 1986:63). Os trabalhadores escravizados na condição de subordinados, ao reconhecerem os mecanismos da dominação pessoal e a tentativa de imposição de uma hegemonia dos dominantes, desenvolvem estratégias de resistência à super-exploração de seu trabalho e à expropriação de seu ‘mundo vivido’. Suas experiências anteriores no trabalho, no grupo familiar e comunitário, apesar de subestimadas pelos patrões, permanecem com eles como referências fundamentais. Os mais fracos são pressionados por razões de sobrevivência ou por princípios, a refugiar-se sob uma máscara na presença dos dominantes na tentativa de contornar os efeitos do arbítrio do dominador. Da mesma forma, os dominantes também são pressionados a adotar uma máscara frente aos subordinados. Por isso, há para ambos uma disparidade entre o *script público* desenvolvido no exercício aberto do poder e o *script oculto* expresso nos bastidores. Neste último encontra-se o domínio do discurso relativo à *liberdade*.

A tentativa dos senhores em compatibilizar exigências da produção agrícola para o mercado e vicissitudes do regime escravista, por exemplo, adotou a via disciplinar, numa pedagogia de estrita obediência onde se combinava disciplina e violência. Na resistência escrava, o desgaste da autoridade e o temor de rebeliões traziam o uso parcimonioso da força, através de castigos e de correções combinados com mecanismos paternalistas como prêmios e regalias.

Durante o regime escravista brasileiro, os escravos envolvidos na dominação pessoal, reinterpretavam os incentivos recebidos pelos senhores legitimando o sistema e ocupando brechas nos mecanismos paternalistas onde desenvolviam concepções próprias, com relação ao valor do seu trabalho, rerepresentando as recompensas como direitos. “A *percepção da escravidão como um sistema de relações assimétricas estabelecidas entre grupos sociais e desiguais forjou, entre senhores e escravos, espaços comuns de negociação e barganha, soldados pela ideologia paternalista*” (MACHADO, 1988:83). Neste período, a maior parte dos crimes cometidos pelos escravos eram ações contra a ordem pública - desordens, capoeiras e porte de armas, e contra o sistema escravista – fugas.

Uma vez que as situações de escravidão têm forte componente de dominação pessoal, as relações não podem ser orientadas somente a fins econômicos. Daí a importância em se considerar as relações sociais orgânicas entre os diferentes sujeitos

da dominação. Mesmo na escravidão institucionalizada como a colonial e na dominação presente no sistema de castas, muitas das relações estão imersas em contextos costumeiros assim como por interesses materiais. Há uma articulação entre o costume e o interesse na qual ao senhor interessa a obediência do escravo para maior extração de trabalho, assim como de garantia de sua subserviência, enquanto ao escravo interessa quando não a fuga, a busca de meios de integrar-se à ordem de modo menos penoso com o objetivo mínimo de garantir sua sobrevivência pessoal.

As obrigações mútuas, as contrapartidas legítimas e os direitos costumeiros foram maneiras pelas quais os escravos avaliaram suas reivindicações com relação àquilo que poderia ser chamado de uma noção de justa compensação do seu trabalho (MACHADO, 1988:89). Na escravidão colonial brasileira, como mecanismo de acomodação, o furto proporcionava aos escravos, possibilidades de complementação monetária e alimentar, ao mesmo tempo, que evitava os confrontos diretos entre senhores e escravos (MACHADO, 1988:91). Tais atos eram percebidos como prática costumeira relacionada à concepção de direitos que os escravos possuíam a respeito de uma justa recompensa pelo trabalho.

4. Espaço e Tempo: uma Geografia da Escravidão Contemporânea no Brasil.

4. 1. Escravidão e Trabalho Livre no Brasil.

Qualquer tentativa de interpretação das formas de trabalho escravo contemporâneo deve estabelecer cuidadosas distinções conceituais. Esse esforço consiste em compreender as aproximações possíveis e especificidades do fenômeno frente às modalidades presentes nos sistemas escravistas da antigüidade e da era moderna, assim como em relação a outras formas de dependência e de dominação pessoal.

Nas múltiplas formas contemporâneas de trabalho compulsório a escravização de pessoas sob quaisquer circunstâncias representa a negação de direitos humanos, civis e sociais fundamentais afirmados pela ordem jurídica. Os casos de escravização representam transgressões do ordenamento contratual do trabalho livre, e são combatidos tanto por agências especializadas do Estado, quanto por entidades da sociedade civil. A escravidão não é, pois, socialmente legitimada, ferindo frontalmente algumas de nossas mais enraizadas noções de justiça. Ainda assim, a presença continuada de tais casos revela sua persistência à margem da ordem legal seu enraizamento em mentalidades e os contextos econômicos e políticos que a tornam plausível.

Ao contrário do escravismo da era moderna, em que o escravo representa uma *mercadoria* que pode ser objeto de todas as formas características da apropriação mercantil (venda, hipoteca, aluguel, empréstimo) em um mercado de dimensões intercontinental, as formas de escravidão contemporânea ocorrem em circunstâncias que não mais reconhecem legítimos direitos de propriedade do senhor sob a vida do escravo. A escravidão contemporânea acontece nos interstícios da economia de mercado baseada no trabalho livre. As formas de imposição do trabalho escravo contemporâneo emergem fundamentalmente no contexto de transgressões da ordem regular do trabalho

livre, como impedimentos à livre circulação dos trabalhadores e como violação na aplicação das condições legais dos contratos de trabalho.

Diferentemente dos regimes escravistas do Brasil imperial e do sul dos Estados Unidos antes da Guerra Civil, por exemplo, a escravidão contemporânea não é política, ideológica ou socialmente legitimada. O escravismo da era moderna representou um arranjo institucional de apropriação de trabalho, bens e serviços de populações submetidas e desterritorializadas, sustentado por Estados escravistas e por amplos setores da população livre. Por isso, a escravidão contemporânea aqui tratada designa um conjunto de situações aparentemente similares, mas significativamente diferentes no seu conteúdo da escravidão dos séculos passados. Entretanto, para compreendermos a dinâmica da escravidão contemporânea no Brasil, é necessário situá-la no quadro histórico mais amplo da transição do trabalho escravo ao trabalho livre no Brasil.

O fim do tráfico negreiro em 1850 marca o ponto a partir do qual o escravismo brasileiro estava inexoravelmente condenado (CARVALHO, 1988:50-83). Diferentemente do sul dos Estados Unidos, onde a reprodução natural dos escravos era um importante componente da dinâmica demográfica do escravismo (*breeding*), a reposição do plantel escravista no Brasil repousava de forma quase exclusiva no tráfico transatlântico (ALENCASTRO, 2000). A partir de então, as elites se defrontavam com a necessidade de conformar um mercado de trabalho livre que permitisse a continuidade da expansão da grande lavoura exportadora, especialmente nas regiões cafeeiras.

No terço final do século XIX, combinaram-se novas iniciativas legislativas, culminando com a Lei Áurea, a dinâmica demográfica e migratória, a emergência do movimento abolicionista e a resistência dos escravos para inviabilizar alternativas de imobilização servil da força de trabalho num modelo semelhante ao da Rússia Czarista e da África do Sul (FONER, 1988). A abolição se faria sem indenização aos proprietários e sem quaisquer formas de proteção social aos ex-escravos, mas também, sem estabelecer uma rígida regulamentação do trabalho que imobilizasse a força de trabalho nas fazendas. O fim do trabalho escravo não significava necessariamente a criação espontânea do trabalho livre assalariado.

Desde o período colonial, no entorno do mundo da *plantation*, emergia gradativamente uma ampla camada de homens livres pobres e libertos (FRANCO, 1983)(MATTOS, 1998). Frente a imensa disponibilidade de terra livre, constitui-se um universo povoado de sitiantes, vendeiros, tropeiros, garimpeiros e outros personagens

que, caracterizados por ampla mobilidade geográfica, ocupam os interstícios da ordem escravista. Relativamente desnecessários para a lógica de operação da *plantation* escravista, tais homens, entretanto, estão articulados ao universo de poder representado por extensas redes de patronagem e clientela.

Já no censo de 1872, a população escrava representava cerca de apenas 20 % da população do Império. Com a abolição, entretanto, nem o Estado nem os grandes proprietários seriam capazes de converter a massa da população livre pobre em força de trabalho disciplinada para a grande lavoura.

A transição ao trabalho livre e a formação de um mercado de trabalho dependeria, em última instância da *importação* maciça de força de trabalho a partir da grande imigração (MARTINS, 1979)(HOLLOWAY, 1984). No campo, a transição ao trabalho livre seria representada pela emergência de uma ampla gama de formas não-tipicamente capitalistas de organização do trabalho (MARTINS, 1979). De uma forma característica, a passagem ao trabalho livre combinará uma série de incentivos adicionais aos trabalhadores (como no colonato, na parceria, na figura do `morador`) com elementos tácitos ou explícitos de limitação da mobilidade e da liberdade dos trabalhadores. Mesmo os empreendimentos industriais da primeira metade do século XX (como, por exemplo, a instalação da indústria siderúrgica no Vale do Aço, em Minas Gerais) estabeleceriam estratégias de imobilização da mão de obra através de “vilas operárias”.

Dessa forma, o processo de transição ao trabalho livre não se processava como decorrência direta da crise do escravismo nem ocorria no mesmo ritmo e sob as mesmas formas em todas as regiões. Os fluxos migratórios de imigrantes estrangeiros (e, posteriormente, de mineiros e nordestinos) contribuiriam para formar um mercado de trabalho relativamente institucionalizado nas regiões urbanas e nas regiões agrícolas mais dinâmicas do centro-sul. Em outras partes do país, entretanto, o processo de transição assumiria múltiplas formas intermediárias.

A formação incompleta do mercado de trabalho livre, especialmente nas áreas de fronteira, faria com que a possibilidade de formas compulsórias de trabalho sendo uma realidade. A partir da segunda metade do Século XX, se no Sul e Sudeste a industrialização e a urbanização se firmavam, as áreas de fronteira do Centro-Oeste e do Norte do País apresentavam-se como atrativas para a ocupação por aqueles trabalhadores expulsos de suas terras. Neste sentido, o fluxo migratório de trabalhadores e famílias inteiras intensificou-se consideravelmente. Migração e desenraizamento nas

áreas de fronteira constituirão uma das principais fontes dos casos de escravização que analisamos.

Nas décadas de 60 e 70, o Brasil viveu um período de acentuado crescimento econômico e de expansão de sua fronteira agrícola, incorporando novas regiões antes praticamente desocupadas, como o sul do Mato Grosso, Rondônia e o Pará. Nesta época, o governo militar tentava promover a expansão econômica e o desenvolvimento da região amazônica através do estímulo à colonização por trabalhadores rurais vindos do Nordeste e do Sul do País, e do fomento a investimentos de grande escala através de incentivos fiscais (SUTTON, 1994). Muitos desses colonizadores, entretanto, foram entregues à própria sorte tornando-se mais tarde, mão-de-obra barata e vulnerável a qualquer tipo de arbitrariedade.

Ademais, a institucionalização tardia dos direitos trabalhistas no campo, em contraste com os trabalhadores urbanos, alimentou um amplo grau de arbítrio e violência nas relações de trabalho no campo.

Em 1969, o Estatuto do Trabalhador Rural estabeleceu a ampliação dos benefícios da legislação trabalhista no campo. A reação dos proprietários rurais iniciou um processo de “modernização dolorosa”, com a adoção de novas tecnologias poupadoras de trabalho na produção e a substituição dos antigos moradores por trabalhadores assalariados volantes. Estes fenômenos levaram a uma desarticulação das formas tradicionais de relações de trabalho no campo, a um aumento de pagamento por tarefas e da categoria de trabalhadores temporários, desprotegidos do Estatuto do Trabalho Rural. Foram significativos os efeitos da ‘modernização dolorosa’ sobre a estrutura fundiária e os níveis de renda e emprego no campo.

O setor agroindustrial canavieiro, por exemplo, recebeu nos anos 60 grandes incentivos federais para concentração de capital, promovendo a integração agroindustrial através da aquisição de bens de capital e de terra. Nos anos 70, os complexos agroindustriais trouxeram uma redefinição do processo de acumulação capitalista, com condicionantes políticos e econômicos. As políticas públicas para a modernização dos processos produtivos agrícolas davam nova forma à estrutura fundiária e ao trabalho. O Pró-Álcool em 1975 foi um marco decisório na concentração de capital (SILVA, 1982).

A revogação do Estatuto do Trabalho Rural, em 1973, por outro lado, consolidou as redes de empreiteiros e ‘gatos’ como intermediários na contratação de

mão-de-obra temporária e volante, permitindo inúmeras novas formas de infração dos contratos verbais e da legislação trabalhista.

4.2. A Escravidão Contemporânea no Brasil e suas Formas

As situações de escravidão contemporânea analisadas nesta dissertação encontravam-se distribuídas nas diferentes regiões brasileiras. Desde o sul do País, no Rio Grande do Sul e Paraná até o norte, no Pará e Acre, inúmeros são os casos de trabalhadores que foram submetidos às formas diferentes de escravização - aliciamento de mão-de-obra, imobilização por dívida, trabalho forçado ou compulsório ou à condições análogas a de escravo. Ligadas, principalmente, à economia rural nas atividades de corte de cana-de-açúcar, ao reflorestamento de eucalipto e à produção de carvão vegetal em carvoarias, ao trato de fazendas de plantações de café, soja, algodão e braquiárias, e de pecuária, as situações trazem padrões diferenciados de acordo o lugar às características regionais.

Devido à extensão continental do Brasil, à ocorrência de atividades econômicas distintas e aos padrões diferenciados de relações sociais nas regiões, nesta dissertação, realizamos uma divisão entre duas grandes regiões agregando os estados da federação a fim de demonstrar as diferenças e similitudes entre os padrões típicos de escravidão encontrados. Os critérios adotados para a agregação foram construídos a partir das recorrências de escravização por atividade econômica, priorizando o espaço econômico rural e, como decorrência, as categorias típicas de trabalhadores escravizados, assim como os mecanismos e a caracterização das situações de escravidão encontradas. Os estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Piauí, Alagoas e Mato Grosso do Sul foram agregados na grande região denominada Sul. Na grande região denominada Norte, foram agregados os estados do Mato Grosso, Tocantins, Maranhão, Pará, Acre e Rondônia. Os estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Amapá, Roraima e Santa Catarina, não aparecem nestes agrupamentos uma vez que não havia registros suficientes de casos de escravidão na documentação analisada para que fossem incorporados à esta análise e por aparecerem como regiões exportadoras de mão-de-obra, principalmente, os estados que compõem o Nordeste do País.

Na grande região Sul, as atividades com maior incidência de escravização de trabalhadores foram o corte de cana-de-açúcar para abastecimento de usina de açúcar e álcool, principalmente, em Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo; nas carvoarias, na produção de carvão vegetal para a indústria siderúrgica e empresas de ferro-gusa localizadas no norte de Minas Gerais, Bahia, Piauí e Mato Grosso do Sul. Em muitos casos, as carvoarias acompanhavam matas de reflorestamento fornecedoras da matéria-prima - o eucalipto, localizadas principalmente, em Minas Gerais seguindo até o sul da Bahia. No Espírito Santo, os casos apareceram no reflorestamento de eucalipto para abastecer a indústria de papel e de celulose, e no Rio Grande do Sul, ocorreram no reflorestamento de árvores de acácia para a produção de tanino para o curtimento do couro e celulose. Em São Paulo, além do reflorestamento de árvores de pinus, para extração de resina, houve ocorrências de escravização nos bananais, registradas somente nos anos de 1978 e 1979. A manutenção de fazendas com as tarefas de capinagem, roçadas de pastos, construção de cercas e o trato de animais, são atividades onde foram encontradas significativos casos de escravização de trabalhadores.

A quantidade de trabalhadores escravizados segue as características de cada atividade. O corte de cana aparece como mais expressivo, uma vez que as grandes extensões de plantações de cana-de-açúcar, onde não há mecanização ou ela é incipiente, demandam de um contingente considerável de trabalhadores. Como uma das suas características, o corte de cana é a atividade que envolve o maior número de trabalhadores migrantes de outras regiões e de bóias frias.

Reconhecemos o intenso fluxo migratório nos deslocamentos de trabalhadores vindos da Bahia, Piauí e Alagoas para o corte em Minas Gerais, São Paulo e Paraná. Este deslocamento de trabalhadores motivou a incorporação dos estados da Bahia, Piauí e Alagoas á grande região Sul, como regiões exportadoras de mão-de-obra e devido à existência de casos de escravização de trabalhadores em carvoarias ligadas às cadeias de reflorestamento, principalmente, as localizadas ao norte de Minas Gerais. A partir destas características regionais, a maior parte dos casos de escravização referia-se ao aliciamento de trabalhadores em suas regiões de origem para o trabalho em outras mais distantes, carregando em si a lógica do aliciamento que, em muitos casos, decorria na imobilização por dívida.

Nas carvoarias, na extração de resina e no trato de fazendas, as tarefas eram marcadas por uma maior divisão do trabalho e cumpridas normalmente por

trabalhadores-moradores nas proximidades. Houve uma dificuldade em se estabelecer números absolutos uma vez que, na maior parte dos casos analisados, havia famílias inteiras (esposas e filhos) envolvidas no trabalho. A presença de índios e paraguaios trabalhando no corte de cana no Mato Grosso do Sul, apareceu como exceção, uma vez que se devia à suas fronteiras com o Paraguai e à ocupação expressiva de tribos indígenas neste estado.

Na grande região Sul, as situações de escravização foram reconhecidas nas condições de trabalho e de vida oferecidas _ moradias precárias, alimentação insuficiente, inexistência de assistência médica ou escolas para as crianças. Em todos os casos, não houve o cumprimento dos acordos feitos entre os empreiteiros e os trabalhadores com relação às condições oferecidas e ao valor do salário a ser pago. Os atrasos nos pagamentos dos salários eram sistemáticos, quando ocorriam, decorrendo na geração de dívidas pelos trabalhadores juntos aos barracões e cantinas. As jornadas de trabalho eram extensas e a pressão para o cumprimento de cota de produção _ tanto no corte de cana quanto na produção do carvão, fazia com que os trabalhadores envolvessem suas famílias ou trabalhassem exaustivamente.

Na grande região Norte, a maior parte das situações de escravização encontradas estava ligada à formação de fazendas_ derrubada de mata e roçada de pastos de juquirá, distribuídas em grandes extensões territoriais, principalmente, nas áreas de fronteira como ao norte do Mato Grosso, o sul do Pará no Tocantins. Neste último estado, foram encontrados casos de escravização também em destilarias de álcool, na produção de carvão vegetal de mata nativa, em plantações de arroz, soja e sementes. No Acre e no Mato Grosso, os casos de escravização de trabalhadores ocorreram em seringais na extração de látex para a produção de borracha, importante atividade nestes estados.

Na agregação da grande região Norte, além do critério das atividades econômicas típicas, o parâmetro mais relevante referiu-se aos mecanismos de escravização. Nesta, apesar das atividades a princípio necessitarem de um número relativamente menor do que no corte de cana, por exemplo, as fazendas e os seringais localizavam-se em áreas de difícil acesso, cobertas por matas e à longas distâncias das cidades. Sob estas características, mecanismos de escravização como o aliciamento perdia relevância frente à imobilização por dívida, principalmente, pelo uso da violência física por parte dos fazendeiros e contratantes. A presença de capatazes, de vigilância ostensiva e armada nos alojamentos e locais de trabalho, as ameaças de morte e os

espancamentos marcaram o grau de arbitrariedade nas relações entre os trabalhadores e os patrões. Muitos trabalhadores foram recrutados em estados diferentes para o trabalho nas fazendas de pecuária, mas a maior parte dos escravizados, foi recrutada nas próprias regiões, em cidades próximas, principalmente na divisa entre os estados do Pará, Maranhão e Tocantins. Os casos de escravização de trabalhadores no Brasil atual compuseram, portanto, padrões de regionalização apresentando uma geografia da escravidão contemporânea tratados separadamente neste capítulo.

Os últimos trinta anos constituem o período onde os casos de escravização ganharam maior visibilidade e expressão, uma vez que não se pode afirmar que não existissem anteriormente. Dentre os casos aqui analisados, nas décadas de 70 e 80, a maior parte das situações de escravidão encontravam-se nos bananais em São Paulo (1978-1979), no corte de cana no Rio de Janeiro e em São Paulo (1987 e 1988), no corte de acácia no Rio Grande do Sul (1988) e nas carvoarias no Mato Grosso do Sul (em diferentes anos das duas décadas). A partir dos anos 90, as ocorrências estenderam-se aos demais estados da grande região Sul com uma maior concentração nos anos de 1991 (Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Minas Gerais e Bahia) e de 1996 (Rio de Janeiro, Minas Gerais, Piauí, Mato Grosso). O surgimento ou reaparecimento de casos de escravização durante este período decorre, em grande parte, da mobilização da sociedade civil brasileira através das entidades religiosas e defensoras de direitos humanos, dos organismos representativos e os órgãos de fiscalização, assim como da pressão da comunidade internacional a partir da constatação da existência de escravidão contemporânea no Brasil, assim como, em outros países do mundo.

4.3. Aliciamento, Migração e Escravização: Os Padrões Típicos da Região Sul.

Os estados que compõem as regiões Sul e Sudeste do País sob o recorte do IBGE - Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo, são caracterizados pela ocupação territorial antiga e intensa, principalmente, nas suas capitais e regiões metropolitanas com uma densidade populacional média de 2 mil habitantes por km². Em áreas de divisa como o Pontal do Paranapanema (oeste de São Paulo) e o noroeste de Minas Gerais existem

menos de 10 habitantes por km² (IBGE, 2000). Esta ocupação seguiu os rumos da industrialização, como no eixo que vai de Ribeirão Preto ao Triângulo Mineiro avançando pelo interior, como no Vale dos Sinos-RS, com a indústria de calçados. Além da industrialização, a modernização de alguns setores de atividade como a agricultura para exportação, estendeu ao campo relações de produção e de trabalho atribuindo nova configuração ao espaço e às relações entre trabalhadores e empregadores.

No contexto da expansão de grandes empresas ligadas a atividades agroindustriais, nestes estados da grande região Sul, ocorreram parte significativa dos casos típicos de escravidão contemporânea. As diferenças entre estes Estados diluíram-se numa configuração econômica e social que aproximou as realidades encontradas. Apesar de não estarem inseridos nas regiões Sul e Sudeste, os Estados da Bahia, Piauí e Alagoas, além de serem grandes exportadores de mão-de-obra para os estados do Sul e Sudeste, principalmente para o trabalho no corte de cana e no trato de fazenda, foram palcos de casos de escravização de trabalhadores semelhantes aos ocorridos nos estados citados, principalmente no reflorestamento e no corte de cana-de-açúcar.

A partir dos anos 70, o Estado do Mato Grosso do Sul, recebeu expressivo contingente de migrantes paranaenses e gaúchos deslocados pela mecanização das lavouras em seus estados de origem que buscavam terras cultiváveis na chamada 'fronteiras agrícola'. Este fluxo reduziu-se bastante nos anos 90, conforme os últimos censos do IBGE (IBGE, 2000). Além da proximidade do Mato Grosso do Sul com o estado do Paraná, este fluxo de migrantes foi facilitado pela implantação da Ferrovia Norte do Brasil (FERRONORTE), que atravessa o nordeste do Mato Grosso do Sul até a divisa com Goiás. Esta ferrovia foi construída para o escoamento da soja produzida nestes dois estados, e do algodão, culturas importantes na economia desta região e que foram cenários de casos de escravização de trabalhadores contratados nas proximidades ou trazidos de Minas Gerais, principalmente durante o ano de 1986, imobilizados por dívida ou submetidos a condições precárias de vida e de trabalho ("QUEM disse...", 1986).

Desde os anos 70, as carvoarias e usinas de açúcar e álcool localizadas ao sul do Mato Grosso do Sul, foram alvos de denúncias de trabalhadores escravizados por setores ligados à Igreja Católica e pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribas do Rio Pardo (CASALDÁLIGA, 1971). Muitos foram os trabalhadores paranaenses e outros recrutados no Piauí e Ceará para o corte de cana, envolvidos nos mecanismos de

aliciamento na contratação e posteriormente, imobilizados por dívidas adquiridas nas usinas, no período de 1989 a 1993 (COMISSÃO Permanente..., 1993).

Na grande região Sul, a maior parte das atividades onde o trabalho escravo foi encontrado estava ligada a grandes cadeias produtivas como o reflorestamento e a produção de carvão para abastecimento da indústria siderúrgica, à produção de cana-de-açúcar e álcool nas usinas, às colheitas de café, soja, algodão e plantações de bananas. A maior parte dos serviços para os quais os trabalhadores foram contratados estava ligada ao cultivo e às colheitas de grãos, ao trato da terra e à manutenção da fazenda ou área produtora. Além da produção do carvão, o reflorestamento envolvia o plantio de mudas e a roçada das florestas de eucalipto que eram tarefas ocasionais realizadas por trabalhadores recrutados temporariamente. A escala de produção do carvão vegetal para o abastecimento de siderurgia e ferro-gusa muitas vezes acompanhava uma área de reflorestamento. No entanto, havia carvoarias volantes instaladas para a tombada de resquícios de matas virgens para a produção de carvão, tanto na Bahia como em Minas Gerais.

A implementação de grandes projetos agro-industriais, através de subsídios estatais, como os de reflorestamento para a produção de carvão vegetal e celulose transformou grandes extensões de terras antes cultivadas ou ocupadas com a pecuária extensiva, em florestas de eucalipto. Conforme o IEF (Instituto Estadual de Florestas), em 1994, havia 20 mil locais de produção de carvão vegetal em Minas Gerais, 109 áreas reflorestadas e 70 empresas do ramo siderúrgico e ferro-gusa abastecidas por este carvão. Somente no norte de Minas, no ano de 1994, a área de eucalipto era de 3 milhões de hectares, e Minas Gerais respondia por 80% da produção nacional de carvão vegetal (FETAEMG, 1994). O Estado do Espírito Santo tinha como uma das principais fontes de renda, a indústria de papel e celulose abastecida pelos reflorestamentos de eucalipto no norte do estado. Na região de Camaquã _ próximo ao Pólo Petroquímico de Canoas, no Rio Grande do Sul, em 1988, 14.400 hectares de área eram ocupados com o reflorestamento para o corte e preparo de madeira de acácia preta para produção de tanino (curtimento de couro) e de celulose (POLÍCIAIS descobrem..., 1988).

Até os anos 60, a região do norte de Minas Gerais, por exemplo, era uma área de lavoura de subsistência (gêneros alimentícios) e pecuária extensiva. Montes Claros era um modesto centro regional. Após ser incluído na área da SUDENE, em 1968, o Norte de Minas começou a receber recursos públicos para grandes projetos e Montes Claros ganhou um parque industrial, tornando-se o centro das atividades econômicas da

região. As transformações se estenderam para a agropecuária da região, promovendo a concentração fundiária e o êxodo rural. Como parte deste movimento, iniciou um processo generalizado de grilagem de terras, de disputas entre posseiros e grileiros marcadas por violências e mortes. Grande parte das terras foi ocupada por empresas de pecuária e reflorestamento, e a produção familiar rural foi reduzida às vertentes íngremes da Serra do Espinhaço, cabeceiras de chapadas, vales de terra de culturas impróprias à mecanização e com terras esgotadas.

Nos anos 80, este cenário se complicou com a chegada do carvão. Minas Gerais possuía alguns dos maiores depósitos de minério de ferro do País, mas não existia carvão mineral disponível. Desde os anos 20, foi desenvolvida tecnologia para produção de ferro a partir do carvão vegetal. Grandes empresas como a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, ACESITA e Mannesmann, construíram suas plantas industriais baseadas no consumo do carvão vegetal. Ao lado destas, outras siderúrgicas produtoras não integradas, exportadoras de ferro-gusa, se instalaram em Sete Lagoas-MG. Estas empresas consumiam o carvão vegetal e seus reflorestamentos não alcançavam 50% de seu consumo. Desse modo, o fornecimento do carvão vegetal era garantido pela exploração da mata do cerrado. Nos anos 80, a fronteira do carvão ultrapassou Montes Claros chegando às margens do São Francisco. O carvão era explorado pela iniciativa privada, transportado por caminhoneiros e vendido às siderúrgicas (ALEMG, 1996).

No Norte de Minas, estimava-se que em 1994, estavam envolvidos por volta de 10 a 20 mil trabalhadores na produção de carvão vegetal (FETAEMG, 1994). Em algumas regiões, os trabalhadores locais mantiveram o cultivo em pequenas áreas, oferecendo seu trabalho temporariamente em épocas de safra, não atendendo a necessidade das tarefas diárias das carvoarias. Em outras áreas, devido às suas características _ terras concentradas em grandes propriedades, atividade predominante da pecuária, ocupação incipiente, não havia mão-de-obra suficiente para as tarefas ou os trabalhadores locais não aceitavam as condições oferecidas, estimulando a busca de trabalhadores em outras regiões. Um diretor de uma usina autuada por escravizar cortadores de cana em 1991, no Recôncavo Baiano, afirmou que buscava mão-de-obra em outras regiões devido à ampliação da capacidade produtiva da usina e porque,

“tradicionalmente, os trabalhadores do Recôncavo trabalham meio turno de serviço e isto não estava dando vencimentos no fornecimento de matéria-prima para

a Usina, o que nos fez ir busca pessoas em outras regiões” (“DEPUTADO flagra escravidão...”, 1991).

Desta forma, foram constituídas extensas redes de contratação de trabalhadores, compostas por empreiteiros contratados pelas empresas proprietárias ou pelos fazendeiros para a produção do carvão. Numa ação fiscalização em carvoeiras, constatou-se a extensa rede de contratação alimentada pelas empresas proprietárias de terras e das florestas:

“as empresas (...) contratam empresas prestadoras de serviços de terceiros, que, por sua vez, contratam pessoal para cortar a madeira, transportar até os fornos e produzir o carvão” (SUBDELEGACIA do Trabalho-Montes Claros, 1993).

O Mato Grosso do Sul carrega a peculiaridade de possuir considerável população indígena das tribos Guarani, Kayová e Tupi. Em 1993, existiam de cerca 115 índios trabalhando somente numa destilaria e 1.300 nas carvoarias em Ribas do Rio Claro, intermediados pelo ‘capitão’ ou ‘cabeçante’, muitas vezes, um chefe de tribo que contrata os índios para os serviços de corte e produção de carvão. Esta situação apresentou-se como particular, uma vez que havia dúvidas quanto ao tratamento do trabalho indígena, devido à legalidade dos pagamentos de percentagem ao ‘cabeçante’ - 3% e 12% respectivamente (COMISSÃO Permanente, 1993). Nesta época, pela primeira vez a DRT/MS determinou que os indígenas contratados pela destilaria de álcool fossem registrados junto ao Ministério do Trabalho, através da Fundação Nacional de Assistência ao Índio (FUNAI). A destilaria afirmou que o pagamento dos índios era feito diretamente às suas famílias e o gerente de operações agrícolas recusou-se a comentar as condições dos trabalhadores indígenas, afirmando que

“É preciso dar graças a Deus que estamos oferecendo emprego para este pessoal. (...) tanto faz para a empresa que estes trabalhadores sejam índios ou não. Para nós, é melhor que sejam índios, pois estão próximos da usina” (“DRT obriga destilaria...”, 1993).

A terceirização dos serviços foi apontada como o principal mecanismo de irregularidades trabalhistas (ALEMG, 1996). O emaranhado de ‘gatos’ era tão grande que muitas vezes os trabalhadores não sabiam quem era o seu patrão. Normalmente, o último ‘gato’ da cadeia era algum carvoeiro usado como testa-de-ferro. Em um dos casos, por exemplo, Belarmino Alexandre da Silva, 41 anos, trabalhava para Jurandir Reis, sócio de uma empreiteira sediada em Grão Mogol-MG, que por sua vez prestava

serviços para uma companhia de ferro-liga também em Minas Gerais. Belarmino galgou o ‘status’ de ser o último dos gatos na cadeia nas carvoarias. Ele afirmava desolado que há dois meses o ‘gato’ Jurandir não lhe pagava: “*Ele (o Jurandir) me falou que, se o Ministério do Trabalho passasse por aqui, era para eu dizer que a gente trabalha por salário*” (TRABALHA escravo..., 1994). O gato Jurandir, ao ser entrevistado, negou as declarações de Belarmino afirmando que ele “*está enganado. O salário dele está em dia*” (TRABALHA escravo..., 1994).

Em 1993, numa área abrangendo 120 mil hectares, próxima a Montes Claros-MG, trabalhadores e menores contratados em outros Estados, estavam imobilizados por dívida, sem saber ao certo para quem estavam trabalhando, não tendo acesso aos critérios de aferição da produção e nem ao valor a ser pago (SUB-DELEGACIA do Trabalho-Montes Claros, 1993). Nesta região, cerca de 80% dos carvoeiros eram obrigados a morar com suas famílias no local de trabalho, em casebres improvisados há cerca de 100 metros dos fornos (TRABALHA escravo..., 1994). As moradias abrigavam famílias numerosas e as condições de higiene eram deploráveis. Quando os fornos estavam cheios, o calor era insuportável e quando desativados, o frio da madrugada era intenso. Era necessário, ainda, o envolvimento de toda a família na produção do carvão nas jornadas noturnas para vigiar o forno. Durante inspeção na região de Pirapora-MG, em 1994, oito empresas foram autuadas e quarenta e sete autos de infração foram expedidos, envolvendo 1.140 empregados registros e 181 não registrados (SUB-DELEGACIA do Trabalho-Montes Claros, 1994). No Rio Grande do Sul, numa área de 14.400 hectares de reflorestamento, atuavam 12 empreiteiras locais (POLICIAIS descobrem..., 1988). No Estado do Mato Grosso do Sul, em 1992, durante uma operação de fiscalização em carvoarias, estimou-se a presença de 200 empresas produtoras de carvão (SUTTON, 1994:61).

A presença de um número significativo de usinas de cana-de-açúcar e álcool estava ligada a projeto como o Pró-Álcool, que também contaram com apoio e recursos públicos. Usinas de açúcar foram instaladas no norte do Rio de Janeiro - região de Campos, em Minas Gerais, no Recôncavo Baiano e em pequenas áreas de fronteira como no norte do Paraná e sul de São Paulo, com a ocupação por trabalhadores rurais migrantes e de grandes empresas. Em 1988, somente na região de Araçatuba, em São Paulo, encontrava-se mais de duas dezenas de usinas produtoras de álcool, ocupando uma área de mais de 25.000 hectares.

O corte de cana concentrava o maior contingente de trabalhadores migrantes e era foco central dos mecanismos de escravização contemporânea _ aliciamento de mão-de-obra e imobilização por dívida. Desde os anos 70 até os dias atuais, tem havido casos de trabalhadores libertados em usinas de cana e álcool. Somente no Recôncavo Baiano, em 1990 calculava-se que existiam 20 mil trabalhadores, dentre os quais duas mil crianças, envolvidos diretamente na produção de cana de açúcar e álcool e vindos principalmente de Pernambuco, Ceará, Piauí e Paraíba (CRIANÇAS trabalham..., 1990). Nas usinas e destilarias do Mato Grosso do Sul, a rede de contratação dos trabalhadores atuava principalmente em outros Estados (somente em Sidrolândia, foram encontrados trabalhadores de 13 municípios diferentes de MG, ES, PR, SP, PI CE), e era tão extensa que, muitas vezes, os trabalhadores saíam dos locais de origem, e iam sendo passados de um 'gato' para outro chegando a ponto de não saberem para quem estavam trabalhando. Alguns trabalhadores contratados para trabalhar no Mato Grosso do Sul foram levados para São Paulo (QUEM disse..., 1986).

Os empreiteiros saídos de Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo para contratarem trabalhadores em regiões distantes, como nos Estados de Alagoas, Piauí e Bahia, ou mesmo no interior dos próprios Estados, ofereciam ou prometiam aos trabalhadores 'bons salários' _ salário mínimo mais o pagamento por cota de produção, a assinatura de carteira de trabalho e as garantias trabalhistas (13º. salário, férias, repouso semanal), moradia decente e alimentação suficiente e gratuita ou que podia ser adquirida no barracão, a cobertura das despesas com a viagem e assistência médica. Houve casos, como na Bahia e no Mato Grosso do Sul, que os 'gatos' ofereceram a cobertura das despesas com a transferência das famílias dos trabalhadores. As propostas permaneciam atrativas para aqueles que estavam desempregados ou que não possuíam perspectivas animadoras para o futuro, arriscando-se em empreitadas longe de suas origens. Em Minas Gerais, o 'gato' ofereceu um 'salário cativo' ao trabalhador que prestaria o serviço em troca de alimentação e moradia. Em algumas áreas em Minas Gerais e no Rio de Janeiro, os empreiteiros ou 'gatos' eram conhecidos dos trabalhadores recrutados. Beneficiavam-se disto para recrutarem principalmente os jovens, pouco informados sobre as ocorrências anteriores e desejosos de aventuras em outros lugares. No Recôncavo Baiano, muitos empreiteiros eram ex-cortadores de cana (DEPUTADO flagra escravidão..., 1991).

Tanto empregadores quanto os trabalhadores recrutados, realizavam um cálculo econômico quando da contratação e da execução das tarefas. Num depoimento temos claramente o cálculo econômico feito pelo trabalhador:

“eles faziam um cálculo de levar para Alagoas, mais ou menos 10 mil cruzados, com o que pretendiam comprar roupas para a mulher e as crianças e comer melhor, pelo menos uns 15 dias”. (EM São Paulo..., 1987).

No entanto, na fazenda, o salário médio era de Cz\$ 3.000 e a comida custava Cz\$ 2.600.

No Recôncavo Baiano, um cortador de cana afirmou que trouxera a mulher e os filhos de Pernambuco, porque *“seu eu fosse dividir o dinheiro que ganho aqui com a família em Carnaúbas [PE], todos iriam passar fome”* (CRIANÇAS trabalham..., 1990). De outro lado, um empreiteiro desta mesma região, recebia o equivalente a 10% da cana cortada pelos trabalhadores que recrutara para a usina e outros 10% do total do álcool e do açúcar produzidos na safra (CRIANÇAS trabalham..., 1990). Em São Paulo, a empresa responsável pelos bananais, apesar de reincidente no uso de trabalho escravo _ autuada em 1978 e 1979, declarou ser mais vantajoso para ela, pagar as multas trabalhistas baixíssimas do que pagar os salários (GREVE de escravos..., 1979).

Conforme o Instituto de Formação e Assessoria Sindical ‘Sebastião Rosa da Paz’ (IFAS, 1995), a atividade canavieira era a mais importante nas relações trabalhistas para os migrantes e responsável pela movimentação dos trabalhadores mineiros para sete estados brasileiros. Os trabalhadores deslocavam-se de Minas Gerais para tarefas conjuntas culturas como as lavouras de café, algodão e laranja, com a canavieira. São Paulo era o estado que mais recebia trabalhadores mineiros. Para as destilarias no Mato Grosso do Sul, os trabalhadores deslocavam-se dos estados de Minas Gerais, Ceará, São Paulo e Piauí.

Durante o Seminário: *Migrações temporárias no Vale do Jequitinhonha* (RELATÓRIO Final, 1992), à pergunta: como as pessoas vêem a migração?, foram apresentadas como respostas que a saída do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, para São Paulo devia-se à expectativa de concretizar os sonhos individuais, como comprar uma moto, um revólver, um rádio, um animal ou terras apontando, em alguns casos, para uma tentativa de ‘monetarizar’ a pequena produção. Por outro lado, enquanto a ida era a forma de deixar a família por um longo tempo, o retorno era o reencontro com ela e com a incerteza, uma vez que a maior dos ‘sonhos’ não foi concretizada.

A prática do contrato verbal, a ausência de compromissos formais entre empregadores e empregados foi predominante. Casos em que foram apresentados contratos em branco ou com anotações irregulares. Mas, o mais recorrente na prática do aliciamento foi a inexistência de contratos feitos pelos intermediários, os ‘gatos’, produzindo dois efeitos diretos: a) a clandestinação das relações de trabalho, deixando os trabalhadores sem garantias de direitos sociais e b) a diferenciação social entre o ‘gato’ e os trabalhadores, onde os primeiros por relacionarem-se diretamente com as empresas, criavam uma ‘casta’ beneficiada por contratos e ganhos extras, enquanto aos segundos, restava apenas a venda de sua força de trabalho, sob contratos irregulares ou não cumpridos, solidificando sua condição de sobrevivência (IFAS, 1995).

Em 1987, a Polícia Rodoviária do Rio de Janeiro, interceptou um caminhão que levava aves, bóias e menores para uma fazenda em Petrópolis. Os menores, vendidos para o fazendeiro, estavam subnutridos, com as mãos calejadas e sem documentos (CPT-Contagem, 1987). Neste mesmo ano, trabalhadores migrantes dos municípios de São Miguel dos Cantos, Ana Dia e Feira Nova, em Alagoas, fugiram a pé de uma usina em Ribeirão Preto-SP, chegando até Araras-SP, onde procuraram o sindicato rural que cedeu passagens para a cidade de São Paulo. Atraídos pela propaganda feita pelo gerente da usina, somente nesta ocasião, foram trazidos 1.2000 trabalhadores em 25 ônibus fretados. As promessas eram de quatro meses de trabalho com carteira assinada, salário de 10 a 11 mil cruzados, alojamentos e comida boa. Em um dos grupos de trabalhadores que fugiram, a maioria era de jovens entre 17 e 25 anos e solteiros, e os demais com idade entre 21 e 45 anos, eram casados. Todos trabalhavam na zona rural, com o corte de cana, nas usinas ou no reparo de solo nas entressafras. Em 1991, 120 cortadores recrutados em Maceió foram libertados em Linhares-ES (ESCRavidão dá cadeia..., 1991)(POLÍCIA fecha ..., 1991). Em 1999, trabalhadores recrutados em Minas Gerais e na Bahia para a colheita de café em Santa Teresa-ES, afirmaram que foram enganados porque *“não tinha café para colher. Disseram que pagariam R\$ 4,00 por saca e que cada um poderia colher quatro sacas por dia, mas não era verdade”* (DESCOBERTO trabalho escravo..., 1999). Ao manifestarem ao empregador o desejo de retornarem às suas cidades, os trabalhadores relataram que foi oferecido o pagamento R\$ 3,00 por saca, sendo descontadas as passagens e a alimentação.

As condições encontradas quase nunca eram condizentes com as ofertas feitas pelos empregadores e ‘gatos’. Os alojamentos eram inadequados, às vezes, não possuindo

camas, em terra batida, infestados de insetos, e com grande número de trabalhadores. Nos canaviais e carvoarias, os alojamentos eram freqüentemente vigiados por homens armados, inibindo a livre circulação dos trabalhadores pelas áreas. O conflito entre os trabalhadores e os contratantes era constante com relação às medidas para aferir a produção de cana e carvão, assim como no tempo necessário para a realização dos serviços para que foram contratados. As jornadas diárias de trabalho eram extensas adentrando a noite no caso das carvoarias, sem repouso semanal. Apesar da combinação inicial quanto ao preço por cana cortada ou por carvão produzido, no local, os empregadores e encarregados estabeleciam critérios próprios de aferição não informando ao trabalhador que perdia o controle sobre a sua produção e sobre o valor a receber. Na Bahia, um cortador relatou que

“aqui ninguém ganha dinheiro por causa do roubo na tonelada da cana. O administrador diz que a gente corta errado. Tem vezes que ele não paga e diz que a cana vale menos” (“CRIANÇAS trabalham...”, 1990).

O atraso nos pagamentos dos salários era sistemático, ocorrendo ao final da safra, da tarefa ou após a denúncia, enquanto os trabalhadores adquiriam alimentos e produtos de uso pessoal nos barracões. Remédios e consultas médicas, quando eram oferecidos, também eram descontados até o acerto final. No acerto, os empregadores e encarregados efetuavam descontos dos produtos adquiridos no barracão, inclusive ferramentas de trabalho, despesas com a viagem, alimentação e moradia, fazendo com que o valor que o trabalhador deveria receber, fosse insuficiente para quitar seu débito, devendo este, permanecer e trabalhar até quitar sua dívida. Este era o mecanismo de imobilização do trabalhador por dívida, uma vez que além de estar devendo e não ter dinheiro para sair do local, não tinha como voltar para sua origem. Um carvoeiro imobilizado por dívida em Minas Gerais, afirmou que

“Quando desconta a comida na hora do acerto fico sempre devendo por seu Reinaldo (o gato). Tenho vontade de ir para Montes Claros tentar mudar de vida, mas não posso pagar a passagem, que custa sete mil cruzeiros” (“TRABALHA escravo...”, 1994).

Ao manifestarem o desejo de sair devido ao não cumprimento do acordo feito na contratação pelo empregador, os trabalhadores foram ameaçados de demissão sumária ou de não pagamento e xingados pelos encarregados ou empregadores se tentassem fugir,

como constatado no Mato Grosso do Sul e na Bahia. Houve casos onde a comida foi racionada como retaliação pela reclamação dos trabalhadores (HISTÓRIA sem..., 1995).

Em todos os casos analisados, estava presente o 'barracão' ou 'cantina' onde os trabalhadores eram obrigados a adquirir gêneros alimentícios, ferramentas de trabalho e objetos pessoais, sob preços exorbitantes, principalmente, quando afastados das cidades. A dívida era gerada das seguintes formas: como os salários são atrasados por longos meses ou não são pagos, os trabalhadores vão adquirindo os bens no barracão, anotados em cadernetas sob controle do cantineiro. Num relato, um cortador afirmou que *“não vejo o preço (dos produtos do barracão) que ele (o dono) manda. Só sei que deixo metade do meu salário todo mês para abater a dívida”* (DENÚNCIAS de trabalho escravo...,1995). No Mato Grosso do Sul, além do sistema de barracão, entre trabalhadores das carvoarias e os paranaenses no corte da cana, mesmo os trabalhadores que tinham o registro dos salários na Carteira Profissional e trabalhavam por produção/m², acabavam se endividando uma vez que o valor recebido não quitava a dívida gerada (FAMÍLIAS inteiras..., 1993). Em Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Paraná, não foram encontrados casos de endividamento no ato recrutamento na forma de 'adiantamento' para a família, como registrado na Bahia, Mato Grosso do Sul e Alagoas.

Há de se considerar, no entanto, que nem todos os trabalhadores escravizados reconheciam sua condição da mesma forma. Por outro lado, alguns quando a reconheciam, se conformavam a ela. Desde o momento do recrutamento, principalmente nos casos onde os 'gatos' já eram conhecidos na região, alguns trabalhadores convidavam outros companheiros para irem também, ou para assumirem a empreitada juntos, acreditando nas ofertas feitas pelos 'gatos' (AGRICULTORES denunciam..., 1991). Já nos locais de trabalho, submetidos às mesmas condições que os demais, outros trabalhadores escravizados não reconheciam a vigilância armada, as ameaças e o cerceamento de sua liberdade em deixar o local, afirmando que tal procedimento serviria para manter a ordem no local de trabalho. Muitos foram os casos onde o trabalhador foi contratado para realizar o serviço em outro local distante, tendo levado a família junto com ele para ajudar na produção e alcançar cota estabelecida, como nos casos do carvão e da extração de pinus. Alguns afirmaram que era necessário levar a família uma vez que sozinhos não conseguiriam cumprir a cota, não entendendo esta situação como de escravização.

Em alguns relatos, os trabalhadores escravizados afirmavam que sua situação era inalterável, incorporando sua condição de escravo como inevitável. Passavam a ‘sonhar’ com a quitação de sua dívida, a pedir a Deus que os ajudasse (TRABALHA escravo..., 1994). Outros acusaram os demais trabalhadores escravizados pela inassiduidade no trabalho como motivo para a imposição de sanções e ameaças pelos empreiteiros e encarregados (FALTA de dinheiro..., 1995). Um carvoeiro, trabalhando há 18 anos no mesmo local, afirmou que *“acho esse trabalho muito parecido com a escravidão, parece destino”*. Junto aos seus filhos, ele afirmou que *“lá no fundo do meu coração eu não tenho mais esperança de um futuro para os meninos”* (TRABALHA escravo..., 1994).

Devido à distribuição da terra e sua ocupação seja por pequenos produtores ou por latifundiários, muitos trabalhadores não tendo acesso a terra, ofereciam seus serviços em regiões diferentes, nas colheitas de café, soja e cana-de-açúcar, assim como nas carvoarias.

Apesar de um presidente do STR, em São Paulo, ter afirmado que a dificuldade em mobilizar os trabalhadores contratados em regiões mais distantes devia-se à “humildade e ignorância” dos mesmos e ao temor de terem que voltar para o Nordeste há de se considerar que esta dificuldade estava também relacionada ao fato dos trabalhadores serem migrantes, recrutados para atividades temporárias e sazonais não se identificando, portanto, com os sindicatos de trabalhadores existentes nas proximidades dos locais onde foram escravizados. Muitos trabalhadores, inclusive, afirmaram que temiam em reclamar o não reajuste do salário mínimo e, por isso, pediam aos capatazes das fazendas para arranjam colocação para suas mulheres e filhos. Ademais, para os trabalhadores moradores das regiões onde trabalham, como nas carvoarias e na extração de resina de pinus, a opção por permanecerem na região e por aceitarem as condições impostas pelos patrões devia-se em grande parte, ao temor do desemprego e à necessidade de deixar a região e seus parentes. Em muitos dos depoimentos colhidos pelos fiscais, os resineiros afirmaram que, apesar de estarem sofrendo com a situação, temiam ficar desempregados. Um resineiro que trabalhava com mais dois filhos, afirmou que se sentia satisfeito: *“Eu acho que a situação é boa. Dá para viver. Estamos contentes”* (MST comprova..., 1995). No entanto, apesar desta permanência, muitos trabalhadores já conscientes de alguns limites para o arbítrio dos patrões, apresentavam reivindicações relacionadas ao pagamento de salários justos e à oferta de boas condições de moradia e de trabalho.

Nos estados centrais, como Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, as relações de trabalho se desenvolveram de forma que, atualmente, são muito mais marcadas pelo capital do que pelo paternalismo ou clientelismo. Mas, isto não ocorre em todos os lugares nem entre todos os patrões e empregados. Relações pessoais subsistem com relações impessoais, institucionalizadas em contratos de trabalho, configurando um cenário mesclado, onde fazendeiros mantêm ‘colonos’ em suas terras, e empreiteiros ‘gatos’ contratam trabalhadores conhecidos, assim como trabalhadores oferecem seus serviços para aqueles que conhecem. Há, portanto, aspectos fundamentais na configuração das relações de trabalho no campo nesta grande região Sul, que fundamentam o ressurgimento de situações de escravização, a saber:

1. a incorporação tardia dos direitos trabalhistas, presente nas cidades desde os anos 40, no campo, iniciada apenas a partir do programa FUNRURAL, de forma ainda incipiente;
2. a existência de uma ampla gama de arranjos de relações de trabalho que divergem dos modelos típicos de assalariamento, como o colonato, os meeiros e agregados. Estes arranjos subsistem, em grande parte, devido à rarefação estatal na regulação dos contratos de trabalho;
3. O caráter violento da vida em algumas áreas marcadas pelo isolamento geográfico;
4. o desenraizamento dos trabalhadores provocado pelos fluxos migratórios, expondo grande parte dos trabalhadores à vulnerabilidade quanto às garantias de vida e de trabalho.

Em Itanhaém, litoral sul de São Paulo, durante a greve nos bananais de 1978 decorrente do atraso de dezesseis meses no pagamento, como os patrões não repunham os estoques dos armazéns as famílias passaram semanas comendo apenas bananas. Após descobrirem que “*greve amedronta os patrões*” (GREVE de escravos..., 1979), no ano seguinte, os trabalhadores organizaram outra greve também devido ao atraso no pagamento. Nesta, reivindicavam ainda o não recebimento de férias há cinco anos, reclamavam das jornadas de trabalho de 14 horas diárias, dos alojamentos sem colchões e da comida cara, que gerava débitos intermináveis. Como o atraso no pagamento era rotineiro, os trabalhadores acabavam se endividando nos armazéns.

Apesar da aparente contradição numa ‘greve dos escravos’, ela reflete a consideração dos trabalhadores escravizados na grande região Sul, acerca do trabalho

livre e assalariado. O não cumprimento da legislação trabalhista era o principal motivo para as manifestações de insatisfação: atraso e não pagamento dos salários, das férias, do 13º. salário, jornadas extensas, moradias e alojamentos inadequados, anotações irregulares na CTPS, obrigação em cumprir a cota de produção para receber o salário mínimo. Partiam, portanto, das premissas básicas do trabalho livre assalariado _ pagamento regular dos salários, livre movimentação no local de trabalho, condições contratuais explícitas e conforme as leis trabalhistas e condições de trabalho e de vida não degradantes _ como referência central na construção da noção de que, quando estas são desrespeitadas ou descumpridas, eles estariam sendo submetidos à ‘condições análogas a de escravo’. A confirmação desta noção estava na produção efetiva da situação de escravidão quando havia obstáculos à saída dos trabalhadores dos locais de trabalho ou pela indisponibilidade de meios de transportes para tal. O reconhecimento da situação de escravidão ocorria, portanto, a partir de padrões muito mais institucionalizados de relações de trabalho, onde tanto trabalhadores como patrões reconheciam o caráter contratual de sua relação.

Enquanto os bananais em São Paulo e a colheita de café em Minas Gerais eram atividades direcionadas para exportação, o cultivo de braquiárias e a pecuária intensiva abasteciam mercados locais. Nestas atividades, a maioria dos trabalhadores era contratada na própria região ou composta por moradores nas proximidades, não havendo grande ocorrência de aliciamento e sim, de imobilização por dívidas adquiridas. À exceção dos bananais, dentre os casos de escravização ligados ao trato de fazenda _ capinagem, roçado, cercamento e trato de animais, muitos trabalhadores foram submetidos a ‘condições análogas a de escravo’. As situações de escravização referiam-se mais às condições muito precárias de moradia, à alimentação servida geralmente pelo fazendeiro, insuficiente, pouco nutritiva, muitas vezes, estragada, sendo a mesma servida aos animais. Um repórter que acompanhou uma ação de libertação de trabalhadores escravizados numa fazenda no Paraná, descreveu as condições encontradas e a comida servida:

“num grande caldeirão, um caldo negro era preparado, o que os trabalhadores chamavam de feijão. Na despensa da moradia, três sacos do cereal não deixavam dúvidas. O feijão, mais parecia uma quirera, nada devia ao arroz, um produto de terceira qualidade. Mistura, nem pensar. O sal usado no preparo dos alimentos é o mesmo que se dá para o gado. As camas simplesmente são amontoados de sacos plásticos que servem como cobertores e os colchões estão em péssimo estado, percevejos e pulgas eram o que mais se via.” (BÓIAS-FRIAS submetidos..., 1991)

Apesar da maior parte das reivindicações dos trabalhadores referir-se aos direitos trabalhistas aplicados nos contratos formais de trabalho, elas compunham um jogo de incertezas. Ao mesmo tempo em que os trabalhadores tomavam como referência o descumprimento da legislação trabalhistas em suas ameaças de denúncia dos patrões, a negociação efetivamente realizada era informal, onde eram reivindicadas condições mínimas necessárias ao trabalho, como moradia e alimentação decentes e o pagamento do salário mínimo. Acabavam por reivindicar o cumprimento dos acordos informais, configurando a fronteira entre a ilegalidade e a informalidade nestas relações de trabalho. Em carta enviada por um trabalhador que fora escravizado numa fazenda em Alfenas-MG, reconhecemos entre as reivindicações o caráter mínimo e informal:

“Relação dos direitos dos trabalhadores.

*Revendicando tais coisas
Nos queremos 5 reais por medidas
De café fora varreção e
Condução de ida e volta e*

*Para levar o almoço e água e
Pagando o cozinheiro de acordo
Com qui nos ganha no café
E queremos 2 chuveiro quente
E assistência da bulância
E pagamento semanal
E em primeiro lugar deixamos
Filhos e mulher praticamente
Sem nada e conta de água e
Luz atrasado nos já vei precisano*

*de um adiantamento pra socorrer
a família.” (CPT-MG, s/d)*

Mas, as reclamações e reivindicações feitas pelos trabalhadores apuradas pela fiscalização, referiam-se também às infrações aos direitos humanos e civis. O impedimento de deixar o local, a retenção de documentos, o transporte de trabalhadores em caminhões junto com animais, a omissão de socorro médio nos casos de acidentes e doença e os maus tratos físicos, eram constantes nos relatos e depoimentos. A situação de escravização, já caracterizada no aliciamento e na imobilização, era reforçada pela dificuldade de acesso aos locais impossibilitando aos trabalhadores adquirir produtos em outros locais que não no barracão, em buscar assistência médica nas cidades e comunicar com os familiares. A redução no valor combinado dos salários, a quebra do acordo quanto ao pagamento da cana cortada e os descontos de alimentação e

ferramentas de trabalho, compõem a referência feita pelos trabalhadores à sua condição de escravos.

A caracterização das situações como de escravização era geralmente atribuída pelos próprios trabalhadores vitimados, principalmente quando comparavam as condições existentes com as de outros lugares onde já trabalharam. Mesmo sem referência clara à escravidão, assumiam que foram enganados na contratação, e que as condições impostas nos locais de trabalho não eram condizentes com um ideal de relação de trabalho, sobre uma base mais justa quanto ao pagamento e ao tratamento recebidos. Ao reconhecerem as irregularidades trabalhistas e a escravização, os trabalhadores construía mecanismos de resistências que vão de formas mais prudenciais como a manifestação ao encarregado de sua insatisfação, ou a tentativa de negociação com o encarregado ou com a empresa acerca dos acertos e do pagamento de direitos, mesmo conscientes do perigo de demissão. As formas mais extremadas como a recusa em trabalhar sob condições inadequadas, como na colheita sob chuvas intensas (CORTADORES decidem..., 1999) e as fugas, não eram a regra maior. Na grande região Sul, muitos trabalhadores escravizados afirmaram que iriam alertar os demais trabalhadores que permaneceram em suas origens sobre as condições encontradas.

Para realizar uma fuga, como forma de resistência mais extremada e última saída para que seus direitos fossem reconhecidos e praticados, alguns trabalhadores escravizados mentiram para sair do local e procurar orientações. As fugas na grande Sul eram motivadas pela busca dos direitos, pela denúncia das condições dos demais trabalhadores que permaneceram no local de trabalho e para sua libertação e pagamento dos salários. Um trabalhador escravizado em São Paulo, por exemplo, afirmou que não houve espancamento, apenas ameaças do gerente: *“Vocês vieram para trabalhar e não podem sair da fazenda; do mesmo jeito que tem homens em Alagoas, aqui também tem”* (EM SÃO Paulo..., 1987). Na porta do alojamento ficavam 5 a 6 homens armados e alguns trabalhadores que não conseguiam trabalhar com fome, decidiram fugir, deixando a carteira profissional na usina. Um deles afirmou que *“lá nós tava preso, que nem numa penitenciária, a gente nunca vimo um castigo deste no mundo”* (EM SÃO Paulo..., 1987), contando que já haviam fugido de 200 a 300 pessoas da usina, inclusive, mulheres e crianças; e que, na fazenda, ainda encontravam-se 700 migrantes sujeitos a mesma situação. Após a fuga, os ex-escravos foram assistidos pela Associação dos Voluntários e Integração do Migrante (AVIM), aguardando liberação de passagens para

retornarem a Alagoas. Os trabalhadores casados eram os mais preocupados com as famílias e ansiosos para voltar.

A fuga é um dos mecanismos extremos de resistência à escravização, uma vez que ela representa grandes riscos para quem foge. Por isso, muitas vezes, os trabalhadores se organizavam em grupos maiores, como ocorrido em 1988, nos canaviais de Cabo Frio/RJ. Numa fuga em massa, os trabalhadores procuraram a Polícia para denunciarem o trabalho forçado a que estavam sendo submetidos, a alimentação precária oferecida pela usina e os maus tratos (AGRICULTORES denunciam..., 1991). Nesta ocasião, frente à confirmação das denúncias, a empresa afirmou não ser responsável pelas contratações dos cortadores de cana. Mas, quatro anos depois, ela voltou a ser descoberta mantendo 145 cortadores em regime de escravidão. O empreiteiro fora, dessa vez, à Minas Gerais, recrutar trabalhadores oferecendo como vantagens _ casa para suas famílias, comida de graça, pagamento por dia de cana cortada (AGRICULTORES denunciam..., 1991).

Seja devido ao cenário de alto desemprego e de acirramento da pobreza, seja devido às relações pessoais que mantém com seus empregadores e patrões, os trabalhadores optavam também por formas mais sutis de resistência, como o atraso nas tarefas, ou a tentativa de negociação direta com o patrão, através de uma conversa. Cientes muitas vezes das retaliações que poderiam sofrer diante de uma fuga, de uma reclamação ou da recusa em trabalhar, os trabalhadores adotavam posturas de condescendência a fim de reduzir a possibilidade de sanção, como a suspensão da alimentação ou o desalojamento de sua família.

Grande parte dos casos de escravidão contemporânea tornou-se conhecida através de denúncias feitas por trabalhadores fugidos. Após andarem por horas ou mesmo dias, conforme a distância dos locais, procuravam entidades, como a CPT, os sindicatos de trabalhadores rurais, quando estes existiam e funcionavam ou a delegacia de polícia. A partir desta procura é que reconhecemos nesta grande região Sul, as variações quanto ao aparato institucional composto pelos atores que combatem a escravidão marcando as diferenças no tratamento da questão. Há casos em que as denúncias foram encaminhadas diretamente por entidades religiosas, civis, representativas ou pela imprensa nacional. Nos casos denunciados pela imprensa, tanto a impressa quanto a falada, os casos foram encaminhados aos órgãos responsáveis que realizaram a apuração. A partir de matéria televisiva veiculada pelo SBT em 1993, por

exemplo, a DRT-MG realizou visita de fiscalização em Morada Nova de Minas. Nos relatórios de inspeção constam indícios de

“trabalhadores rurais reduzidos à condição análoga à de escravo, crime tipificado pelo art. 149, do Código Penal”, a partir das características: 1. distância entre o posto de trabalho _ Morada Nova, e o de recrutamento – Piauí e norte da Bahia; 2. relação entre trabalhador e empregador mediada por “um agente inidôneo e hábil em fraudes, o ‘gato’ (constatou-se a existência de 8 ‘gatos’); . temporariedade do trabalho onde a duração de uma safra ou período de 6 a 10 meses (cultura de capim braquiária para colheita de semente para exportação para o Japão); 4. isolamento das fazendas pela barragem Três Marias, impedindo a fuga do trabalhador; 5. péssimas condições de trabalho e de vida, contrastando com as promessas feitas pelos ‘gatos’; 6. existência de vários armazéns para fornecimento de alimentos de qualidade duvidosa e com preços acima dos praticados no mercado; regime de acumulação de dívidas; nenhuma regularidade trabalhista nem previdenciária” (DRT-MG, 1993)

Entre os oito ‘gatos’ identificados, seis eram da Bahia, um da Paraíba e um de Pernambuco, sendo que alguns eram parentes entre si.

Realizada a denúncia, os casos eram tratados por instâncias diferentes conforme sua presença na região. Em São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, a presença de sindicatos de trabalhadores rurais, de organizações civis e religiosas e de inúmeras entidades não-governamentais, defensoras dos direitos dos trabalhadores e dos direitos civis influenciou a conscientização dos trabalhadores em alguns locais, no sentido de conhecerem alguns dos direitos trabalhistas, civis e políticos. A Diocese de Araçatuba-SP, por exemplo, em 1988, num Manifesto referindo-se às greves de 1978 e 1979, mostrou que a organização e as lutas dos trabalhadores conseguiram reduzir os abusos, garantindo transporte mais seguro (substituindo os caminhões por ônibus); demonstrativos de pagamentos pelo corte da cana; o estabelecimento do preço da cana cortada; a afirmação de contratos coletivos de trabalho e o atendimento médico durante o trabalho (CORTADORES de cana..., 1988). Nesta época, na Comarca de Araçatuba-SP existiam mais de 3.000 processos trabalhistas aguardando julgamento. A situação dos trabalhadores no Recôncavo Baiano, outro exemplo, só foi conhecida pela mobilização da Comissão de Paz e Justiça da Arquidiocese de Salvador e da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado, em 1993 (USINA de açúcar..., 1993).

As lutas trabalhistas refletiam-se nas atitudes dos trabalhadores ao se organizarem numa paralisação ou mesmo numa greve, muitas vezes, sob orientação dos sindicatos, assim como nas fugas para denunciarem as situações de escravidão. Conforme estimativas dos sindicatos, durante o período da greve nos bananais em 1978,

em São Paulo, dos 14.000 homens que trabalhavam numa extensão de 80 quilômetros _ de Itanhaém a Miracatu, apenas 300 eram sindicalizados. As dificuldades de sindicalização estavam no pagamento da taxa de sindicalização e na realização de assembleias, possível somente aos domingos. Um sindicalista afirmou que “*eles (trabalhadores rurais) não têm dinheiro nem para o ônibus e vir aqui. (...) Muitos não vêm porque precisam trabalhar. Como é que vou conscientizar essa gente?*” (GREVE de escravos..., 1979). Durante a apuração de casos de escravidão nas carvoarias e destilarias no Mato Grosso do Sul, em 1989, os sindicatos de trabalhadores rurais e entidades religiosas e de apoio a migrantes, eram sediados em Minas Gerais e São Paulo, de onde saiu a maior parte dos trabalhadores escravizados, não havendo a presença de entidades ou representantes daquele estado (QUEM disse..., 1986).

Em outros locais, a existência do sindicato dos trabalhadores não garantiu a proteção dos direitos trabalhistas. Na Serra dos Aimorés, em Minas Gerais, trabalhadores numa usina de açúcar ao reconhecerem sua situação como de escravidão procuraram o sindicato local. No entanto, este sindicato encontrava-se distante dos trabalhadores e, além de não ter dinheiro para sua manutenção, o Presidente na ocasião estava articulado politicamente com um funcionário da usina denunciada. Esta devia 19 milhões ao Sindicato e seu acordo com a usina era desconhecido por todos.

“Só sabe que a sede do Sindicato foi transformada em Comitê Célio Pinto, candidato a prefeito, sustentado pelos grupos da direita. Depois de muita pressão o Célio retirou seu Comitê da sede do Sindicato. Um dos ‘gatos’ de Usina Dase é conselheiro fiscal do STR.” (RELATÓRIO de atividades, 1992).

Apesar dos desentendimentos entre os sindicalistas de Santana da Vargem e os de Brasília de Minas, estes últimos encaminharam denúncia de trabalho escravo na Fazenda Cônego Vitor, sendo ouvidos cinco trabalhadores. No texto da denúncia consta que

“todos confessaram que no dia 02 (dois) de fevereiro de 1995 o fazendeiro Jiovane de Brito, veio em Brasília de Minas e contrataram pessoalmente os mesmos para trabalhar na propriedade do mesmo fazenda Cônego Vitor, município de Boa Esperança, com a promessa de paga-los de 15 a 20,00 reais por dia, com moradia, água encanada, luz, moveis e assistência médica, logo ao chegar não foi cumprido nada como foi combinado, sendo que algumas das famílias tiveram que residir duas em uma casa de quatro cômodos, o pagamento recebiam em feira feito em armazém pelo gerente do Jiovane de Brio, o Senhor José Tião, o mesmo é que ia no próprio armazém pegava a feira e na hora de fazer o pagamento o mesmo é quem fazia ao dono do armazém. Diziam para o fazendeiro lhes pagar em dinheiro para que os mesmos fossem a cidade fazer suas compras mas não foi aceito pelo fazendeiro e pelo gerente” (RELATÓRIO de atividades, 1992).

Outra característica fundamental desta região, à exceção do estado do Mato Grosso Sul, era a maior atuação dos órgãos estatais como o Ministério do Trabalho através das Delegacias Regionais, do Ministério Público do Trabalho e das Polícias Militar e Civil, na fiscalização de irregularidades trabalhistas e de uso da violência de forma geral. Durante uma ação em São Paulo, o chefe da delegacia regional do Ministério Público do Trabalho, informou que o empregador seria ouvido porque ele *“ele é o contratador, mas deve estar sendo contratado por outros”* (BLITZ descobre em São Paulo..., 1995). Na época, sobre a situação encontrada, o delegado afirmou que *“é uma questão social. Os pais precisam do ganha-pão e ficam indignados com a hipótese de interdição das áreas de trabalho, já que também podem perder o emprego”*. Diante da possibilidade de interdição da área, o delegado afirmou que *“vamos estudar, junto ao Jurídico do Ministério do Trabalho a possibilidade de interdição da área onde as crianças estão trabalhando”* (BLITZ descobre ...,1995).

Nos casos analisados nesta grande região Sul, encontramos a ação do judiciário (OAB, Procuradoria da União) nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e das polícias militar, civil e federal, no Rio Grande do Sul, Paraná e Minas Gerais. Os órgãos estatais de fiscalização e apuração - Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e CPI's de Assembléias Legislativas, eram mais presentes no Paraná e Minas Gerais. No Paraná, três deputados federais membros da CPI instalada pela Assembléia Legislativa, eram ex-trabalhadores rurais (BÓIAS-FRIAS submetidos..., 1991). A ação das entidades religiosas, como a CPT era mais efetiva no Rio de Janeiro e Minas Gerais, enquanto a participação das representativas como os sindicatos e federações de trabalhadores na agricultura (FETAERJ, CONTAG, CUT) era maior no Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraná. No Paraná, além de representantes dos trabalhadores, organizações representativas de fazendeiros e empresários _ UDR e FAEP, estavam também envolvidas na apuração das denúncias. Mas, é preciso destacar que tanto as entidades quanto os órgãos fiscalizadores tiveram atuações diferenciadas, que seguiram distintas orientações conforme as coordenações, frente às situações de escravização encontradas.

A dificuldade de implementação das políticas de combate ao trabalho escravo, como a criação do Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF) em 1995, pode ser visualizada, por exemplo, nos casos em que os próprios funcionários dos órgãos fiscalizadores demonstraram desconhecimento da realidade na região onde

atuavam. O representante do Ministério Público do Trabalho, relatando uma operação para apuração de uma denúncia de trabalho escravo, relatou:

“Na manhã do dia seguinte, ou seja, menos de 24 horas da denúncia, saímos em comboio para o referido município, somente encontrando a propriedade por volta das 12 horas. Local de difícil acesso, aliado ao total desconhecimento da região e infelizmente para a surpresa da equipe, pois, o município em questão (Santa Teresa) é considerado um dos mais evoluídos do Estado” (PROCURADORIA Regional do Trabalho: 1999).

E, durante uma ação para a libertação de escravos em carvoarias em São Francisco-MG, os fiscais relataram:

“com relação às dificuldades de localização dos locais de trabalho em carvoeiras, já não nos é tão estranho e surpresa quanto a falta de infra-estrutura na localidade de Santa Fé de Minas para que a conscientização e o desenvolvimento chegue aquele rincão de Minas Gerais. A fiscalização do trabalho, provoca desenvolvimento econômico para os municípios, bem como a Polícia Florestal e outros órgãos fiscalizadores, porque obriga a normatização das atividades, mas os recursos para se chegar aos infratores são mínimos e, somente de helicóptero poderíamos fazer um trabalho completo, sem desprezar a assistência constante que deve ser oferecida aos trabalhadores pelas entidades e órgãos que se propõem a protegê-los.” (SUB-DELEGACIA do Trabalho-Montes Claros, 1993 [b]).

Um fiscal do trabalho em Minas Gerais, afirmou que havia constantes tensões e conflitos nas relações de trabalho entre os canavieiros, os carvoeiros e os da mineração e seus contratantes ou patrões (ALEMG, 1996). Em nenhum dos casos analisados nesta região Sul, foi registrada a atuação do GERTRAF. O Ministério do Trabalho de Minas Gerais possui 100 fiscais para atender mais de 700 municípios e oitenta por cento destes municípios não possuem nenhum funcionário do Ministério (ALEMG, 1996). Após a primeira denúncia e a CPI da ALEMG em 1994, o delegado da DRT de Montes Claros foi trocado, sob suspeita de ter havido

“um tráfico de influência junto ao governo por parte das empresas interessadas, porque não existiam motivos para o Chaves (ex-delegado) ser exonerado”. O delegado substituto após sua posse, afirmou sobre o trabalho escravo na região que “os carvoeiros não estão lá obrigados e sim porque a área não oferece outras opções de trabalho” (ALEMG, 1996).

A presença dos órgãos fiscalizadores e das entidades denunciadoras não garantiu a inexistência de situações de escravização de trabalhadores, nem do aliciamento em outras regiões e Estados. Até os dias atuais, estas situações continuam acontecendo e sendo alvo de denúncias e projeção para a sociedade brasileira e internacional. Em 1988, a Polícia Militar de Ibiúna, região de Sorocaba-SP, apurou denúncia feita por um

menor fugido, de que bóias-frias estavam sendo mantidos em ‘regime de escravidão’ por uma família de agricultores descendente de japoneses. Na operação, a polícia apurou que os trabalhadores cumpriam longas jornadas de trabalho, dormiam em barrocos de madeira em colchões ‘imundos’, com alimentação precária, havendo casos de desnutrição, principalmente, entre os menores. Os trabalhadores estavam há mais de quatro meses trabalhando, sem receber pagamento algum. Quando os trabalhadores tentaram falar com os proprietários, seu filho os ameaçou de morte, caso fugissem (ESCRAVIDÃO branca..., 1988).

No dia 27 de novembro de 1995, representantes da CPT, do PT e da CUT foram a redação do Jornal Diário da Terra, denunciar a existência de ‘trabalho escravo’ no complexo rural de Santana, no interior paulista. Informaram que o MST já havia protocolado pedido de fiscalização local e que a TV Bandeirantes veicularia matéria de ‘flagrante’ em Iaras, em São Paulo (DENÚNCIAS de trabalho escravo..., 1995). Durante uma blitz do Ministério do Trabalho, a partir de denúncia do MST (que acompanhou a ação, filmando e gravando depoimentos para formalizar a denúncia) e da CPT, foram encontradas cerca de 4.000 pessoas submetidas ao regime de ‘semi-escravidão’, nas fazendas de pinus, à margem da rodovia Castelo Branco que liga a Capital ao oeste paulista (TRABALHO escravo nas..., 1995). Muitos eram menores. Após esta operação, a denúncia de ‘trabalho semi-escravo’ foi encaminhada formalmente ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de São Paulo, pelo deputado estadual Renato Simões, do PT. O problema foi ainda retratado informalmente pelo MST à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). O delegado do Ministério Público do Trabalho informou, à época, que “*o caso dos menores será encaminhado a Procuradoria do Trabalho em Campinas, pois o trabalho para os menores de 14 anos configura crime previsto na Constituição Federal*” (MST comprova..., 1995).

Alguns contratantes e empregadores reconheciam certos deveres trabalhistas como o registro em carteira profissional e o pagamento de verbas rescisórias. Nos casos em que os empregadores eram empresas, existiam preocupações com a imagem da empresa para além das implicações legais. Foram recorrentes as declarações dos empregadores de que estariam providenciando reformas nos alojamentos, melhorias na alimentação servida e até mesmo, a contratação de trabalhadores terceirizados (DESCOBERTO trabalho escravo..., 1999). Apesar da maioria das empresas negarem a responsabilidade pela contratação dos trabalhadores e, pela sua escravização, algumas

se mobilizavam para reduzir as implicações das denúncias e dos fatos apurados. Houve empresas que rescindiriam seus contratos com os empreiteiros responsabilizados e admitiram em seus quadros os trabalhadores vitimados (EMPRESA Promete acabar..., 1988).

Quando a polícia ou a fiscalização chegou em alguns locais, o empreiteiro fugiu ou escondeu os trabalhadores (POLÍCIA acaba..., 1988). No Mato Grosso do Sul, ao saber que as baterias de carvão seriam fiscalizadas, o fiscal da fazenda passou de moto mandando os trabalhadores se esconderem no mato (QUEM disse..., 1986). Durante uma operação no Rio Grande do Sul, o empreiteiro queixou-se da fiscalização uma vez que acreditava estar *“prestando um serviço à humanidade oferecendo trabalho aqueles pobres coitados e lhes pagando um salário justo”* (EMPRESA Promete acabar..., 1988). Ele tentou se justificar mostrando recibos de pagamento e afirmando que chegava a pagar prêmios aos descascadores que atingirem a cota de produção. A pressão por cumprir a cota de produção apareceu também nos casos no Recôncavo Baiano, onde um empreiteiro afirmou que os trabalhadores iam avisados que se não trabalhassem não ganhariam: *“quem está reclamando é porque não gosta de trabalhar, fica aí na sombrinha e quer ganhar igual aos outros”* (USINA de açúcar..., 1993). Em 1991, após a apuração de uma denúncia de escravização de cortadores de cana, o gerente da usina autuada afirmou que a situação dos trabalhadores era

“uma questão social. Uma situação complicada. As crianças deveriam estar na escola e não no campo. Não podemos fazer nada, pois nós contratamos os pais e não as crianças. Se proibirmos elas de trabalharem, os pais se recusam a cortar a cana e a usina pára. Isso não pode acontecer porque a usina funciona 24 horas por dia. Aqui, todos trabalham para alcançar uma determinada cota” (ESCRAVIDÃO mostra..., 1991).

Além disso, muitos empregadores ou encarregados sabiam que frente à imposição de violência física, havia a possibilidade de denúncia por parte dos trabalhadores e de serem punidos pelas Polícias e por outros órgãos. Em vários casos, tem-se que era o temor das implicações decorrentes que motivavam os empregadores a não serem arbitrários e violentos, mas, somente este temor, não garantia uma atitude mais amena, uma vez que o envolvimento dos patrões com os trabalhadores, principalmente os moradores, tem origem em relações anteriores de amizade e vizinhança. Além disto, as relações dos patrões com os órgãos fiscalizadores comprometia uma ação efetiva para inibir a prática da escravização.

Na greve de 1979, após três dias, os trabalhadores aceitaram o acordo proposto pela Fazenda, presenciado por dois inspetores do Ministério do Trabalho. Os salários atrasados seriam pagos a dois trabalhadores a cada semana. Assim, a Fazenda levaria cinco meses para acertar com os 42 trabalhadores. A empresa justificou sua proposta pela ‘crise do setor, da seca, da geada de 1975 e da acentuada desvalorização do peso argentino em relação ao dólar em 1978’. Em Itacarambi, Minas Gerais, um produtor rural acusado de escravizar trabalhadores em suas terras, encaminhou carta ao Ministério do Trabalho, apresentando sua posição:

“A propósito das exigências acima, venho demonstrar minha estranheza pelo fato de representantes de um Órgão tão importante na vida nacional com é o Ministério do Trabalho, naturalmente tão bem remunerado que causa inveja nas outras classes, terem o desprazer de agir desta forma com descapitalizados e lutadores pela sobrevivência como são os verdadeiros e dedicados produtores rurais. A verdade é que nós, homens do campo somos realmente a alavanca propulsora desta Nação na difícil, árdua e patriótica missão de alimentar milhões de brasileiros. Só o fato de não terem remuneração justa e equilibrada pelo seu trabalho, estariam estes heróis anônimos isentos de tão pesadas exigências, fruto de satisfação só dos que vivem no asfalto ou nos gabinetes luxuosos dos Órgãos Públicos, os quais não se identificam com o sacrifício dos que andam nas estradas poeirentas para chegarem até as suas propriedades rurais para continuarem a luta pelo trato da terra no afã de produzirem alimentos que fazem a riqueza deste nosso imenso Brasil. (...) Os responsáveis pelos Órgãos Públicos deveriam nos agradecer por estarmos empregando nem que seja por tempo curto esses operários que vivem correndo de propriedade em propriedade fazendo pequenos bicos, evitando desta maneira o Êxodo Rural, o que obriga estes empregados a irem para as cidades e viverem em estados bem mais degradantes do que nas propriedades rurais” (Luiz Fernando Dias Costa, S/d) [CPT-MG].

Este posicionamento onde o proprietário culpa ação do Estado, é visto também em outros casos de trabalho escravo. Depois de constatadas as irregularidades pela fiscalização do trabalho na Fazenda Bom Retiro em Matias Barbosa-MG, seu proprietário Waldir Abizaid reclamou da ação da polícia afirmando que era assim que o governo tratava as pessoas que estavam dando emprego. *“Por isso é que tem desemprego. Vou deixar perder a safra e não tenho nada”*. Seu advogado afirmou que as denúncias foram feitas por ex-funcionários, *“empregados que não cumpriram o que foi acordado sobre a produção e começaram a reclamar”* (DONO da fazenda..., 1999). O proprietário classificou as condições da alimentação e do alojamento encontradas e os descontos no pagamento como

“normal o desconto da comida e foram oferecidos colchões para eles. No entanto, são pessoas simples, sem muita higiene pessoal. Mas posso afirmar que não existe cárcere privado ou proibição de ir e vir.” (DONO da fazenda ..., 1999).

4.4. Imobilização, Violência e Escravização: Padrões Típicos da Região Norte.

A grande região Norte agrega os estados do Mato Grosso, Tocantins, Pará, Acre, Rondônia e Maranhão, e se caracteriza fundamentalmente por grandes extensões de terras, cobertas de matas virgens e por seringais, constituindo parte da Amazônia Legal. Esta região possui uma ocupação populacional incipiente concentrada nas cidades maiores e nas capitais e sua industrialização restringe-se praticamente à capital amazonense, Manaus.

No Acre, a atividade econômica de extração látex das seringas para a fabricação da borracha predominou no Vale do Juruá desde o início do século XX. Localizadas em regiões de fronteiras, nas ‘correrias’ dos seringais trabalhavam muitos indígenas, caboclos das matas e, posteriormente, dezenas de famílias nordestinas que migraram para o seringais, principalmente o de Valparaíso. Em 1994, somente no estado do Acre, existiam 18.000 seringueiros ocupados no extrativismo vegetal, correspondendo 11,3% da população economicamente ativa (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:26). Até 1995, somente na região dos seringais de Valparaíso e Russas, havia oito comunidades indígenas em reservas extrativistas. Conforme atestou o representante da Organização dos Povos Indígenas, estas comunidades “*não recebem o menor apoio por parte do Poder Público, vivendo no esquecimento, sem saúde, educação, enfim, sem a menor infraestrutura*” (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:10).

Muitas das terras onde estavam localizados os seringais, nos municípios de Cruzeiro do Sul e Sena Madureira, pertenciam a União. Distribuídos em uma área de 180 mil hectares, os seringais foram alvos de ocupações irregulares e, principalmente, de grilagem por pessoas vindas das regiões centrais e do sul do País. Posteriormente, a área foi desmembrada em dois seringais, ficando o Valparaíso com uma área 106 mil hectares e o de Russas com 77 mil. Em 1995, o seringal Valparaíso já contava com 109 mil hectares (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995). Desde 1970, esta região é palco da violência por parte de latifundiários vindos do centro-sul do País, contra os posseiros que lá habitavam. No Maranhão, uma das fazendas autuadas em 1999 por

trabalho escravo, ocupava uma área contígua de 10.000 hectares, do município de Baixa Verde e Serra Morena até Boa Vista (MINISTÉRIO Público da União, 1999).

Por estas características, a formação de fazendas _ roço de juquira, derrubada de mata e extração de madeira constitui a atividade econômica com a maior ocorrência de escravização de trabalhadores. Principalmente ao norte do Mato Grosso, sul do Pará e na divisa com o Tocantins, além das fazendas em formação, outras terras já ocupadas, se explora a pecuária extensiva e intensiva. Em parte do Mato Grosso e do Acre, grandes extensões de terras são cobertas por seringais, explorando o látex para a produção da borracha, como demonstrado acima.

O Estado do Maranhão está agregado à grande região Norte por possuir algumas fazendas na divisa com o Pará, como no município de Brejão. Em um caso dos casos registrados em janeiro de 2001, vinte e dois trabalhadores contratados nos municípios de Alto Alegre e Açailândia para o trabalho de roço de juquira, foram aliciados e acabaram imobilizados por dívida na fazenda (TERMO de declarações, 2001). Mas, além da escravização nestas fazendas, o estado do Maranhão é um grande exportador de mão-de-obra para os demais estados compõem a região Norte, principalmente, para o Pará e Tocantins.

Em todos os casos analisados, trabalhadores rurais _ essencialmente, lavradores, contratados para as tarefas de roço de juquira, de derrubada de árvores e o trato de animais, que compõem a categoria típica de escravizados. No Pará, Mato Grosso e Acre, famílias - esposas e filhos, foram submetidas à escravização nas fazendas e seringais. Em 1985, somente nos seringais Valparaíso e Russas, no Acre, trabalhavam mais de 300 famílias (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995) e no Mato Grosso, cerca de 500 trabalhadores, sendo a maioria composta de moradores, foram libertados do cativeiro numa fazenda produtora de borracha (TRABALHADORES são mantidos..., 1986).

Nesta região, principalmente no Pará, encontramos uma categoria típica de trabalhador - o peão-de-trecho, um trabalhador que oferece seu trabalho ao empreiteiro para o trabalho em fazendas e em locais mais distantes. Hospedados em pensões e pequenos hotéis, os peões de trecho se disponibilizavam para o trabalho temporário de roçada e de vaqueiro nas fazendas. O garimpo também era uma das atividades temporárias nesta área. Dentre os casos analisados nesta dissertação, não está incluída a escravização de garimpeiros, apesar de existir sob características muito semelhantes à

estas consideradas aqui, como consta na bibliografia (SUTTON, 1994)(MARTINS,1997)(ESTERCI, 1994).

Todas as situações de escravidão encontradas no Norte referiam-se às irregularidades trabalhistas _ atraso e não pagamento de salários, condições sub-humanas de vida e de trabalho. Mas, a forma principal de escravização era a imobilização de trabalhadores por dívida adquirida. Esta imobilização era imposta aos trabalhadores moradores nas fazendas de pecuária e nos seringais da região, como aqueles recrutados em regiões mais distantes ou em outros estados. O aliciamento de mão-de-obra, segunda forma mais recorrente de escravização em todas as regiões consideradas, era o primeiro passo na lógica da imobilização. Nas fazendas do Pará, Mato Grosso (TERMO de Declarações, 1990) e no Tocantins (STR-Araguaína, 1997), muitos foram os trabalhadores rurais e peões de trecho contratados para os serviços, sob a promessa de bons pagamentos, de assistência médica, alimentação e transporte. No entanto, esta lógica ia se impondo de forma cada vez desumana quando estes trabalhadores eram transportados em caminhões por longos dias, juntamente com animais e sem alimentação suficiente. Houve casos em que os empreiteiros ‘gatos’ venderam ‘lotes de trabalhadores’ a outros empreiteiros, como registrado no Pará e no Mato Grosso (APREENDIDOS em MT..., 1980)(FAZENDA aliciava..., 1980).

Uma das características fundamentais desta grande região Norte é o uso sistemático e imperativo da violência física e moral, o que pode ser visto na caracterização dos casos. Já submetidos a condições desumanas desde o transporte, na maior parte dos casos, os trabalhadores foram vítimas de maus-tratos, de espancamentos e de torturas física e psicológica. Houve situações que culminaram com a imposição do cárcere privado, como no Pará e no Mato Grosso, compondo o conjunto de situações que caracterizam o trabalho escravo em sua forma mais literal. O alto grau de arbitrariedade dos patrões, encarregados e empreiteiros ‘gatos’ estava presente na violência sexual contra as esposas e filhas de trabalhadores, seja nas tentativas de estupro ou na sua efetivação, como ocorrido no Pará e no Acre. Um ex-trabalhador no seringal de Valparaíso relatou que

“certa vez, enquanto ausente, a serviço, o mencionado seringalista tentou abusar de sua mulher, que o rejeitou; que esta rejeição provocou a perseguição a sua família; foi expulso do seringal, em 23.03.90, sendo sua casa destruída, seus pertences e poucos mantimentos jogados ao relento.” (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995: 13).

No Acre este nível de violência decorria, em grande parte, das realidades dos seringais de Valparaíso e Russas. Sob a responsabilidade do arrendatário Manoel Batista Lopes⁷ desde 1985, a maioria das famílias que trabalhavam nos seringais viviam na região há 30, 40 anos. Quando de sua chegada, os seringueiros foram obrigados a pagarem 600 quilos de borracha por ‘parelha’ (também chamada de ‘estrada’) ao proprietário seringalista, na forma de ‘renda’. Nas regiões onde o pagamento da ‘renda’ foi eliminado, a produção do seringueiro passou a ser comercializada com os regatões, também chamados de ‘marreteiros’. No início dos anos 90, em decorrência da crise no setor de produção da borracha - desvalorização dos preços e inexistência de mercado para comercialização, muitos seringueiros deixaram a região, engrossando as periferias dos centros urbanos.

Diante do crescente êxodo dos seringueiros e da falta de opção de emprego na região, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul e o Conselho Nacional dos Seringueiros, propuseram a criação de cooperativas de seringueiros com a finalidade de viabilizar preços para a borracha, através da agregação de valor à borracha bruta, por meio da fabricação do couro vegetal, e para a compra de produtos com preços mais acessíveis. A proposta foi vista com bons olhos pelos seringueiros moradores das ‘colocações’ _ locais de moradia dos seringueiros próximos às trilhas onde trabalham, estas, localizadas nas áreas de domínio do seringalista Manoel Lopes. Esta proposta foi mantida pelo Sindicato e apresentada, inclusive, como alternativa para os seringueiros à Procuradoria Geral (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995). Os efeitos desta crise permaneceram pelos anos subseqüentes e, devido a redução da produção, acirrou a fraude no sistema de pesagem utilizado pelos seringalistas, lesando os seringueiros. Conforme atestou o Presidente do STR de Cruzeiro do Sul, em depoimento (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:10), o seringalista controlava não somente a extração do látex, como a vida dos moradores dos seringais. Quando da descoberta da condição dos seringueiros através de denúncia, as situações encontradas foram enquadradas no regime de semi-escravidão e de trabalho forçado (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:22).

As situações de escravização nos seringais do Acre apareceram como particulares na grande região Norte, uma vez que o seringalista permitia que as famílias

⁷ Como a ocupação e os títulos de propriedade destas terras são objeto de desconfiança, devido às fraudes em cartórios e a simulação dos mesmos, não havia a identificação exata dos proprietários. Além do que, as terras pertenciam, em grande parte, à União. Em 1995, a família Cameli, do então governador Orleir Cameli, consta como exploradora de madeira nesta região (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:1).

de seringueiros morassem nas terras, como forma de garantir o trabalho para a extração de látex. No entanto, além de se considerar proprietário legítimo das terras que, na verdade, era arrendadas e o seringalista agia como sendo proprietário das pessoas. Em 1991, o seringalista Manoel Batista Lopes entrou com uma ação de Interdito Proibitório nº. 7.363/91, acatada e revigorada em 1994, a partir do qual ele passou a ter direitos absolutos sobre o uso e ocupação da área, extensivos às relações com os seringueiros, dando condições para a imposição de condições favoráveis à exploração dos trabalhadores na forma de escravidão. Neste Interdito era proibido aos seringueiros plantar nas terras, obrigando-os a comprar alimentos na venda da ‘estiva’, criar animais como cachorros e porcos, a comercializarem a borracha produzida fora do ‘barracão’, sendo a compra exclusiva do seringalista, ficando subjugados ao ‘regime de barracão’, ou melhor, configurando-se o sistema de ‘aviamento’, através do qual, o seringueiro mantinha uma conta aberta, visando o pagamento pela compra da borracha. No barracão mantido pelo seringalista mantimentos eram comercializados e trocados com os seringueiros por peças de borracha extraída.

O sistema de aviamento era o principal mecanismo de imobilização por dívida adotado pelos seringalistas. José Fernandes do Rego em monografia sobre as condições de trabalho no Acre, afirma que “*o endividamento reiterado era acompanhado pela violência e por expedientes fraudulentos*” (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:19). Os seringueiros eram obrigados, ainda, a ‘assinarem’ com a impressão digital documentos onde aceitavam as proibições, assim como a renúncia escrita do direito de posse da terra. Esta informação foi confirmada pelo Presidente do STR de Cruzeiro do Sul, em audiência com procuradores da República (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:10). O seringalista de Valparaíso exigia dos seringueiros a celebração de um Contrato de Arrendamento de Estradas⁸ de Seringas Nativas, onde foram fixados a área de extração e o prazo de vigência, estipulada a renda anual a ser paga, a obrigação em manter as mercadorias de subsistência no barracão e a proibição de ‘desvio’ da borracha, enquanto o pagamento da renda ou das mercadorias não ocorresse, podendo reavê-las.

À exceção dos seringais no Acre, a lógica do aliciamento de trabalhadores no Norte, seguiu os princípios característicos desta forma de escravidão contemporânea. Os empreiteiros ‘gatos’ iam aos locais de recrutamento de trabalhadores_ áreas mais

⁸ Os seringais estão dispostos em diversas ‘estradas’ nas trilhas dos pés de seringa, com cerca de 1.300 metros de extensão e contendo, em média, 150 árvores.

pobres, com pouca oferta de empregos, pensões e hotéis _ prometiam bom pagamento pelo serviço, cobertura das despesas com a viagem e alimentação e, no caso dos peões de trecho, quitavam suas despesas com a hospedagem nas pensões. Para os trabalhadores recrutados em outras regiões e estados, o serviço era oferecido na forma de empreita ou por tarefa e, se o valor oferecido pelo serviço fosse considerado pequeno, o ‘gato’ se comprometia a aumentar o valor após iniciá-lo, já nos locais de trabalho. Nestes casos, muitas vezes o ‘gato’ deixava um adiantamento do dinheiro à família do trabalhador, principalmente, porque estas dependiam deste economicamente, e prometiam dar assistência a ela durante sua ausência, enviando o dinheiro recebido pelo trabalhador e notícias suas. Aos peões de trecho também era dado um adiantamento do dinheiro a ser recebido pelo serviço para cobertura de suas despesas e como estímulo para que aceitassem o trabalho.

Nem sempre o recrutamento era feito em regiões e estados mais distantes. Houve inúmeros casos em que os empreiteiros ‘gatos’ eram conhecidos pelos moradores da região onde atuavam. Dirigiam-se às casas dos trabalhadores para convidá-los para o serviço, como registrado no Pará, Mato Grosso e Tocantins (CPT-Araguaína, 2001). Geralmente, ofereciam o serviço com pagamento por dia trabalhado.

Estes empreiteiros ‘gatos’ construíam, portanto, padrões típicos de compromisso do aliciamento de trabalhadores. Na grande região Norte, apesar da semelhança com as ocorrências na região Sul, reconhecemos que estes mecanismos eram o primeiro passo para a imposição da imobilização por dívida e do trabalho escravo. No Pará e Mato Grosso, foram encontrados a oferta do trabalho sob o ‘sistema cativo’, encontrado também em Minas Gerais, onde o trabalhador realizava o serviço em troca de alimentação e moradia, exclusivamente, não havendo pagamentos em dinheiro. Numa região onde o nível de monetarização dos moradores era baixíssimo e o acesso à terra era muito restrito marcada por inúmeros conflitos fundiários, a garantia de alimentação e moradia tornavam-se alternativas de vida e não somente de trabalho. Além disto, na sua oferta os ‘gatos’ garantiam que o trabalho deveria ser feito num tempo determinado, possibilitando ao trabalhador disponibilizar seu trabalho para outras atividades e programar suas despesas e custos de sobrevivência.

Em depoimento, o seringalista indiciado por trabalho forçado no Acre, afirmou que

“que inexistia escravidão no seringal Valparaíso; que os seringueiros são inteiramente livres para trabalhar; que cobra renda anual de cada seringueiro; que

existem poucas famílias em seu seringal, sendo que só a maioria trabalha; que realmente troca mercadorias por borracha extraída pelos seringueiros; que no seu barracão não há escassez de mantimentos; que só ‘vende’ recebendo borracha antecipadamente; que os seringueiros são livres para comercializar nos seringais; que só proíbe o cultivo da terra de quem não pede autorização para plantar, pois é obrigado a controlar a área desmatada, por exigência do IBAMA; que não permite o acesso do Sindicato laboral ao seringal porque seus membros só fazem confusão, incitando os seringueiros à rebeldia; que trata bem os seringueiros porventura acometidos de alguma enfermidade; que no seu barracão há sempre medicamentos; que compra a borracha a R\$ 1,00 dos seringueiros e vende a R\$ 0,85 para a usina, ajudando, desta forma, os seringueiros, embora esteja levando prejuízo; que não há majoração de preços de mercadorias em seu barracão; que não permite a caça no seringal, inclusive com a utilização de cachorros, porque é proibido por lei; que não registra empregados; que só recebeu, no ano de 1995, 200 Kg de borracha; que os seringueiros vivem caçando e vendendo às escondidas, para sobreviverem; que os seringueiros passam fome porque não querem trabalhar; que não permite o acesso de ‘marreteiros’ na sua propriedade; que não permite a venda de produtos agrícolas colhidos no seu seringal a terceiros, porque investe no plantio; que não persegue ninguém; que não restringe o culto a nenhuma religião; que nunca abusou de crianças e mulheres”. (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:15).

O proprietário dos seringais Russas, no Acre, em depoimento afirmou que

“só 15 famílias residem no seu seringal; que os seringueiros estão liberados para plantar e comercializar, mesmo porque seu barracão está desativado; que em 1995 não recebeu sequer um grama de borracha dos seringueiros; que os seringueiros sobrevivem da agricultura e da venda de borracha para atravessadores; que proíbe a caça com cachorro porque é o primeiro a ser proibido pelo IBAMA; que permite a pesca, desde que respeitado seu regulamento; que ele próprio pesca, às vezes em companhia de amigos, distribuindo inclusive com os moradores; que utiliza tarrafa para pescar, e permite que os seringueiros também usem; que não tem nenhum empregado e que não celebra nenhum tipo de contrato; que não oferece atendimento médico, mas, pessoalmente, socorre algum morador, quando necessitado; que o acesso do sindicato laboral é livre, mas não admite fofoca no seringal; que presume existir algum seringueiro com coragem e audácia de afirmar que seja escravizado em seu seringal; que a área do RUSSAS é de no máximo 1.800 hectares; que os seringueiros estão abandonando os seringais; que está explorando madeira no seringal, mas com permissão do IBAMA; que ele próprio trabalha na exploração, utilizando moto-serra, como único operador; que a finalidade do Sindicato é fazer fofoca, o que pode afetar a saúde de sua mãe, de 76 anos de idade.” (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:15).

No Mato Grosso e Pará, uma vez que os ‘gatos’ eram conhecidos na região, como mecanismo de compromisso eles afirmavam que necessitam de trabalhadores para tarefas mais especializadas como de vaqueiro, motoqueiro (manuseio de moto-serra), pedreiro para construção e reformas de casas e cozinheiro (TERMO de Declarações, 1990). Ocupações que, a princípio, eram mais valorizadas e, portanto, melhor remuneradas. A imobilização por dívida era garantida pelo sistema de barracão (ou cantina), como já demonstrado anteriormente. Tanto no recrutamento quanto após a chegada nos locais de trabalho, os ‘gatos’ ofereciam aos trabalhadores um crédito no barracão e a abertura de contas. No Pará, os ‘gatos’, como forma de atrair os

trabalhadores, recolhiam as CTPS afirmando que iriam assiná-las e efetuar as anotações devidas. Para os serviços por empreita e por tarefa, como a derrubada de matas, os encarregados e empreiteiros dividiam os trabalhadores recrutados em ‘times’ e os distribuíam em diferentes locais das extensas áreas das fazendas.

Ao reconhecer o endividamento gerado pelo sistema de barracão e pelo adiantamento de dinheiro, os trabalhadores imobilizados reclamavam ao empreiteiro ou encarregado. As reclamações e reivindicações pelos trabalhadores do não cumprimento dos acordos e promessas feitas pelos empreiteiros ‘gatos’ eram as principais fontes de desentendimento, de perseguições e ameaças contínuas de dispensa, de expulsão das terras e, nos casos dos seringais, de morte. Estas situações acirravam a arbitrariedade dos patrões e encarregados e a imposição de humilhações, maus-tratos e espancamentos. Houve um empreiteiro ‘gato’ que, mesmo sendo o agente principal do aliciamento e da imobilização, quando comunicado pelo trabalhador que este iria sair da fazenda, o aconselhou a se esconder dos capatazes e pistoleiros da fazenda, no Pará. Neste estado, um outro empreiteiro vendo os trabalhadores serem espancados pelos capatazes, impediu que continuassem, como forma de poupá-los para o trabalho. Estes comportamentos foram constituídos num cenário marcado por extrema violência e arbitrariedade por parte dos fazendeiros, principalmente, através da contratação de pistoleiros e jagunços.

Diante dos compromissos firmados e acordos feitos no recrutamento e na contratação dos trabalhadores, quando estes chegavam aos locais, percebiam o desencadeamento da negação destes compromissos e acordos e a imposição das arbitrariedades. Os valores combinados para o pagamento dos serviços e a tarefa a ser feita eram totalmente desconsiderados. Aos trabalhadores que pediam o acerto do serviço feito, os empreiteiros ‘gatos’ apresentavam listas das despesas feitas no barracão ou diretamente com eles, constituindo uma dívida, uma vez que o valor a ser pago era insuficiente para a cobertura destas despesas. Foram feitos os descontos das despesas com a viagem, com o hotel e a alimentação, inicialmente oferecidos gratuitamente. No Maranhão, o Grupo Móvel durante uma operação de libertação de trabalhadores escravizados, apreendeu vários cadernos dos ‘gatos’ onde eram registrados os débitos dos trabalhadores sob a rubrica “compra liberdade (pião)” (MINISTÉRIO do Trabalho, 1999:2). Em algumas situações, os empreiteiros ‘gatos’ tentavam coagir os trabalhadores a assinarem papéis onde assumiam suas dívidas. Houve casos em que os empreiteiros ‘gatos’ se recusaram a realizar o acerto com os trabalhadores, no Mato

Grosso e Pará. No Maranhão, mesmo após a constatação de irregularidades pelo Grupo Móvel, o proprietário da fazenda autuada recusou-se a efetuar os acertos com os trabalhadores imobilizados, afirmando que só o faria na presença da Justiça do Trabalho (MINISTÉRIO do Trabalho, 1999:3). Em 2001, também no Maranhão, os trabalhadores procuraram o empreiteiro para o acerto da primeira parte do serviço e este disse que não pagaria a eles, pois, o serviço não estava completo e que era para eles irem procurar na justiça seus direitos, porque nem por força policial faria o pagamento a nenhum deles (TERMO de declarações..., 2001).

Os próprios empreiteiros e encarregados estabeleciam os critérios para aferição da produção - de borracha e do alqueire roçado, não os disponibilizando aos trabalhadores e alterando-os posteriormente ao acordo feito no recrutamento. Como retaliação à recusa na assinatura dos papéis e ao questionamento e reivindicação dos trabalhadores, empreiteiros ‘gatos’ e encarregados, racionavam a alimentação servida, como visto no Pará e Maranhão, ou recolhiam os objetos adquiridos pelos trabalhadores no barracão para compensar suas dívidas.

A imobilização ia aos poucos se concretizando. Muitos alojamentos passaram a ser trancados a cadeados durante à noite e com vigilância fortemente armada para evitar fugas, como no Mato Grosso e no Pará (TERMO de Declarações, 1990). A presença de capatazes armados controlando os locais de trabalho foi registrada no Mato Grosso, Pará e Tocantins. Os capatazes, jagunços e pistoleiros eram os agentes principais da violência contra os trabalhadores, sob o comando dos empreiteiros, encarregados e proprietários das fazendas. Os trabalhadores eram submetidos às situações mais humilhantes possíveis, muitas vezes, acompanhadas de xingamentos e espancamentos públicos. Reconhecendo a arbitrariedade e os excessos, os empreiteiros recusavam-se em enviar notícias dos trabalhadores às suas famílias e em levar notícias destes para àquelas, temendo serem denunciados.

Nestes momentos, os trabalhadores descobriam que suas famílias não estavam sendo assistidas pelos empreiteiros, como combinado, e que sua situação era de escravidão. Passavam, então, a ser alvo de ameaças constantes de morte, em alguns casos em tentativas efetivas que, às vezes, culminavam em assassinatos ou no desaparecimento sumário de trabalhadores. Diante destas situações muitos foram os trabalhadores que fugiram dos locais de trabalho. Os empreiteiros ‘gatos’ acompanhados dos capatazes e pistoleiros saíam à captura de trabalhadores fugidos, muitas vezes, com a participação inclusive da polícia militar local, como registrado no

Mato Grosso, Pará, Acre e Tocantins. No Tocantins, um trabalhador que saiu da fazenda, sem pagamento e sob ameaças, relatou que, ao ser flagrado pelo gerente da fazenda e dois policiais militares, foi informado por ele que era para ter “*cuidado com a boca porque se você abrir a boca na rua defamando a Fazenda pode cavar um buraco e entrar para dentro, vai se embora que você está conversando demais*” (MINISTÉRIO Público da União..., 2000), isto porque o depoente pediu dinheiro para ir embora. Ao serem capturados, muitos trabalhadores eram espancados, amarrados e obrigados a voltar ao trabalho. No Mato Grosso, um trabalhador relatou que deixou a fazenda com mais dois companheiros e

“depois de andarem certa distância, foram alcançados por Chapéu Preto (o fazendeiro), seu filho e três pistoleiros, perto de Matupá. Foram pegos, amarrados e levados de volta para a fazenda. Lá obrigaram eles a trabalhar. (...) No momento em que foram alcançados, levaram-nos para o mato, cortaram varas, colocaram os três de joelhos, obrigando-os a rezar, e logo em seguida um pistoleiro espancou o CLEMENTE com as varas, em seguida obrigou-o sob mira de revólver a bater nos outros dois. Na fazenda, mesmo espancados e feridos, foram obrigados a trabalhar sob a vigilância de pistoleiros.” (TERMO de Declarações, 1990).

Houve registro de um trabalhador escravizado que permaneceu acorrentado na sede da fazenda por dias seguidos, para que servisse de exemplo aos demais, como registrado no Mato Grosso. No Acre e Pará, houve inúmeros casos de trabalhadores fugidos que não retornaram à fazenda e nem à casa da família, tendo sido sumariamente assassinatos.

Devido ao tipo de atividade econômica – formação de fazenda e seringais e à ocupação do espaço nesta grande região Norte, a maior parte dos trabalhadores escravizados é composta por moradores da própria região ou dos estados divisos. No Mato Grosso, Acre, Pará, Tocantins e Maranhão, famílias e trabalhadores escravizados eram moradores da região, mas, reconhecemos um fluxo migratório significativo principalmente para a execução de tarefas temporárias, como a abertura de matas. No estado do Mato Grosso, foram registrados trabalhadores vindos de Goiás e Rondônia, enquanto em Tocantins, os trabalhadores escravizados eram recrutados ou migraram do Maranhão e Pará, estados divisos com aquele. No estado do Pará foi registrada a maior diversidade quanto à origem dos trabalhadores escravizados, vindos dos estados vizinhos como Tocantins, Mato Grosso, Maranhão, assim como de outros mais distantes como Piauí e Bahia e Goiás. No caso de Goiás, algumas das cidades de origem dos trabalhadores passaram a pertencer ao estado do Tocantins a partir de sua criação. Nos seringais do Acre foram encontrados trabalhadores bolivianos, país divisor com este

estado, e vindos do Paraguai, contratados temporariamente para o ‘empicamento’ (derrubada de árvores e roço) (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:9). No único caso de escravização de trabalhadores em Rondônia, em 1985, analisado nesta dissertação, foram encontrados trabalhadores vindos de Minas Gerais e da Bolívia (CPT-MG, s/d).

O número exato de trabalhadores escravizados é difícil de ser mensurado e a quantificação varia claramente conforme o período de registro do caso devido às ações fiscalizadoras e à presença e atuação das entidades denunciadoras. Apesar das variações, os números são bastante significativos das condições de trabalho e vida impostas aos trabalhadores, assim como dos tipos de relações sociais e de trabalho estabelecidas no Norte. Na formação de fazendas foi encontrado o maior contingente, enquanto que, no Acre e Mato Grosso, por exemplo, encontramos o registro de famílias inteiras escravizadas nos seringais.

As situações de escravidão contemporânea encontradas na grande região Norte carregam muitas semelhanças à ocorridas na região Sul, mas, também, particulares fundamentais que a diferencia. Num primeiro momento, em todos os estados que a compõem, foram encontrados padrões típicos de escravização que incorrem sobre as infrações à legislação trabalhistas: transporte de trabalhadores em caminhões e com animais, o atraso sistemático e não efetuação do pagamento das tarefas ou dos salários, e as jornadas de trabalho extensas e exaustivas. Quanto às condições de alojamentos e moradias além de precárias do ponto de vista estrutural _ cobertos de lonas, em terra batida, sem local para pendurar as redes de dormir e para comerem, eles normalmente eram construídos em locais distantes, isolados, no meio da mata, sem qualquer conforto mínimo ou segurança. Quanto à alimentação, era oferecida pelo empreiteiro ou fazendeiro, muitas vezes, insuficiente ou mesmo estragada, como encontrado no Pará e Tocantins. Nos casos em que os trabalhadores tinham que comprar e preparar sua alimentação se abasteciam de produtos nos barracões e cantinas, que também foram enquadrados como irregularidade trabalhista.

Em alguns casos, como nos seringais do Acre, os trabalhadores eram obrigados a cumprirem a cota de produção da borracha para receberem os pagamentos de salários. Neste estado, ocorreram muitas de mortes decorrentes de acidentes de trabalho e no uso das moto-serras para o corte de árvores. Conforme o Sindicato dos Trabalhadores Industriários do Acre, em 1995, houve “*cerca de 40 mortes, conforme registros na Delegacia Regional do Trabalho*” (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:9).

Estas irregularidades trabalhistas que compõem padrões semelhantes às situações encontradas nos demais estados e regiões do Brasil, tornam-se secundárias frente às infrações dos direitos humanos e civis no Norte. Em todos os estados, houve registro de grupos armados, efetuando uma vigilância constante e intensiva, composta por capatazes e jagunços contratados por fazendeiros e empreiteiros. Esta vigilância implicava num cercamento que reforçava o impedimento dos trabalhadores em sair dos locais de trabalho, já imobilizados por dívida. Este impedimento ocorria também devido à grande distância dos locais das cidades, o que representava, no caso de fugas ou saídas voluntárias dos escravizados, caminhadas durante dias, muitas vezes pela mata, para não serem descobertos. Quase todos os locais nesta grande região Norte eram focos de malária. Os trabalhadores já desassistidos quanto às condições de vida, adoeciam sem receber qualquer assistência médica ou medicação. Durante diligência realizada em 1995, nos seringais Valparaíso, no Acre, foram encontrados dez seringueiros acometidos de malária encaminhados ao hospital pelos procuradores (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:11). Um seringueiro morador em Valparaíso relatou que *“que a situação se agrava quando adocece, restando-lhe apenas aguardar a vontade de Deus; que inexistente posto médico no seringal, também não há remédios e raramente aparece um enfermeiro”* (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995: 12). Juntamente com a malária, quando vitimados em acidentes de trabalho, os escravizados também não recebiam socorro, claramente omitido e negado pelos encarregados e fazendeiros.

As arbitrariedades cometidas pelos patrões e encarregados passavam pelos xingamentos e humilhações impostas aos trabalhadores que, já debilitados, tornavam-se frágeis e passíveis dos maus tratos físicos, através de espancamentos sistemáticos, e das torturas. Esta violência física e moral contra os trabalhadores escravizados marcante, principalmente, nos estados do Pará, Mato Grosso e Tocantins, muitas vezes terminava na morte de trabalhadores. No Pará, em uma fazenda onde foram libertadas dezenas de trabalhadores, foram encontrados corpos já em estado de decomposição e identificados como sendo trabalhadores assassinados. No Maranhão, em 1999 um trabalhador escravizado revelou aos procuradores que presenciou alguns dos crimes cometidos pelo fazendeiro, indicando os lugares onde os cadáveres haviam sido ocultados. Durante a diligência, foram exumados três corpos, sendo apenas um identificado⁹. No Inquérito

⁹ Conforme o Relatório Parcial, nos demais locais não foram feitas as buscas devido ao término da operação e da dificuldade de acesso para a localização dos corpos porque a área da fazenda era muito grande (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1999:4)

Civil instalado para a apuração deste caso no Maranhão, constam os nomes e datas do assassinato de dez trabalhadores na fazenda autuada (MINISTÉRIO Público da União, 1999, 4-5). Em casos como este, onde as denúncias de assassinatos de trabalhadores são confirmadas, os trabalhadores precisaram ficar sob proteção dos órgãos judiciais, uma vez que havia o risco de retaliações e mesmo de execução à mando dos fazendeiros denunciados. Além da violência e arbitrariedade, as barbaridades eram cometidas com requintes de crueldade como relatou um trabalhador no Maranhão, que viu outro trabalhador “*laçado pelo pescoço, arrastado por uma montaria e depois assassinado*” (MINISTÉRIO Público da União, 1999:5).

O isolamento geográfico dos locais, a dificuldade de acesso, a imposição do sistema de barracão, os descontos de alimentação e ferramentas de trabalho, a redução nos valores de pagamento combinados, as extensas redes de contratação compostas pelos ‘gatos’ com a participação efetiva de donos de pensões e hotéis (pontos de arregimentação) formavam o pano de fundo para o endividamento e para a imobilização. A escravidão era reafirmada na imposição do cativo e do acorrentamento de trabalhadores, caracterizando não somente a escravidão contemporânea, mas, a situação de escravidão numa dimensão atemporal.

Tendo em vista o objetivo principal desta dissertação _ reconhecer as estratégias de dominação construídas e impostas pelos empregadores (empreiteiros, ‘gatos’, fazendeiros, seringalistas) e aquelas construídas pelos trabalhadores, é preciso primeiramente realizar algumas considerações. Vimos que a imposição da dominação na escravidão contemporânea utiliza-se de mecanismos como a promessa, o aproveitamento da falta de emprego e do não acesso a terra nas diferentes regiões, e à existência de relações muito mais marcadas por padrões paternalistas do que reguladas pelo capital e pelo assalariamento. Há de se considerar, no entanto, que para que este tipo de dominação se instale e perpetue, a ela é atribuído algum tipo de legitimidade. Na busca por respostas à pergunta _ por que os trabalhadores, principalmente, aqueles moradores nas regiões próximas aos locais de escravização e que conheciam os ‘gatos’ que lá atuam, se submetiam às condições impostas, poderíamos recorrer à algum tipo legitimidade atribuída por eles à autoridade, ao poder e á dominação exercidos pelos patrões. No entanto, nos casos ocorridos na região Norte, mesmo reconhecendo certos

padrões de legitimidade atribuídos pelos trabalhadores subordinados, eles se diluem sob as circunstâncias violentas nas quais estão inseridos.

Num levantamento preliminar, poderíamos considerar algumas atitudes e comportamentos entre os trabalhadores escravizados que carregam doses de conformismo frente à dominação. Mas, justamente devido à violência e às arbitrariedades praticadas pelos patrões, este ‘conformismo’ tem um caráter prudencial fundante. Na maioria dos casos analisados, os trabalhadores relataram que não reclamavam ou reivindicavam o cumprimento dos acordos e promessas aos encarregados e empreiteiros por temer retaliações na forma de perseguições pessoais, ameaças de morte e de espancamentos. No Maranhão, seis trabalhadores escravizados relataram em depoimento que o empreiteiro além de se negar a fazer o acerto, afirmou que “*estava esperando um pião fugir*” e que “*preferia ver um cadáver ao invés de ver um fugir*” (TERMO de Declarações, 2001). Afirmaram ainda que se humilhavam perante o encarregado para não apanharem, como registrado no Mato Grosso e no Tocantins (TERMO de Declarações, 1990). As fugas também eram evitadas devido ao risco iminente de recaptura, seguida quase sempre de espancamentos, acorrentamentos e da obrigatoriedade em trabalhar muito mais, como formas de retaliação e castigo. Além disto, o anonimato mantinha os trabalhadores distantes de humilhações e xingamentos pelos encarregados.

Nos casos analisados do Norte, encontramos entre os trabalhadores diferentes motivações para a aceitação das condições oferecidas e, principalmente, para sua permanência nos locais, mesmo sendo escravizados. Mas, dentre eles, há um padrão recorrente de motivação discutida nos capítulos anteriores: a construção da noção de dívida. O endividamento dos trabalhadores - um dos motivos de sua imobilização, é de caráter econômico, financeiro, como já demonstrado. Após o medo das sanções e dos espancamentos, a quitação da dívida foi apontada por muitos trabalhadores como o segundo motivo para permanecerem trabalhando. Foram registrados casos onde os trabalhadores afirmaram que queriam terminar o serviço para saber quanto deviam e outros que tentaram renegociar suas dívidas. Em um relato, o trabalhador contou ter dito ao empreiteiro que não precisava vigiar seu alojamento, pois, todos que ali estavam iriam pagar suas dívidas. Outros trabalhadores após terminarem as tarefas para a quais foram contratados e, encontrando-se endividados, aceitaram outras tarefas a fim de saldar a dívida. No Pará, trabalhadores escravizados escreveram às suas famílias dizendo que voltariam após quitar suas dívidas. Houve casos onde a dívida gerada por

trabalhadores que deixaram da fazenda ou que ficaram doentes, foi assumida por familiares, como no Pará e no Mato Grosso. Reconhecemos, portanto, a eficiência da geração da dívida como uma estratégia de dominação por parte dos patrões e empreiteiros e sua contrapartida entre os trabalhadores que a assumiam como parte de suas obrigações na relação estabelecida, mesmo que sob bases totalmente desiguais.

Outro ponto importante a ser ressaltado está no fato de que muitos trabalhadores eram moradores das regiões e cidades próximas às fazendas onde foram escravizados. Este é um aspecto fundamental para o entendimento das situações uma vez que, em grande parte dos casos, os empreiteiros, ‘gatos’ e fazendeiros eram pessoas conhecidas pela população local. Disso decorre em duas considerações: de um lado, por conhecerem os ‘gatos’ e os fazendeiros, muitos trabalhadores assumiam suas dívidas como devidas temendo retaliações e perseguições e por temerem não conseguirem mais emprego na região. De outro, os trabalhadores reconheciam no empreiteiro a figura que oferecia o trabalho, a chance de ter dinheiro para sua sobrevivência e de sua família. Estas duas dimensões seguem por caminhos que se cruzam num jogo de conformismo e de resistência. No Mato Grosso, em depoimento um trabalhador afirmou que foi “*à pensão de um senhor conhecido como ‘Peba’ para saber onde encontrar trabalho, pois este senhor é muito conhecido dos fazendeiros*” (TERMO de Declarações, 1990).

No Mato Grosso, Tocantins, Pará e nos seringais no Acre, nas cidades onde estão localizadas as fazendas, trabalhadores que foram escravizados relataram que tinham ouvido comentários feitos pelos moradores a respeito dos maus-tratos, dos espancamentos e até mesmo dos assassinatos ocorridos nos locais, mas que não acreditaram. Inclusive um trabalhador que o pai já havia trabalhado no local para onde foi recrutado, tendo também ficado imobilizado por dívida.

Mas, se alguns trabalhadores já possuíam algum tipo de informação acerca das situações antes do recrutamento, nos locais de trabalho, elas se tornam mais reais. No interior das fazendas, os trabalhadores eram divididos em ‘times’, encaminhados para locais distantes uns dos outros e da sede principal. Esta divisão e a distância fazia com que nem todos os espancamentos e mortes de trabalhadores fossem presenciados por todos. Alguns trabalhadores relataram que tomaram conhecimento sobre estes fatos e preferiram ficar quietos; outros afirmaram que apenas ouviram comentários de que um trabalhador fora acorrentado, às vezes, do próprio trabalhador vitimado, mas não presenciaram. No Mato Grosso, um trabalhador afirmou ter ouvido o capataz ameaçar um trabalhador de espancamento, mas não o viu batendo. E aqueles que afirmaram,

ainda, que desconheciam as perseguições e as ameaças feitas pelos encarregados e capatazes. Entre os trabalhadores que afirmaram que ouviram apenas comentários, ou que desconheciam os fatos, é preciso ressaltar que, na maior parte, estes se encontravam há quilômetros de distância da sede da fazenda onde os fatos ocorreram.

Frente às situações _ espancamentos, perseguições, humilhações e tentativas de assassinatos, reconhecemos entre os trabalhadores diferentes justificativas para tais atos. No Pará, um trabalhador afirmou que já era tradição naquela região o empreiteiro bater em peão. No Tocantins, ao saber que pistoleiros estavam vigiando os trabalhadores para não fugirem, um trabalhador pediu ao empreiteiro que se responsabilizasse por sua vida (STR-Araguaína, 1997). No Mato Grosso, trabalhadores afirmaram que o trabalhador foi amarrado porque quis sair sem pagar sua dívida, enquanto outro, afirmou que apanhou do empreiteiro porque estava bêbado e perturbando. Estas justificativas podem ser agregadas às relações que estes trabalhadores mantêm com alguns empreiteiros e fazendeiros. No Mato Grosso e no Tocantins, alguns trabalhadores afirmaram que as denúncias deviam incorrer somente sobre o empreiteiro, como sendo o responsável, e não sobre o fazendeiro que o contratou. No Tocantins, trabalhadores escravizados e ameaçados de morte, afirmaram que *“irresponsável só o Ziza (empreiteiro) saiu daqui enganando nós, acusação só para o Ziza mesmo”* (STR-Araguaína, 1997), isentando o proprietário da fazenda. Numa fazenda no Mato Grosso, onde um trabalhador foi acorrentado e mantido durante dezesseis dias nesta situação, trabalhadores afirmaram que eram bem tratados na fazenda; que o capataz os pagava em dia, tinha boa conduta e não era agressivo. Em fazendas no Pará e no Tocantins, trabalhadores afirmaram ter avisado ao empreiteiro que deixariam o local; um outro afirmou ter saído sem avisar ninguém por não ter encontrado no momento de sua saída.

Nos seringais do Acre e Mato Grosso, as longas distâncias também eram facilitadores do desconhecimento acerca dos espancamentos e das ameaças de morte. Durante a apuração das denúncias de semi-escravidão, alguns trabalhadores nos seringais afirmaram que o seringalista era um bom patrão e que desconheciam porque os outros estavam reclamando (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:15). Dentre algumas das situações de escravização descobertas, seja através de denúncia ou de ação fiscalizadora culminando na libertação dos trabalhadores, foram registrados relatos onde alguns agradeceram à justiça, à Deus e à chegada da polícia, como nos depoimentos de trabalhadores libertados no Tocantins:

“(...) aqui vou terminando com meus agradecimentos do Buriti do Tocantins, estou muito alegre porque estou junto com meus familiares. Agradeço a justiça da minha cidade. Só uma coisa que não achei bom porque trabalhei tanto mas não recebi meu dinheiro”

“Eu também estava junto com os outros meus amigos que sofremos esta amargura mas estou vivo junto com meus amigos, espero que a justiça do meu país resolva este caso para nos.”(STR-Araguaína, 1997).

Enquanto outros afirmaram ter saído somente porque a polícia os tirou de lá.

Neste leque de motivações encontradas entre os trabalhadores para que permanecessem nos locais, mesmo sendo escravizados, salientamos a atitude prudencial frente às arbitrariedades e violências cometidas. Esta prudência, no entanto, não está presente somente na omissão, no recolhimento, no anonimato. Muitos são os trabalhadores que, não concordando com as condições impostas, assumiram comportamentos de resistência aberta. Houve trabalhadores que recusaram os valores e condições oferecidas quando convidados pelos empreiteiros ‘gatos’. A desconfiança quanto ao descumprimento das promessas começava já na chegada das fazendas e, antes mesmo, nas condições de transporte. Diante das péssimas condições dos alojamentos, da qualidade da comida, tendo que cumprir longas e exaustivas jornadas de trabalho e ao saberem da redução no valor a ser pago pelo serviço, muitos trabalhadores reclamaram ao empreiteiro ou encarregado. Em praticamente todos os casos analisados, os trabalhadores reclamaram das condições impostas e, além de suas reivindicações não terem sido consideradas, eles foram rechaçados sob xingamentos e humilhações. No Tocantins, alguns trabalhadores ameaçaram, inclusive, invadir o escritório da fazenda.

No Tocantins, os trabalhadores aliciados no Maranhão e no Pará para exploração de mata nativa e produção de carvão vegetal, reclamaram ao gerente das condições de trabalho, do não pagamento e da geração de dívida. Como não foram atendidos, buscaram apoio no de pessoas do Movimento de Atingidos por Barragens e da Comissão Pastoral da Terra, e organizaram uma paralisação dos serviços que culminou numa greve. Nesta ocasião, denúncias de trabalho escravo foram encaminhadas à imprensa nacional, tendo sido apuradas e confirmadas posteriormente pelo Ministério do Trabalho. Conforme o depoimento de um trabalhador:

“Quando nos saímos de lá nos caminhamos 55 Km de pé pra poder nos escapar com vida por culpa do Sr. Ziza; de 180 Reais só ganhamos o dinheiro da passagem. Pra nos receber esse dinheirinho foi bolado em um oficial de justiça. 350 homens fez greve, foi denunciado no escritório da Chanaira que e a chefe da turma; entremos em contato pelo SBT para filmar e falando de muitos e muitos trabalhadores. E ela perguntando como era que nos ia receber esse dinheiro, o que nos podia era colocar no SBT no jornal das 7 horas” (STR-Araguaína, 1997)

No Mato Grosso, intermediados pela FETAGRI, os seringueiros que estavam imobilizados por dívida, manifestaram disposição em realizar uma greve caso não fossem atendidas suas reivindicações: reajuste salarial de 30% e redução da jornada de trabalho (TRABALHADORES são mantidos..., 1986).

Diante do tratamento recebido, vemos que os trabalhadores desenvolviam estratégias mais ocultas de resistência. No Pará, um trabalhador relatou que visitou os alojamentos distribuídos na fazenda, para tomar a opinião dos trabalhadores sobre as condições de trabalho a fim de efetuarem a denúncia. No Tocantins, em depoimento, outro trabalhador afirmou que, *“pelas conversas nos ficamos sabendo de uns 300 homens trabalhando naquela área, distribuídos em cinco gatos (Sucuri, Tião, Deci, Paulo e Joaquinção), todos com jeito de pistoleiros”* (STR-Araguaína, 1997).

Nos seringais Valparaíso e Russas no Acre, as famílias de seringueiros foram proibidas de plantar, criar animais domésticos e de pescar nos rios. Mesmo com o Interdito Proibitório, a maior parte destas proibições não era acatada por muitas famílias, mesmo sabendo o risco de retaliações. Inclusive, este Interdito previa também a proibição ao STR em realizar reuniões com os seringueiros sob o argumento de que a instalação de cooperativas nos seringais feria o direito de posse do seringalista (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:9). Mesmo assim, os seringueiros realizaram uma assembléia onde construíram uma pauta de reivindicações que foi apresentada ao seringalista sob ameaça de que, caso não fossem atendidos, eles o denunciariam através da imprensa. Um trabalhador relatou que participou de um ato público em defesa da vida, mesmo sabendo que o seringalista o perseguiria por isso, o que realmente aconteceu (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:12-13). As famílias também não acatavam a obrigatoriedade da venda da borracha exclusivamente ao seringalista, oferecendo-a aos regatões que pagavam melhor, assim como se recusavam a pagar a ‘renda’.

As denúncias feitas pelos seringueiros, desencadeou uma ação impetrada pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) para a promoção de reforma agrária nesta área onde estimava-se que duas mil famílias pudessem ser assentadas em projetos agro-extrativistas (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:11). Ao tomarem conhecimento disto e diante das constantes ameaças do seringalista em expulsá-los das terras, em 1994, os seringueiros de Russas e Valparaíso,

organizaram um abaixo-assinado nas redondezas, onde pediam a desapropriação das terras ao INCRA, nos seguintes termos :

“nós, abaixo assinados, posseiros dos seringais Russas e Valparaíso, no município de Cruzeiro do Sul, diante da realidade que estamos vivendo, em regime de escravidão e ameaçados de morte, caso não sigamos as determinações dos seringalistas, de modo especial o Sr. Manoel Lopes, vimos, respeitosamente solicitar que o INCRA proceda a imediata desapropriação dos referidos seringais e que seja ouvida a comunidade local para se definir qual a melhor forma de ocupação daquelas terras.” (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:21).

Mesmo escravizadas muitas famílias se recusavam a deixar suas casas, por acreditarem ter direitos legítimos sobre a terra. No Relatório Final consta que

“Os seringueiros julgam-se justos posseiros das áreas, tendo o seringalista adquirido o direito de explorá-la mediante arrendamentos e sub-arrendamentos, à vista da absoluta desordem dominial que vigora no Acre. Via de conseqüência, verificamos que a relação de emprego nos seringais passa basicamente pela questão da posse e propriedade da terra, (...), posto que as relações impostas pelos seringalistas derivam da situação fundiária que concentrou a terra em poucos proprietários.” (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:20).

Nas fazendas, no entanto, mesmo aquelas que compunham grandes latifúndios, muitos foram os trabalhadores que, mesmo sob ameaças constantes de morte e espancamentos, resolveram romper o cerco da vigilância e sair do local. Houve casos onde esta decisão foi, inclusive, informada pelo trabalhador ao fazendeiro e, mesmo sob seus protestos, os trabalhadores deixaram a fazenda. No entanto, não bastava apenas decidir por ir embora. Os fazendeiros e encarregados com a ajuda dos capatazes e jagunços ameaçavam de morte aqueles que fugissem e disseminavam um terror no caso de serem recapturados. Este terror era concretizado nas demonstrações públicas de um trabalhador recapturado, que era espancado e até mesmo acorrentado, tomado como exemplo para o que poderia acontecer com os trabalhadores fugidos. Este era o principal motivo para os trabalhadores se organizarem em grupos maiores para fugirem, como registrado em depoimentos de trabalhadores no Mato Grosso e Pará. Em grupos, seria mais difícil aos capatazes e jagunços recapturarem todos. Além disto, alguns trabalhadores convidavam seus colegas mais próximos, ou aqueles que se encontravam há mais tempo naquela situação, os que estivessem doentes e precisando de cuidados médicos ou ainda aqueles que conheciam melhor as matas, para fugirem. Em grupos maiores, a possibilidade de algum deles conseguir chegar à cidade mais próxima e denunciar a situação dos demais, era maior.

Muitos foram os trabalhadores que fugiram e foram recapturados e obrigados a trabalhar. No Mato Grosso e Pará, a reincidência de fugas por trabalhadores recapturados era marcante. Na maior parte dos casos, as fugas ocorreriam pela noite. Alguns trabalhadores se escondiam na mata durante o dia, aguardando anoitecer para fugirem. Como constatado na grande região Sul, a fuga era a forma mais extremada de resistência, devido, principalmente, às possíveis sanções com a recaptura, como os espancamentos e até mesmo a morte. Em todos os estados que compõem a grande região Norte, a maior parte dos casos de escravização tornou-se pública através de trabalhadores que fugiram. Por isso, aqueles que assumiam o risco e conseguiram chegar á cidade, procuraram a CPT, a Polícia Federal, foram à Defensoria Pública na busca do cumprimento dos seus direitos, ou procuraram a imprensa para denunciarem a escravização. É marcante também a participação de familiares, principalmente esposas e mães de trabalhadores que procuraram os empreiteiros, as entidades religiosas, as polícias e os sindicatos em busca de informações sobre seus parentes ou já denunciando a condições nas quais se encontravam. No Mato Grosso, esposas de peões escravizados numa fazenda, afirmaram que

“passados meses não tivemos mais nenhuma notícia de nossos companheiros, nem recebemos mais nenhuma quantidade de dinheiro. Durante todo esse tempo, procuramos o Sr. Peba (empreiteiro) para nos informar se ele tinha alguma notícia, ou se podia levar notícias nossas para nossos companheiros. Ele sempre se esquivava”(TERMO de Declarações, 1990).

Entre os casos de escravização nos seringais no Acre e Mato Grosso, os seringueiros imobilizados articulavam a denúncia de suas condições através da imprensa e do sindicato de trabalhadores. Nos seringais Valparaíso e Russas, no Acre, durante o inquérito civil aberto para a apuração dos casos de escravização, estavam presentes representantes da CUT, do PC do B, do Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Diocese do Acre, do Comitê Chico Mendes, da FETAG-AC e do STR (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:21). No Maranhão, a ação do Grupo Móvel em 1999, também resultou na abertura de inquérito civil contra o proprietário das fazendas autuadas em Centro Novo (MINISTÉRIO do Trabalho, 1999).

Os casos de escravização em fazendas no Mato Grosso foram denunciados, principalmente, a partir da atuação do Centro de Triagem de Migração e da FETAGRI. No Pará e Maranhão, muitos trabalhadores escravizados foram libertados durante as ações fiscalizadoras do Grupo Móvel (MINISTÉRIO do Trabalho, 1999). Em 1999,

durante uma ação do Grupo Móvel em fazendas localizadas na cidade de Centro Novo, no Maranhão, vinte trabalhadores foram encontrados em “*condições análogas a de escravo, submetidos a toda sorte de exploração e reduzidos à condições incompatíveis com a dignidade humana*” (MINISTÉRIO do Trabalho, 1999:2), e posteriormente libertados. No Pará e no Tocantins, a maior parte dos trabalhadores fugidos procurou a Comissão Pastoral da Terra que encaminhou denúncia ao GERTRAF, desencadeando algumas de suas ações. Em 1999, numa ação conjunta entre o Grupo Móvel de Fiscalização do GERTRAF e a CPT-Araguaia/Tocantins de rastreamento das situações neste estado, foram identificados 40 trabalhadores submetidos à escravidão somente numa fazenda. Localizada no município de Araguacema, nesta época a fazenda contava com 10.000 hectares e com 4.000 cabeças de gado. Conforme relatório do Grupo Móvel (COORDENAÇÃO de Fiscalização..., 1997), a denúncia partiu de um bilhete anônimo do empregado da fazenda e foi encaminhada pela CPT ao Grupo Móvel (CPT-OFICIO nº. 286/99, 1999), ressaltando que o “*empregado apesar de fazer a denúncia por escrito não quis assina-la temendo alguma retaliação*” (CPT-OFICIO nº. 286/99, 1999). Transcrevemos o referido bilhete:

*“Fazenda lago da Bezerra.
Município de Araguacema
trabalha Aproximadamente
35 pessoas So 5 tem carteira
Assinada tem funcionário
Com 8 ano de Servisso nunca
Ressebeu nada
Horário de trabalho De 6-as A 6 –
tem Funcionário com
2 – 4 – ate – 8 – anos
nunca Recebeu nada
nem Férias nem
Décimo nem Horas Extra
Por Favor Venha Rápido
Trazer a FEDERAL VIRE
As Duas entrada São
no cadeado
estamos Presizando de
uma Visturia
por Favor Venha logo
Mais Rápido Posível
Denuncia anonima
não Vou colocar meu
nome porque tenho
medo eles são perigosos”
(COORDENAÇÃO de Fiscalização..., 1997).*

Durante esta ação, o Grupo Móvel constatou que as entradas da fazenda eram mantidas trancadas com cadeados, impedindo a livre circulação na área. Além disto, o acesso à fazenda necessitava de autorização do proprietário ou do gerente. Os quarentas trabalhadores encontrados tinham permissão para sair da fazenda uma vez ao mês, após o pagamento e os vaqueiros, de dois em dois meses. Apesar de alguns trabalhadores prestarem serviços há cinco e dez anos, trinta e cinco deles não tinham registro em CTPS e três tinham anotações inverídicas. No local de trabalho, não havia instalações sanitárias adequadas, nem equipamentos de segurança, local para refeições, nem material para primeiros socorros.

Os caminhos das denúncias e da procura por direitos trilhados pelos trabalhadores e familiares nos mostram a presença dos diferentes atores na recepção, encaminhamento e tratamento dos casos. Em todos os estados da grande região Norte, os casos de escravização tiveram a participação diferenciada das polícias militar, civil e federal. O poder judiciário também esteve envolvido no tratamento dos casos, principalmente, o ministério público estadual, a promotoria de justiça, a gerência de justiça, segurança pública e cidadania, devido, principalmente, à violência e aos assassinatos ocorridos. Mas, há diferenças fundamentais na presença e na atuação do judiciário nos diferentes estados desta região. No Maranhão, os procuradores responsáveis pelo Inquérito Civil aberto contra um fazendeiro em 1999, afirmaram em Relatório que

“a ocorrência de tantos assassinatos, aliada ao contexto (denúncia de trabalho escravo), bem como o histórico da região, conhecida pelos casos de pistolagem, nos leva a concluir que as denúncias efetivadas são verdadeiras, eis que se confirmam em vários pontos, e demonstram certa ausência e/ou tolerância do Poder Público na região em que estão localizadas as fazendas, fato que inibe e desestimula a efetivação de denúncias pela população, eis que descrente de qualquer providência efetiva. Tanto é assim, que tais fatos e crimes perpetrados ao longo de vários anos só vieram a lume por ocasião da presença de autoridades federais estranhas ao local, que sem muita dificuldade, em poucos dias, arregimentaram várias provas e tantos outros indícios que deverão ser melhor investigados.” (MINISTÉRIO Público da União, 1999:5-6).

Afirmaram ainda que

“o isolamento desta região favorece o cometimento de ilícitos, posto que a sede do Município de Carutapera fica no litoral, praticamente sem comunicação terrestre com as fazendas, ou seja, os crimes cometidos nas fazendas são de difícil elucidação, posto que seriam de competência das autoridades do município maranhense, ausentes naqueles locais. Registre-se que a Cidade mais próxima das Fazendas é Paragominas-PA, distando aproximadamente 200 KM, cujo acesso se dá por estrada de terra.

Em que pese a investigação dos crimes comuns refugiar totalmente à competência deste ramo do Ministério Público da União, mas considerando as denúncias de trabalho em condições análogas à de escravo, ousamos concluir o presente relatório parcial sugerindo às autoridades competentes, para às quais enviaremos, mormente para o Ministério Público dos Estados do Pará e do Maranhão, que as investigações sejam efetivadas conjuntamente pelas duas instituições, utilizando-se, também, o auxílio da Polícia Federal, providenciando-se o suporte investigatório necessário que a situação exige, vez que as promotorias locais não terão condições materiais e de segurança para prosseguir no esclarecimento dos crimes noticiados, mormente se considerarmos o poder econômico, a influência e o temor que o principal denunciado exerce naquela região”. (MINISTÉRIO Público da União, 1999:5-6).

Durante a apuração acerca da escravização seringueiros no Acre, representantes dos trabalhadores e entidades civis relataram que

“que em outros municípios, como Sena Madureira, Manuel Urbano, Feijó e Tarauacá vivem situações idênticas. Sendo estes município isolados da Capital e de difícil acesso, além de estarem afastados de qualquer tipo de informações, torna-se mais fácil a ação desmedida e inescrupulosa de falsos proprietários, seringalistas e comerciantes, (...); que na maioria dos casos permanece latente e como pano de fundo de toda a situação, inclusive trabalhista, a questão da posse da terra; que há portadores de diversos títulos de propriedade, alguns forjados junto aos cartórios e profissionais corruptos, longe da censura estatal; que, às vezes, até acobertados pelo Estado, diversos proprietários mantém as terras do Estado do Acre cativas em suas mãos, sem que sejam questionadas a origem e a veracidade de suas posses; que, em termos quantitativos, no Estado do Acre há mais títulos de propriedade do que efetivamente terras; que enquanto milhares de posseiros vivem há décadas em posses mansas e pacíficas, tirando delas o sustento para suas famílias, constantemente surgem novos ‘forasteiros’, vindos dos diversos Estados da Nação, intitulando-se proprietários de terras que sequer conheciam anteriormente e, amparados pela lei e pela polícia, além de terem à sua disposição milícias particulares, fortemente armadas, entram nos seringais, destruindo com fogo, bala e veneno, anos de sofrimento e trabalho, desrespeitando o direito de posse dos seringueiros, acabando com suas plantações, matando seus animais, maltratando, humilhando e até violentando suas mulheres e crianças; e que, sem ter a quem recorrer, os seringueiros amontoam-se nas periferias das cidades, especialmente Rio Branco,(...)”. (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995: 14)

Um trabalhador que morou no seringal Valparaíso nos anos de 1987/88, ressaltou em seu depoimento que, referindo-se aos procuradores, era *“a primeira vez que uma autoridade demonstrou interesse em resolver os problemas dos seringueiros...”* (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:14). O episódio do Interdito Proibitório favorável ao seringalista Manoel Lopes causou grande desconfiança a respeito da atuação do Judiciário na região. No Relatório Final, os representantes

“Enfatizaram a atuação do Judiciário frente à questão fundiária, que constantemente tem expedido liminares de despejo sem base jurídica alguma que comprove o justo título dos pretensos proprietários e, pior, sem considerar os longos anos de posse dos trabalhadores que vivem na região; que não são raras as liminares que determinam a expulsão de famílias de trabalhadores com termos extremamente genéricos como ‘cento e cinquenta outros posseiros’ ou ‘demais

posseiros que se encontrarem na área', (...), expulsando-os violentamente da área rural (...). Diversos trabalhadores, mulheres e crianças têm sofrido agressões físicas e humilhações por parte dos pistoleiros e policiais que os acompanham e dão 'segurança' aos Oficiais de Justiça.” (Ministério Público do Trabalho, 1995:6).

O Presidente do STR de Cruzeiro do Sul, em audiência com os procuradores naquele município “*ratificou o apoio que os seringalistas têm por parte do Judiciário (a questão dos ‘interditos proibitórios) e da Polícia Militar’.* (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:10). Na análise final sobre as condições de vida no seringal Valparaíso, os procuradores afirmaram que elas pioram em decorrência das ações judiciais – referindo-se ao Interdito Proibitório obtidas pelo seringalista Manoel Lopes.

A atuação dos órgãos fiscalizadores das relações e condições de trabalho também foi questionada durante a apuração dos casos. Tendo em mãos o Relatório de Atividades da Inspeção do Trabalho nas Localidades dos Seringais Valparaíso e Russas, solicitado ao Delegado Regional do Trabalho, os procuradores, afirmaram que

“muito embora permeado do mais elevado espírito público, bem como fruto do empenho e da independência do ilustre Delegado Regional do Trabalho, Sr. Raimundo Vaz de Azevedo, ousamos, com a devida vênia, divergir, em parte, das conclusões deduzidas no Relatório (referido), notadamente quanto ao tópico que a seguir transcrevemos: ‘Não há relações de patrão e empregado verificada pela fiscalização realizada no local, não podendo por esta condição afirmarmos que exista trabalho escravo, entretanto, outras reações estão explícitas e legalizadas por instrumento contratual entre as partes, devidamente analisado e relatado por nós’.” (Ministério Público do Trabalho, 1995:23).

Para fins de argumentação, os procuradores afirmaram que o fato do seringueiro ter que entregar sua produção exclusivamente ao seringalista como permuta por mantimentos, colocava-o em “*dependência jurídica*”, o que não descaracteriza a relação de emprego. Os casos dos seringais no Acre carregavam ainda a agravante de estarem em áreas de proteção ambientais, sob a responsabilidade do IBAMA. No entanto, a fiscalização na extração e transporte de madeira era alvo de desconfiança pelos seringueiros e sindicalistas, que afirmaram haver corrupção entre os fiscais pelos fazendeiros. Um vereador da cidade de Tarauacá, afirmou que

“o IBAMA, naquele município, é comprovadamente corrupto, sendo seus fiscais aliados aos grandes madeireiros e seringalistas, recebendo propinas, como na maioria dos municípios do interior, e que ele próprio houvera sido espancado, por quatro vezes, por policiais e fazendeiros, pelo fato de defender os direitos dos trabalhadores rurais.” (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:7)

Ainda sobre o IBAMA, os representantes relataram que dois fiscais foram substituídos em decorrência das constantes denúncias feitas por entidades nos últimos três anos, mas o órgão continuava corrupto naquela região, uma vez que

“o transporte de madeiras é feito durante o dia, livremente, em diversos caminhões de toras que circulam com as chamadas ATPFs (Autorização para Transporte de Produtos Florestais) falsificadas por funcionários do próprio IBAMA.” (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:7)

Em depoimento, um seringueiro relatou que é

“proibido pescar nos rios que banham os seringais VALPARAÍSO e RUSSAS. Que, em determinada oportunidade, pescou um peixe pirarucu (com anzol) que alimentaria 13 famílias e o Sr. Manoel Lopes deu queixa no IBAMA. Disse ainda que os seringalista Manoel Lopes e Bertoldo Denis, este último proprietário do seringal RUSSAS, trazem pescadores de fora, com rede e engancho, para pescar, sem restrições, e não lhes acontece nada _ o IBAMA não toma nenhuma providência. Concluiu, dizendo que esses mariscadores forasteiros inclusive ameaçam os habitantes dos seringais.” (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:13)

No Maranhão, a participação mais efetiva de segmentos do judiciário e de fiscalização trabalhista ocorreu após apuração feita pelo Grupo Móvel em Centro Novo e Paragominas, no Pará, em 1999. Nesta ação, estavam presentes procuradores do Ministério Público do Trabalho, fiscais do Ministério do Trabalho, policiais federais e fiscais do IBAMA, policiais do Grupo Tático Aéreo e peritos da Gerência de Justiça, Segurança Pública e Cidadania do Estado do Maranhão (MINISTÉRIO Público da União, 1999:3). No entanto, as ações de fiscalização promovidas pelos órgãos fiscalizadores provocaram grande indignação entre os acusados ou aqueles que foram apontados como responsáveis pela escravização dos trabalhadores. Em Araguaína, no Tocantins, um empreiteiro relatou que foi “*surpreendido*” em sua residência na fazenda,

“quando a fiscal do trabalho (...), auxiliada de agentes da polícia federal, se identificaram inicialmente como estando preocupados com as regiões de garimpo, mas logo depois mudaram o assunto” e passaram a interroga-lo sobre a fazenda. Afirmou ainda que “quanto mais se explicava menos os agentes de polícia, o delegado e a fiscal de trabalho, aceitavam os argumentos, forçando a prestar informações que nunca aconteceu na fazenda. (...) Em todas as indagações os agentes e o delegado sempre ameaçam em dar coronhadas de revólver na cara, dizendo que iriam algemar e acabar com a minha cara de pancadas. A pressão psicológica foi demasiada” (CARTÓRIO do 1º. Ofício..., 1997).

A violência e as barbaridades cometidas pelos fazendeiros, empreiteiros, capatazes e jagunços sobre os trabalhadores projetaram os casos na região Norte, fazendo com que muitas entidades representativas e de defesa dos direitos humanos se

envolvessem nas denúncias e acompanhassem as apurações exigindo a punição dos responsáveis. À exceção do Acre, no Tocantins, Pará, Maranhão e Mato Grosso, a presença e a atuação efetiva da Comissão Pastoral da Terra foi de fundamental importância para a descoberta, denúncia, projeção e apuração dos casos de escravização de trabalhadores. A partir de essencialmente de seu trabalho juntamente com alguns sindicatos de trabalhadores rurais locais, a CPT encaminhava casos à imprensa nacional e internacional e ao Ministério do Trabalho solicitando a apuração e cobrando maior eficiência na fiscalização. A criação do Grupo Móvel, uma maior atuação de algumas Delegacias Regionais do Trabalho, como no Mato Grosso, foram resultantes das lutas empenhadas pela CPT contra o trabalho escravo e pela distribuição da terra.

No Tocantins, a forte atuação no combate ao trabalho escravo realizada pela equipe da CPT, tendo à frente a advogada Maria Trindade e o frei dominicano Xavier Plassat, foram determinantes na realização das denúncias de escravização de trabalhadores, no encaminhamento dos casos aos órgãos estatais e no acompanhamento da apuração destes. Durante a apuração das denúncias de trabalhadores escravizados em Lajeado, em 2000, em seu encaminhamento, os agentes da CPT afirmaram que o caso deveria ser analisado com critério rigoroso, não devendo ser entregue à DRT, uma vez que a empresa responsabilizada era muito poderosa na região e que o projeto da barragem era prioridade para o governo do Estado do Tocantins. Que, apesar de haver transparência no trabalho da DRT, ela não teria poder suficiente para garantir uma fiscalização correta, justificando assim, uma ação do Grupo Móvel (CPT-Araguaína, 2000).

Nos seringais do Acre, após a apuração e confirmação da situação de semi-escravidão e trabalho forçado a que os seringueiros estavam submetidos, foi instaurado inquérito civil público a fim de identificar os seringalistas que exploravam a mão de obra dos seringueiros para que fossem tomadas as medidas cabíveis. Os procuradores concluíram que na atividade extrativista de expressiva repercussão econômica, as empresas madeireiras

“valem-se das condições geo-sociais da região para arregimentarem mão-de-obra à margem das normas de tutela do trabalho subordinado. Vale ressaltar que a atividade é sazonal, porém permanente, nada justificando a pactuação de empreiteiras com os trabalhadores.” (MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:27).

Que,

“evidentemente, a vulneração dos direitos trabalhistas constitui a rotina da região, tanto aos trabalhadores permanentes quando em face dos sazonais, impondo-se a intervenção rigorosa dos órgãos fiscalizadores no sentido de cominar tais práticas com as sanções pertinentes. Nesta ordem, cumpre à DRT e ao INSS envidar esforços no sentido de coibir as infrações, compelindo os renitentes fraudadores aos cumprimentos de suas obrigações legais (...).”(MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:27).

Entre as recomendações feitas pelos procuradores, houve uma ênfase clara na melhor atuação tanto dos órgãos fiscalizadores do trabalho quanto da exploração da madeira, como consta no Relatório Final:

“No que pertine à extração de madeira, especialmente na região de Sena Madureira, de modo a identificar as empresas que exploram a atividade econômica do extrativismo, bem como apurar as condições de trabalho dos extrativistas, adotando-se, ao final, as medidas pertinentes. Seja oficiado ao Ministério Público Federal, com a remessa de cópia do presente procedimento investigatório, para a adoção das medidas a seu cargo e apuração de responsabilidades; Em virtude da inexistência de Procuradoria Regional do Trabalho no Estado do Acre, seja designado Procurador do Trabalho da 14^a. Região (Rondônia) para atuar naquele Estado, no campo da defesa dos interesses sociais coletivos e difusos, afeitos à área trabalhista, com a utilização da estrutura da Procuradoria da República local, que, aliás, na pessoa de seu Procurador-Chefe, colocou-se à inteira disposição; Seja oficiada a Presidência do IBAMA, com a remessa deste relatório, com o escopo de RECOMENDAR a observância, nos procedimentos de autorização das derrubadas de árvores no Estado do Acre, da exigência de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas dos trabalhadores extrativistas; Sejam oficiados a DRT e o INSS do Acre, requisitando que estes órgãos promovam inspeções fiscais nas empresas madeireiras de Sena Madureira e região, com o objetivo de verificar o cumprimento das normas de natureza trabalhista e previdenciária (mesmo porque evidente a evasão de receita), aplicando-se as penalidades cabíveis às infrações constatadas; Brasília-DF, 20 de dezembro de 1995”(MINISTÉRIO Público do Trabalho, 1995:29-30).

Este Relatório teve grande repercussão no Estado do Acre e em outros Estados principalmente, através da imprensa escrita. Os jornais passaram a noticiar a exploração de trabalho escravo, a visita do Ministério Público do Trabalho e sobre o inquérito civil aberto.

5. Considerações finais.

O tema central deste trabalho – escravidão contemporânea, carrega em si, ambigüidades e contradições, reflexos do estágio de desenvolvimento do sistema capitalista, onde o ideal do trabalho livre e assalariado se perde em diferentes configurações de relações que negam suas bases fundamentais. Os padrões típicos de escravização de trabalhadores, ligados a atividades agro-industriais do grande mercado, são demonstrativos destas ambigüidades visualizadas na distribuição geográfica dos casos por todo o território brasileiro.

Frente aos padrões de escravização encontrados_ trabalho forçado, aliciamento de mão-de-obra, servidão e imobilização por dívida adquirida, a motivação principal para o desenvolvimento deste trabalho, estava em reconhecer como trabalhadores e patrões constróem suas estratégias de ação numa relação de dominação, caracterizada fundamentalmente pela distribuição assimétrica de poder e permeada pela arbitrariedade por parte dos dominantes. Para a compreensão da questão central, recorreu-se à análise histórica da escravidão moderna, da escravidão em outros países, da bibliografia e dos casos atuais numa busca de princípios norteadores das performances desenvolvidas pelos dominantes e pelos dominados.

Frente às limitações de nossas fontes, neste caminho trilhado reafirmamos a construção de performances pelos dominantes na tentativa de estabelecer um grau mínimo de legitimidade para a dominação imposta e, principalmente, pelos dominados que não assumem esta dominação de forma passiva. Suas atitudes e comportamentos baseiam-se numa prudência tática frente às arbitrariedades dos dominantes, a fim de reduzir o risco de sanções e aumentar a margem de segurança. Esta atitude prudencial é motivada pelo medo, mas, também pelo reconhecimento da assimetria na relação estabelecida com os dominantes, sob bases desiguais.

A proposta teórica, à luz dos estudos de James Scott, abriu novos caminhos para a compreensão das relações de dominação sob condições extremas, como também para os estudos sobre o conflito, de forma mais geral. Consideramos, portanto, que o

produto deste trabalho não encerra num só tratamento da questão, mas sim, abre novas possibilidades de interpretação teórica e de compreensão da escravidão.

Compreendemos ainda que, na medida em que o trabalho escravo e as demais formas de escravização de pessoas continuem a existir, a luta incessante dos indivíduos por uma sociedade mais justa, vai continuar. O entendimento dos vários aspectos envolvidos nas condições para que ainda haja escravidão, compõe um dos pontos fundamentais para a construção de políticas públicas efetivas no seu combate. No entanto, este deve ser mais um passo da sociedade, acompanhado pela denúncia da escravização de pessoas, assim como de atitudes que reforcem o respeito pelo trabalho e pela vida.

Referências Bibliográficas

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. O trabalho como instrumento de escravidão. In: *Revista Humanidades*. Ano V, n^o 17, Brasília: UNB, 1988.
- BRASS, Tom. *Unfree Labour and Capitalist Restructuring in the Agrarian Sector: Peru and Índia*. The Journal of Peasant Studies, 1986.
- CARVALHO, José Murilo. “A política imperial: o rei contra o barão”. In: *Teatro de Sombras: a Política Imperial*. São Paulo: Vértice – Editora Revista dos Tribunais, Rio de Janeiro: IUPERJ, 1988. P. 50-83.
- CASALDÁLIGA, Pedro. *Uma Igreja da Amazônia em Conflito com o Latifundiário e a Marginalização Social*. São Félix do Araguaia: s/e, 1971.
- CHAUÍ, Marilena. *Conformismo e resistência. Aspectos da cultura popular no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos de Terra no Brasil 1985*. Goiânia: Secretariado Nacional da CPT, 1985. P. 1-2, 18-25.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos de Terra no Brasil 1986*. Goiânia: Secretariado Nacional da CPT, 1986. P. 2-3, 8-9, 12-29.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no Campo Brasil/87*. Goiânia: Secretariado Nacional da CPT, 1987. P. 6-9, 16-17, 32-33.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no Campo Brasil/88*. Goiânia: Secretariado Nacional da CPT, 1988. P. 6-9, 58-59.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no Campo Brasil – 1989. Rompendo o cerco e a cerca*. Goiânia: Secretariado Nacional da CPT, 1989. P. 5, 9-11, 22-23.

- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no Campo Brasil – 1990. Espinhoso Caminho para a Liberdade*. Goiânia: Secretariado Nacional da CPT, 1990. P. 6-9, 58-59.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no Campo – Brasil/1991. Terra, água e paz – viver é um direito!*. Goiânia: Secretariado Nacional da CPT, 1991. P. 4-9, 47-52, 75.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no Campo Brasil'92. Luta e Sonho na Terra*. Goiânia: Edições Loyola, 1992.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no Campo Brasil 93*. Goiânia: Edições Loyola, 1993. P. 9, 16-17, 23-26.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no Campo Brasil 1995*. Goiânia: Edições Loyola, 1995.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no Campo Brasil 96*. Goiânia: Edições Loyola, 1996.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Conflitos no Campo Brasil 97*. Goiânia: Edições Loyola, 1997. P. 5, 57-62, 72-75.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Cadernos Conflitos no Campo. Brasil 1998*. Goiânia: Edições Loyola, 1998.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Cadernos Conflitos no Campo. Brasil 1999*. Goiânia: Edições Loyola, 1999.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Inoperância da repressão ao trabalho escravo. In: *Revista Estudos Avançados*, Volume 14, n^o 38. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados/USP, jan./abr., 2000.
- CUNHA, Manuela Carneiro. *Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.
- ESTERCI, Neide. *Escravos da desigualdade: estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje*. Rio de Janeiro: CEDI: Koinonia, 1994.
- FONER, Eric. *Nada além da liberdade: a emancipação e seu legado*. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

- FRANÇA, Júnia Lessa. *Manual para Normalização de Publicações Técnico-Científicas*. 4ª. Edição. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.
- FRANCO, Maria Sylvia Carvalho, *Homens Livres na Ordem Escravocrata*. 3ª. Edição. São Paulo: Kairós Livraria Ltda, 1983.
- FREDERICO, Celso. *A Vanguarda Operária*, São Paulo: Símbolo, 1979.
- GERTH, H.H. e MILLS, C.W. “Classe, estamento e partido” em Max Weber: *Ensaio de Sociologia*, Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979. P. 211-228.
- GOFFMAN, Erving. “A elaboração da face. Uma análise dos elementos rituais na interação social”. In: *Psicanálise e Ciências Sociais*. Org. Sérulo Augusto Figueiredo. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1980. P. 76-114.
- GOFFMAN, Erving. *A representação do eu na vida cotidiana*. Tradução Maria Célia Santos Raposo. 4ª. Edição. Petrópolis: Vozes, 1985.
- GOFFMAN, Erving. “A situação negligenciada” e “Footing”. In: *Sociolinguística interacional: antropologia, linguística e sociologia em análise do discurso*. Orgs. Branca Teles Ribeiro e Pedro M. Garcez. Porto Alegre: Editora AGE, 1998.
- GONÇALVES, Vera Olímpia. Dados do Grupo Especial de Fiscalização Móvel. In: *Revista Estudos Avançados*, Volume 14, nº 38. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados/USP. Jan./abr., 2000. P. 67-72.
- GORENDER, Jacob. *O Escravismo colonial*. 2ª. Edição, São Paulo: Ática, 1978.
- HOLLOWAY, Thomas H. *Imigrantes para o café*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.
- IANNI, Otávio. *As metamorfoses do escravo. Apogeu e crise na escravatura no Brasil*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 19862.
- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo 2000*. www.ibge.gov.br. Julho de 2002.
- IFAS – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA SINDICAL “SEBASTIÃO ROSA DA PAZ”. *Mapeamento das áreas e vias de deslocamento de trabalhadores rurais*. Goiânia: IFAS, nov. 1995.
- JACOBS, Harriet A. *1813-1897. Incidentes da vida de uma escrava contados por ela mesma*. Texto revisado por Lydia Maria Child, tradução Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Campus, 1988.
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Trabalho, Compensação e Crime. In: *Revista Estudos Econômicos*, volume 18, número especial. São Paulo: IPE-Instituto de Pesquisas Econômicas, 1988. P. 81-102.

- MARTINS, José de Souza. *O Cativo da Terra*. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.
- MARTINS, José de Souza. Introdução e “A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil”. In: *Fronteira. A degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo: Hucitec, 1997. P. 10-24, 79-111.
- MARTINS, José de Souza. “A escravidão nos dias de hoje e as ciladas da interpretação” In: *Trabalho Escravo no Brasil Contemporâneo*, Vários Autores, Comissão Pastoral da Terra, São Paulo: Edições Loyola, 1999. P. 127-164.
- MARTINS, José de Souza, As mudanças nas relações entre a sociedade e o Estado e a tendência à anomia nos movimentos sociais e nas organizações populares. In: *Revista Estudos Avançados*, Volume 14, nº 38. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados/USP, janeiro/abril, 2000. P. 268-278.
- MATTOS, Hebe Maria. *Das cores ao silêncio – Os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, Século XIX*. Coleção Histórias do Brasil, Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1998.
- MEILLASSOUX, Claude, *Antropologia da Escravidão: o ventre de ferro e dinheiro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1995.
- MENDES, Alessandra Gomes. *Trabalhador-camelô. Considerações acerca da atividade do camelô em Belo Horizonte*. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, 1999. (Mimeogr.).
- MIRAD–MINISTÉRIO DA REFORMA AGRÁRIA E DESENVOLVIMENTO. *Trabalho escravo. Conflitos de terra*. Volume IV. Brasília: Ministério da Reforma Agrária e Desenvolvimento, 1986.
- MOORE Jr., Barrington. *Injustiça: as bases sociais da obediência e da revolta*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.
- MORAES, Maria José Souza. Onde o diabo bota ovo. In: *Conflitos no Campo no Brasil 93*. Goiânia: CPT, 1994. P. 26-31.
- NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*, Coleção Estudos Históricos, 2ª. Edição. São Paulo: Hucitec, 1981.
- OIT, Organização Internacional do Trabalho. *Convenção (29) Sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório. Convenção (105) Relativa à Abolição do Trabalho Forçado*. 1ª. Edição, Brasília: OIT, 1982.

- PATTERSON, Orlando. *Slavery and social death. A comparative study*. Massachusetts: Harvard University Press, 1982.
- SCOTT, James C. *Domination and the arts of resistance. Hidden transcripts*. New Haven and London: Yale University Press, 1990.
- SCOTT, James C. *Weapons of Weak: Everyday Forms of Peasant Resistance*. New Haven: Yale University Press, 1985.
- SILVA, José Grazziano, *A Modernização Dolorosa. Estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil*. Coleção Agricultura e Sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1982.
- SUTTON, Alison. *Trabalho Escravo. Um elo na modernização no Brasil de hoje*. Coordenação CPT e Anti-Slavery International. São Paulo: Edições Loyola, 1994.
- TAUSIG, Michael. *Xamanismo, Colonialismo e o Homem Selvagem. Um estudo sobre o terror e a cura*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.
- TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL. Depoimentos de Walter Barelli e Ruth Vilela
In: *Revista Estudos Avançados*. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados/USP, Vol. 14, n.38, jan./abr. 2000. P. 7-30.
- VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e escravidão. Os letrados e a sociedade do Brasil Colonial*. Coleção História Brasileira/8. Petrópolis: Editora Vozes, 1986.
- VEYNE, Paul Marie. *Como se escreve a história; Foucault revoluciona a História*. 4ª. Edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.
- WEBER, Max. *Economia e Sociedade. Fundamentos da Sociologia Compreensiva*. Volume 1. Brasília: Editora UnB, 1991.

Jornais, Revistas, Publicações Avulsas, Relatórios, Documentos.

- “AGRICULTORES DENUNCIAM EXPLORAÇÃO”, Jornal O Globo, Rio de Janeiro, 15/04/91.
- “APREENDIDOS EM MT 3 CAMINHÕES COM BÓIAS-FRIAS”, Jornal O Estado de São Paulo, 08/04/80, p.15.
- “AS MULTINACIONAIS TAMBÉM SONHAM”, Lorette Cohen, Jan. 1983 (datilo.)
[CPT-XINGUARA/PA]
- “BLITZ DESCOBRE ESCRAVIDÃO EM SÃO PAULO”, Jornal O Globo, Rio de Janeiro, 08/12/1995, p. 8.
- “BLITZ DESCOBRE QUATRO MIL ESCRAVOS”, Jornal Correio Braziliense, Brasília, 06/12/95, p. 18.
- “BÓIAS-FRIAS SUBMETIDOS A TRATAMENTO DESUMANO”, Jornal O Estado do Paraná, Curitiba, 20/10/91.
- “BRÈSIL: POUR NE PAS FINIR ESCLAVE”, Reseau Solidarité, appel n. 236. Rennes, Bélgica. 24 mai-15 juillet 2001.
- “COMPROMISSO PARA COMBATER ESCRAVIDÃO”, Jornal Diário do Pará, Caderno Cidades, 10/04/2001, p.3.
- “CORTADORES DE CANA ENGANADOS E ESCRAVIZADOS”, Comunicado ao Povo de Deus da Diocese de Lins/SP, Jornal Vai-e-Vem, agosto/set., 1988, p.3.
- “CORTADORES DECIDEM VOLTAR A ALAGOAS”, Jornal O Estado do Paraná, Curitiba, 06/07/99.
- “CORTE DE MADEIRA É FEITO COM O TRABALHO ESCRAVO”, Jornal Correio Braziliense, Brasília, 18/06/88, p. 12.
- “CPI DA VIOLÊNCIA TEM EX-TRABALHADORES RURAIS”, Jornal O Estado do Paraná, Curitiba, 06/07/91.
- “CRIANÇAS TRABALHAM 13 HORAS EM CANAVIAIS”, Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 28/12/90, p. 4.
- “DENÚNCIA DE TRABALHO ESCRAVO EM PARAGUASSU”, Jornal Pelejando, n. 139, Junho de 1996, p. 4.

- “DENÚNCIAS DE TRABALHO ESCRAVO NA REGIÃO”, Jornal Diário da Terra, Avara/SP, 28/11/95, p. 1.
- “DEPUTADO FLAGRA ESCRAVIDÃO NO CAMPO”, Jornal Tribuna da Bahia, Salvador, n. 7617, 26/10/91, Caderno Cidade, p. 1.
- “DESCOBERTO TRABALHO ESCRAVO EM SANTA TERESA”, Jornal A Gazeta, Vitória-ES, 23/06/99; Gazeta on-line, www.agazeta.com.br, 23/06/99.
- “DONO DA FAZENDA JOGA CULPA NO GOVERNO”, Jornal O Estado de Minas, 04/07/99, p. 25.
- “DRT LIBERTA TRABALHADORES ESCRAVIZADOS EM FAZENDAS, Jornal O Liberal, Belém/PA, 26/06/98, p. 3.
- “DRT OBRIGA DESTILARIAS A REGISTRAR INDÍGENAS”, Jornal S/n, Campo Grande, 01/10/93.
- “EM SÃO PAULO, TRABALHO ESCRAVO”, Jornal Pau-de-Arara, Serviço da Pastoral dos Migrantes, Ano 1, n.01, jul./agosto 1987, Goiânia/GO, p. 22.
- “EMPRESA FORA PROCESSADA EM 1988”, Jornal O Globo, Rio de Janeiro, 15/04/91, p. 4.
- “EMPRESA PROMETE ACABAR COM O TRABALHO ESCRAVO”, Jornal Zero Hora, Porto Alegre/RS, 18/06/88, p. 29.
- “EMPRESA RECONHECE IRREGULARIDADES”, Jornal Tribuna da Bahia, n. 7617, Caderno Cidade, p. 1.
- “ESCRAVIDÃO BRANCA É DENUNCIADA”, Jornal O Estadão, Rondônia, 09/02/88, p. 7.
- “ESCRAVIDÃO CHEGA AO SÉCULO XXI”, Jornal O Globo, Rio de Janeiro, Seção ‘O Mundo’, 09/08/1992, p. 17.
- “ESCRAVIDÃO DÁ CADEIA A EMPREITEIRO”, Jornal Correio do Estado, Vitória, 01 a 06/07/91, p. 11.
- “ESCRAVIDÃO E TORTURA NA FAZENDA DA VOLKS”, Tribuna Metalúrgica, ano XIII, n. 68, São Bernardo do Campo/SP, maio/jun., 1983.
- “ESCRAVIDÃO MOSTRA NOVA FACE NO SÉCULO XX”, Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, Seção ‘O Mundo’, 18/08/1991.

- “ESCRAVIDÃO NO CAMPO”, Jornal O Estado de São Paulo, São Paulo, 29/07/99, p. 7.
- “ESCRAVIDÃO NOS SERINGAIS É GARANTIDA PELA JUSTIÇA”, Jornal s/n, Rio Branco/AC, 10 a 16/12/95, p. 20.
- “ESCRAVIDÃO VOLTA ÀS FAZENDAS”, Jornal Alvorada, Cuiabá/MT, maio/jun. 1990.
- “ESCRAVO CUSTA US\$ 300 NO SUL DO PARÁ”, Jornal Folha de São Paulo, 04/04/93.
- “ESCRAVO NO FIM DO MILÊNIO”, Revista Manchete, Edição n.º. 2465, Rio de Janeiro, 10/07/99, p. 85.
- “FALTA DE DINHEIRO TEM RAZÕES ÓBVIAS”, Jornal Hoje em Dia, Belo Horizonte/MG, 15/07/95.
- “FAMÍLIAS INTEIRAS TRABALHAM SEM RECEBER SALÁRIO”, Jornal O Estado de São Paulo”, 16/09/93.
- “FAZENDA ALICIAVA BÓIAS-FRIAS”, Jornal Folha de São Paulo, São Paulo, 16/03/80, p. 37.
- “FAZENDA MANTINHA 220 EM ESCRAVIDÃO”, Jornal Folha de São Paulo, São Paulo, Caderno Brasil, 10/09/97, p. 8.
- “FAZENDEIRO DESMASCARA DENÚNCIA DE TRABALHO ESCRAVO NO SUL DE MINAS”, Jornal Hoje em Dia, Belo Horizonte/MG, 15/07/95.
- “FISCAIS DA DRT APURAM DENÚNCIAS”, Jornal Hoje em Dia, Belo Horizonte/MG, 15/07/95.
- “GATOS E PEÕES, EM REGIME DE SEMI-ESCRAVIDÃO”, s/r.
- “GREVE DE ESCRAVOS NOS BANANAIS”, Revista Isto É, n. 2, 07/03/79, p. 86.
- “HISTÓRIA SEM FIM”, Revista Isto É, n. 1342, 21/09/95, p. 46-47.
- “MINISTÉRIO LIBERTA TRABALHADORES”, Jornal Folha do Estado, Cuiabá, 23/07/95.
- “MINISTÉRIO QUER APOIO MILITAR EM INVESTIGAÇÃO”, Jornal Folha de São Paulo, São Paulo, 28/07/95.
- “MST COMPROVA DENÚNCIA DE EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS”, Jornal da Cidade, Bauru/SP, 06/12/95, p. 12.

- “O RETORNO DA ESCRAVIDÃO”, Revista L’evenement Du Jeudi, edição de 9-15 de setembro de 1993.
- “PEÃO RELATA VIDA CRUEL NA FAZENDA”, Jornal Correio Braziliense, 27/01/89, p. 13.
- “POLÍCIA ACABA COM TRABALHO ESCRAVO”, Jornal Zero Hora, Porto Alegre, 17/06/88, p. 30.
- “POLÍCIA FECHA USINA NO ESPÍRITO SANTO”, Jornal O Estado de São Paulo, São Paulo, 06/07/91, p. 9.
- “POLICIAIS DESCOBREM NO SUL MÃO DE OBRA ESCRAVA”, Jornal Aconteceu, Rio de Janeiro, n. 460, junho de 1988.
- “PROJETO DESPENCA E CARVOEIROS PASSAM FOME”, Jornal Meio Norte, Teresina/PI, n. 57, 20/10/96, p. 6.
- “QUEM DISSE QUE A ESCRAVIDÃO ACABOU?”, Jornal dos Movimentos Populares, Campo Grande/MS, maio de 1986.
- “SENZALA AMAZÔNICA”, Revista Veja, 24/07/91, p. 40-42.
- “SERINGUEIROS DO SUL DO ESTADO DENUNCIARAM EMPRESA MICHELIN”, Jornal O Cuiabá, 18/10/94.
- “TRABALHA ESCRAVO, TRABALHA”, Revista Isto É, n. 1283, 04/05/94, p. 32-35.
- “TRABALHADORES DENUNCIAM ESCRAVIDÃO”, Jornal A Gazeta, Cuiabá/MT, 07/06/91.
- “TRABALHADORES ESCRAVOS SÃO LIBERTADADOS NO MATO GROSSO”, Jornal Correio Braziliense, 28/07/95, p. 2.
- “TRABALHADORES SÃO MANTIDOS EM CATIVEIRO”, Jornal O Popular, Goiânia/GO, 07/08/86, p. 17.
- “TRABALHO ESCRAVO FLAGRADO”, Jornal O Liberal, Belém/PA, 11/08/97.
- “TRABALHO ESCRAVO NA TERRA DO GOVERNO”, Jornal do MST, ano XIV, n. 154, dez. 1995.
- “TRABALHO ESCRAVO NA VALE DO CRISTALINO – VOLKSWAGEM”, s/a, 28/04/93. [CPT-XINGUARA/PA].
- “TRABALHO ESCRAVO: IMPUNIDADE”, Jornal Opinião, 19/06/2000, p. 6.

“USINA DE AÇÚCAR COLIGADA AO GRUPO ECONÔMICO ENVOLVIDA EM DENÚNCIA DE TRABALHO ESCRAVO”, Centro de Documentação e Imagem do Trabalhador, Rio de Janeiro, janeiro de 1993.

ALEMGO – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a existência de escravidão por dívidas de trabalho no desmatamento e produção de carvão vegetal na região norte de Minas*. Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Sala de Comissões, 22 de março de 1996.

BRASIL, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL –SR/PPA, *Termo de declarações*, 20/03/99.

BRASIL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO, COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – REGIÃO 01 (PA, AM, AC, RR, AP). “*Operação Tucumã*” – *Agropecuária Maciel II*, São José do Xingu-PA, Relatório de Fiscalização, Volumes I e II, março/abril de 1999.

BRASIL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SIT/GRUPO MÓVEL REGIÃO 04. *Verificação física e termo de declarações de trabalhadores*. Açailândia/MA, 15/04/2001.

BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PROCURADORIA GERAL. *Relatório Final*, Processo n. 08130.005147/95, 20/12/95.

BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 16^a REGIÃO. *Inquérito Civil n. 014/99. Denunciante: Ministério do Trabalho e Emprego. Denunciado: Gilberto Andrade (Fazendas Caru, Baixa Verde e outras)*, Relatório Parcial, São Luís/MA, 23/11/99.

CARTA AO DR. CLÁUDIO SECCHIM, SIT-Secretaria de Inspeção do Trabalho, MTB-Brasília, 26/06/2000. [CPT-Araguaína/TO].

CARTA AO DR. MARCOS LUCIANO. Promotor de Justiça, Araguaína/TO, 08/03/2001.

CARTA DA VOLKSWAGEM ALEMANHA PARA O SR. GERNOTWIRTH, 07/09/93. [CPT-Xinguara/PA].

CARTA DE MIKE DOTTRIDGE, Diretor Geral da Anti-Slavery International, datada em 22/12/99, com resposta de Wagner Gonçalves, Sub-Procurador-Geral da

- República do Brasil, em 25/01/2000. [Centro de Documentação da CPT Nacional, Goiânia/GO].
- CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, VILA RICA-MT, COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. *Escritura Pública de Declaração que faz Lucirene Kátia Alves dos Santos, 23 anos, 14/07/95.*
- CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO DE NOTAS. COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. *Escritura Pública de Declaração de Geraldo José Ribeiro, 22/09/97.*
- CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO DE NOTAS. *Declaração de José Adenilson S. Silva e Hilton Gonçalves de Jesus, Brasília de Minas-MG, 18/07/95.*
- CDVDH-AÇAILÂNDIA. *Relatório de trabalhadores, vítimas de exploração no campo. Açailândia/MA, 12/01/2001.*
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA – TUCUMÃ/PA, *Relatório “De olho aberto para não virar escravo!”; Caso de Trabalho Escravo na Fazenda Maciel II, São Félix do Xingu/PA, Tucumã/PA, junho de 1999.*
- COMISSÃO PERMANENTE DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NAS CARVOARIAS E DESTILARIAS DO MATO GROSSO DO SUL. *Relatório de Visita, Sidrolândia/MS, 22/06/93.*
- COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL. *Relatório Final. Newton Oliveira – Fazenda Lago da Bezerra, município de Araguacema/TO. 1997.*
- COORDENAÇÃO REGIÃO 01, Valdevez Maria Monte Rodrigues. *Relatório de Inspeção e Fiscalização, Fazenda Boa Esperança – São Félix do Xingu/PA, Responsável: Geraldo José Ribeiro, 12/09/97.*
- CPT-ARAGUAÍNA. *Denúncias de trabalho escravo ou super-exploração em 2001. Araguaína/TO, março de 2001.*
- CPT-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CPT-PARÁ/AMAPÁ, *As denúncias e a operação resgate, Igreja Evangélica de Confissão Luterana de Balsas, MA, s/d.*
- CPT-CONTAGEM, *Tráfico de menores e escravidão branca. Comissão Pastoral da Terra, Contagem/MG, 22/12/87.*
- CPT-MG, *Carta de ex-trabalhador da Fazenda Samambaia em Alfenas-MG, denunciando aliciamento de trabalhadores. S/d e não assinado.*
- CPT-NACIONAL, www.cptnac.com.br.

CPT-OFÍCIO Nº. 286/99-CART/DPF-B/AGA/TO.

CPT-XINGUARA/TUCUMÃ, *Deputado do Piauí desafia dos fiscais do trabalho e recusa em pagar os 60 trabalhadores rurais escravizados na sua fazenda, em São Felix do Xingu, sul do Pará, 24/08/2001.*

DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. *Declaração que presta os Srs. Vanderlino Feliciano da Silva, Pedro Alves da Silva, Euclides Alves Rodrigues, João Francisco Chaves, Abílio Dias de Araújo, Raimundo Soares de Oliveira, José Pereira dos Santos, Antonio Barbosa dos Santos e Geraldo Alves dos Santos, 18/07/83.*

DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. *Relatório. Conceição do Araguaia/PA, 22/07/83.*

DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARABÁ. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. *Termo de depoimento que presta Antonio Carlos Barral Secco, 04/07/91.*

DENÚNCIA DE ALICIAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS EM TRABALHO SOB REGIME DE SEMI-ESCRavidÃO EM DESTILARIA DE ÁLCOOL EM IBAITI-PR, Londrina, Comissão Pastoral da Terra, 25/06/93.

DRT-MG, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, GDR n. 328/93, 20 de agosto de 1993, encaminhando ao Presidente da Comissão Pastoral da Terra pelo Delegado Regional do Trabalho Carlos Cosenza Arruda. [CPT-MG].

ENTREVISTA realizada com Wânia Mara Araújo Pietrafesa, responsável pelo acervo da CPT Nacional, em 12/09/2001, Goiânia.

ESTADO DE GOIÁS – COMARCA DE GURUPI. *Escritura Pública de Declaração. 24/04/87.*

EXPEDITO SOARES, “Norte do País, onde impera a violência e a injustiça”. São Paulo. Relatório de Viagem a Fazenda Vale do Rio Cristalino da Volkswagem do Brasil, Estado do Pará, 5-7 de julho de 1983.

FETAEMG–FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, *Trabalho Escravo no Carvoejamento – Região Norte de Minas, Comissão Parlamentar de Inquérito da ALEMGO, junho de 1994.*

INFORMAÇÕES PARA O RELATÓRIO DO SEMINÁRIO “PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO”, Urucuí/PI, 26/01/2001.

JORNAL A FOICE, n. 12, abril de 1984, ano 4, Correntina/BA, p. 4-6.

JORNAL QUINZENA, n. 110, CPU, São Paulo, 22/02/91.

LUIZ FERNANDO DIAS COSTA, *Carta ao Ministério do Trabalho*, Município de Itacarambi/MG, s/d. [CPT-MG].

PARA CPT. *Relatório elaborado por Ênio Quintão Torres, representante da CPT em Marliéria-MG, a partir das informações fornecidas pela família de José Sebastião (desaparecido)*, s/d, (datilo.).

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, *Denúncia de trabalho forçado no município de Santa Teresa*, 17^a. Região, Vitória/ES, 25/06/99. Mensagem fac-similada ao Ministério Público do Trabalho.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA EQUIPE DE SINDICALISMO, Governador Valadares/MG, set. 1992.

RELATÓRIO FINAL DO SEMINÁRIO “MIGRAÇÕES TEMPORÁRIAS NO VALE DO JEQUITINHONHA”, Belo Horizonte, 17-19 de novembro de 1992, 18 pgs.

RELATÓRIO SOBRE DENÚNCIA DE ESCRAVIDÃO NA AGRO-INDUSTRIAL PASSA TEMPO, Município de Rio Brilhante/MS, s.d.

REUNIÃO DO GERTRAF – BRASÍLIA, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. *Relatório*. 15/05/2001.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VILA RICA-MT, *Auto de Prisão em Flagrante*, 19/07/95.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VILA RICA-MT, *Nota de Culpa*, 19/07/95.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VILA RICA-MT, *Assentada*, 25/07/95.

STR-ARAGUAÍNA, *Depoimentos individuais e espontâneos recolhidos em Buritis e Vila União-TO*, 1997.

STR-BRASÍLIA DE MINAS – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BRASÍLIA DE MINAS/MG, *Através do seu diretor licenciado, RENILSON RIBEIRO NEVES, denuncia trabalho escravo na Fazenda Cônego Vitor*, Brasília de Minas, 19/07/95.

STR-RIO MARIA/PA, *Termo de declarações*, Rio Maria/PA, 05/05/2001.

SUB-DELEGACIA DO TRABALHO – MONTES CLAROS, *Relatório de Fiscalizações Rurais*, 1º. Semestre de 1993, Montes Claros, 31 de agosto de 1993 [a].

SUB-DELEGACIA DO TRABALHO – MONTES CLAROS, *Relatório de Fiscalizações Rurais*, Fiscais Jair Batista Pinheiro e José Catarino Rodrigues, Municípios visitados: Santa Fé de Minas, São Romão, São Francisco, Montes Claros, 04 de junho de 1993 [b].

SUB-DELEGACIA DO TRABALHO – MONTES CLAROS, *Relatório de Inspeção na região de Pirapora/MG*, período de 14 a 17/03/94, Sub-delegado Regional do Trabalho de Montes Claros Carlos Luiz Antonio Chaves.

SUB-DELEGACIA DO TRABALHO – MONTES CLAROS, *Relatório de Fiscalizações em Carvoarias*, Fiscal do Trabalho Antonio Edmilson Costa, Montes Claros, 04 de junho de 1999 [c].

SUB-DELEGACIA DO TRABALHO DE BACABAL-MA. Depoimento sobre Trabalho Escravo. 11/07/94.

TERMO DE DECLARAÇÕES. ESTADO DO MATO GROSSO. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. POLÍCIA CIVIL. DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA CIVIL DE MATUPÁ-MT, 11/04/90.

TERMO DE DECLARAÇÕES. POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO, GERÊNCIA DO ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO, 07/01/2001.

TERMO DE DEPOIMENTO PRESTADO NA 20^A. SUBSEÇÃO DA OAB-RJ, NA PRESENÇA DO PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, DE VEREADOR DA CIDADE E MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO. 16/02/1996.

APÊNDICE
QUADRO-SÍNTESE DA REGIÃO SUL

Espaço-temporal (ano e UF)	Atividade	Categoria de trabalhadores (escravizados típicos)	Caracterização	Mecanismos de compromisso	Mecanismos de coerção	Origem dos trabalhadores
1978-79 (SP), 1984 (BA), 1986(MS) 1987 (RJ, SP) 1988 (RS, SP), 1989 (MS), 1990 (BA, 1991 (ES, RJ, PR, MG, BA) 1993 (PR, MG, MS, BA) 1994 (MG, BA) 1995 (SP, MG) 1996 (RJ, MG, PI, BA) 1998 (PR) 1999 (ES, PR, RJ)	<p>Corte de cana para usina de cana-de-açúcar e álcool -SP, PR, RJ, ES, MG, MS, BA.</p> <p>Trato de fazenda (capina, roçado de pastos, cercas) – PR, RJ, ES, MG, MS.</p> <p>Reflorestamento de eucalipto (corte de madeira, cultivo de mudas) _ MG, SP, BA, MS, ES.</p> <p>Carvoaria - MG, BA., MS.</p> <p>Bananais – SP.</p> <p>Extração de resina – RS.</p> <p>Corte de madeira de acácia para extrair tanino e celulose – PR.</p> <p>Cultivo de braquiária –MG.</p> <p>Colheita de café – MG. Colheita de soja e algodão (MS).</p>	<p>Cortadores de cana – SP, PR, RJ, ES, MG, MS, BA.</p> <p>Trabalhadores rurais – (agricultores e no trato de animais) SP, PR, RJ, ES, MG, MS, BA.</p> <p>Carvoeiros – MG, MS, BA.</p> <p>Resineiros - RS</p>	<p>Aliciamento de mão-de-obra – ES, RJ, RS, SP, MS, BA.</p> <p>Imobilização por dívida – ES, RJ, RS, PR, SP, MS, BA.</p> <p>Trabalho escravo – RJ, SP, MG, BA.</p> <p>Condições análogas a de escravo – SP, MG MS</p> <p>Semi-escravidão – RJ, SP.</p> <p>Irregularidades trabalhistas/ condições sub-humanas – PR, MG, ES, MS, BA.</p> <p>Trabalho de menores (corrupção e escravidão) _ RJ, MS.</p>	<p>Empreiteiros conhecidos na região ou ex-cortador de cana: MG, RJ, BA.</p> <p>Promessas de boas condições de moradia, de alimentação – MG, SP, PR, RS, RJ, ES, MS, BA.</p> <p>Oferta de salário-mínimo, CTPS assinada, assistência médica – MG, SP, PR, RS, RJ, ES, MS, BA.</p> <p>Promessa de cobertura das despesas de viagem – MG, PR, MS, BA.</p> <p>Crédito em barracão – MG, SP, MS.</p> <p>Garantia de trabalho durante a safra ou o corte – PR, RJ.</p> <p>‘salário cativo’ – MG.</p> <p>Alimentação gratuita – PR.</p> <p>Oferta de prêmio por produção – RS.</p> <p>Oferta de serviço como um favor – RS, MS.</p> <p>Estímulo aos jovens (preferência na contratação) – RJ, MS.</p> <p>Permissão para trazer a família – MS.</p> <p>Adiantamento do salário para família – BA.</p>	<p>Descumprimento do acordo feito na contratação – MG, PR,MS, BA.</p> <p>Racionamento da alimentação como retaliação – MG.</p> <p>Critérios próprios para aferir produção de cana – MG, PR, ES, MS, BA.</p> <p>Não informar valor exato do salário – MG</p> <p>Contrato de trabalho em branco ou irregular – MG, PR, RS.</p> <p>Descontos de despesas com viagem – SP, PR, ES, BA.</p> <p>Ameaças – SP, PR, BA, MS.</p> <p>Vigilância armada – MG, SP, PR, RJ, ES, RS, MS, BA.</p> <p>Xingamentos – RJ, MS.</p> <p>Recusa em socorro médico – RJ.</p> <p>Relação do usineiro com o STR – MG.</p>	<p>SP – AL, MG. PR – MG, AL. RS – RS. RJ – MG. ES – AL, MG, BA. MG – PI, BA, AL, PR, MG. MS – MG, ES, PR, SP, PI, CE.. BA _ PE, PB, CE, PI, AL.</p> <p>Frequência de alagoanos no corte de cana. Posseiros paranaense expulsos das terras.</p> <hr/> <p>NÃO MIGRANTES:</p> <p>MG, SP, BA. Índios no MS.</p>

Situação	Mecanismos de conformismo	Mecanismos de resistência	Denúncia? Quem denunciou?	Entidades envolvidas na ação.
<p>a) Infrações trabalhistas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - atraso e não pagamento dos salários, férias, 13º. salário –SP, RS, RJ, MG, ES, MS, BA. - jornadas extensas: SP, RS, RJ, MG. -Moradias/alojamentos precários: SP, RS, RJ, ES, MG, MS, BA. - Anotações irregulares na CTPS: PR. - Obrigação em cumprir quota para receber pagamento: RS, RJ, MG, MS, BA. <p>b) Infrações direitos humanos/civis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Impedimento de deixar o local: SP, RS, MG, MS, BA. - Retenção de documentos: PR, MS, BA. - Vigilância armada: PR, RS, ES, MG, MS, BA. - Transporte de trabalhadores junto com animais: RJ. - Omissão de socorro médico: RJ, BA. - Maus tratos físicos: MS. <p>c) Escravização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - endividamento/geração de dívida: SP, RS, RJ, MG, MS - Local de difícil acesso, isolados: PR, RS, MG, MS - Redução do salário combinado: PR, RJ, MG, MS - quebra de acordo quanto pagamento da cana cortada: MG, MS -Descontos de alimentação e ferramentas de trabalho: PR, RS, MG, MS 	<ul style="list-style-type: none"> -Convidar amigos para ir junto: RJ. -Pensa poder circular livremente: PR. - Alcoolismo:PR. -Crença na promessa do contratante: MG, SP, PR. -Acordo com empresa, crença de que irá receber: SP, BA -envolvimento da família na produção: MG, MS, BA. - diferenciação entre trabalhadores fixos e volantes: MG, BA. -Crença que situação é inalterável: MG, MS, BA. - ‘Sonho’ de livrar-se da dívida: MG. -Não reconhece situação como de escravo: MG -Reclama da assiduidade dos demais trabalhadores: MG. 	<ul style="list-style-type: none"> - Alerta aos trabalhadores que ficaram: SP, RJ. - Associação do impedimento em sair com a escravidão: MG, RJ, MS. - Participação em encontro de cortadores: MG. - Manifestação do descontentamento e desejo de sair ao encarregado: MG, PR, ES, RJ. - Recusa em trabalhador sob chuva e com fome: PR. - Mentira para sair do local: RS, MS. - Reconhece perigo da demissão: MG. - Acordo com encarregado/empresa: MG, SP, PR. - Procura dos direitos: MG, MS, BA. - Fuga: MG, SP, PR, ES, RJ, MS. - Denúncia: MG, PR. - Greve: SP. - Paralisação dos serviços: PR. - Comparação com outras experiências locais diferentes: PR, BA. Crença de que a situação será reconhecida como escravidão pela fiscalização: BA. 	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalhador fugido: RS, PR, SP, RJ. CPT: ES, PR, MS. MST: SP FETAEMG: MG Imprensa nacional: MG, MS, BA. 	<p>a) Judiciário: OAB, Procuradoria da Câmara de Vereadores, Procuradoria da União, Promotoria de Defesa dos Direitos e Garantias Constitucionais: RJ, ES, MS.</p> <p>b) Polícias: rodoviária, civil, militar e federal: RJ, ES, RS, PR, MG.</p> <p>c) Religiosa/civis: CPT e Pastoral do Migrante, Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese: RJ, PR, MS, BA.</p> <p>d) representativas/classistas: FETAERJ, CONTAG, STR, CUT, PT, MST, FETAG, UDR/FAEP: RJ, MG, PR, RS, BA.</p> <p>e) Estatal/fiscalização: MTE, DRT, Assembléia Legislativa do Estado (CPI): PR, MG, MS, BA.</p>

APÊNDICE
QUADRO-SÍNTESE DA REGIÃO NORTE

Espaço-temporal (ano e UF)	Atividade	Categoria de trabalhadores (escravizados típicos)	Caracterização	Mecanismos de compromisso	Mecanismos de coerção	Origem dos trabalhadores
1980 (MT) 1981-1984 (PA) 1985 (MT) 1986-1988 (PA) 1990 (MT, PA) 1991 (PA, MT) 1993 (PA) 1994 (PA) 1995 (AC, MT) 1997 (TO, PA) 1998 (PA) 1999 (TO, MA, PA) 2000 (MA, PA) 2001 (MA, PA).	Fazenda de pecuária – PA, TO. Fazenda: derruba de mata – PA, MT, AC. Fazenda: roço de juquirá, derrubada de árvore – PA, MT, AC, MA, TO. Fazenda: extração de látex/borracha – MT, AC. Fazenda: extração de madeira: AC. Carvoarias: TO.	Trabalhadores rurais: lavradores e no trato de animais: PA, MT, AC, MA, TO. Peão de trecho - PA, MA. Garimpeiro – PA Menores – PA Famílias (mulheres e crianças) – PA, MT, AC. Seringueiros – MT, AC.	Aliciamento de mão-de-obra – PA, MT, TO. Imobilização por dívida – PA, MT, AC, MT, TO. Trabalho escravo PA, MT. Semi-escravidão – AC. Irregularidades trabalhistas/ condições sub-humanas de trabalho e vida – PA, MT, AC, TO, MA. Violência física: torturas, espancamentos – PA, MT, AC. Violência sexual: estupro e tentativas – PA, AC. Omissão de socorro – PA, MT. Venda de trabalhadores – PA, MT Cárcere privado – PA, MT. Transporte de trabalhadores em caminhões junto com animais – PA, MT, MA.	Promessa de bom pagamento pelo serviço, remédio e médico – PA, MA, TO. Oferta de sistema ‘cativo’ de trabalho: em troca de comida e moradia: PA, MT. Oferta de pagamento por empreita/tarefa – PA, MT, MA. Oferta de pagamento por dia trabalhado – PA. Separação dos trabalhadores em ‘times’ – PA, MA. Empreiteiro impede espancamento de trabalhador – PA. Promessa de aumentar valor a ser pago pelo trabalho – PA, MT. Empreiteiro avisa ao peão fugido para esconder – PA, Recolhimento de CTPS – PA Promessa de assistência à família na origem – PA Adiantamento do salário para família na origem – PA, MT. Adiantamento para o trabalhador/peão: PA, MA. Abertura de conta no barracão ou cantina: Crédito em barracão – AC Empreiteiros conhecidos na região – MT. Promessa de cobertura das despesas de viagem e na pensão/hotel – PA, MT, MA. Empreiteiro vai á casa do trabalhador convidar para o trabalho – MT, MA, TO. Permissão aos trabalhadores para morarem nas terras da fazenda - AC Garantia de trabalho por tempo determinado - PA Alimentação gratuita – PA Oferta de trabalho para serviço especializado: vaqueiro, motoqueiro, pedreiro, cozinheiro – PA, MT.	Descumprimento do acordo quanto ao valor a ser pago e o serviço a ser feito: PA, MA, TO, MT. Racionamento da alimentação como retaliação – PA, MA. Critérios próprios para aferir a produção de borracha/alqueiro roçado – AC, PA, MT. Humilhações e xingamentos públicos: MT, PA, TO. Ameaças de morte – MT, PA, MA, TO. Ameaça de dispensa do trabalho sem acerto – MT. Participação da polícia na recaptura: MT, PA, AC, TO. Tentativa de assassinato – PA, MT. Coerção para assinatura de papéis em branco ou contratos de concordância – PA, AC. Recolhimento de objetos adquiridos no barracão: PA. Reação violenta à presença da polícia e fiscalização – MT, PA. Capatazes armados controlando locais de trabalho e alojamentos – MT, PA, TO. Recusa em dar notícias da família ao trabalhador e à família – PA, MT. Não assistência à família na origem – PA, MA. Assassinatos – AC, PA. Alojamentos trancados à noite e vigiados – MT, PA. Recaptura de trabalhador fugido, seguido de espancamento, acorrentamento e obrigação de voltar ao trabalho – MT, PA. Recusa em fazer o acerto – MT, PA, MA. Apresentação de listas de despesas feitas (dívidas) – MT, PA, MA. Descontos das despesas com viagem, hotel e alimentação – MT, PA, TO. Proibição em plantar nas terras, criar animais, pescar no rio – AC Obrigatoriedade de compra no barracão (aviamento) – AC Ameaça de expulsão das terras – AC Terror – queima de casas, morte de animais domésticos, destruição de plantações – AC Perseguições pessoais – AC Tentativas de estupro de menores – AC, MT. Contratação de pistoleiros/jagunços para matar trabalhador: AC. Conivência com fiscais do IBAMA – AC.	MT – RO, GO, PA. PA – GO, MT, PI, TO, MA, BA. AC – Bolívia, Paraguai . TO – MA, PA. NÃO MIGRANTES: MT, PA, AC, MA, TO.

Situação	Mecanismos de conformismo	Mecanismos de resistência	Denúncia? Quem denunciou?	Entidades envolvidas na ação.
<p>a) Infrações trabalhistas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - atraso e não pagamento dos salários – TO, MT, PA, MA, AC. - jornadas extensas: TO, MT, PA, MA. -Moradias/alojamentos precários, lotados e isolados: TO, MT, PA. - Obrigação em cumprir quota para receber pagamento: AC. - Alimentação insuficiente e estraga – PA, MT. - Descontos de alimentação, moradia e ferramentas: TO, MT, PA, MA. - Transporte de trabalhador com animais: MT, PA. - mortes por acidente de trabalho: AC. <p>b) Infrações direitos humanos/civís:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Impedimento de deixar o local: TO, MT, MA, PA. - Retenção de documentos: - Vigilância armada: MT, PA. - Transporte de trabalhadores junto com animais: MT, PA. - Omissão de socorro médico: MT, PA, TO. - Maus tratos físicos (espancamentos, torturas e estupro): MT, PA, TO. - Entradas das fazendas trancadas a cadeado: TO, PA. - Focos de malária: TO, MT, PA, AC. - Vigilância armada: MT, PA, TO. - Existência de corpos em decomposição: PA. - Desaparecimento de trabalhador: PA. - Xingamentos e humilhações: PA, AC, MA. <p>c) Escravidão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - endividamento/geração de dívida (sistema de barracão): MT, MA, TO, PA, AC. - Local de difícil acesso, isolados: MT, TO, PA, AC, MA. - Redução do salário combinado: MT, PA, TO, MA. 	<ul style="list-style-type: none"> - Convidar amigos e irmãos para ir junto: PA. - Bilhete anônimo por medo de retaliação: TO, PA. - Denuncia apenas o empregado e não o fazendeiro: TO, MT. - Escreve para família dizendo que volta após pagar dívida: PA, - Agradece á justiça: TO. - Se humilha para não apanhar: TO. - Afirma ser tradição na região, empregado bater em peão: PA, - Conta para encarregado ameaça feita pelo capataz: TO. - Diz para empregado que não precisa vigiar alojamento porque todos vão pagar suas dívidas: PA. - Pede encarregado para responsabilizar por sua vida: TO - Ouvia comentários sobre espancamento e preferiu ficar quieto: PA. - Procura dono da pensão e empregado para levar e saber notícia da família: MT. - Aceita combinar preço depois de começar a trabalhar: PA. - Quer terminar trabalho para saber quanto deve: MT. - familiares assumem dívida: PA, MT. - Aceita 'sistema cativo': MT. - Estando já no local, aceita novo valor pelo serviço: PA. - Afirma não ter visto ninguém ser amarrado, só ouviu comentários: MT. - Frente ás ameaças, promete não fugir: PA. - Apanhou porque estava bêbado e perturbando: MT. - É bem tratado na fazenda: MT. - Aceita outras tarefas para quitar dívida: PA. - Não tem nada contra empregado: MT. - Viu capataz ameaçar de bater, mas não viu batendo: MT. - Desconhece o não pagamento e os espancamentos: MT. - Não combinou o preço na contratação: MT. - Avisou empregado que ia embora: PA. - Não foge por medo: MT, PA. - Saiu da fazenda sem avisar porque não tinha ninguém: PA. - Pai já havia sido escravizado no mesmo local: PA. - Pistoleiro tratado como fiscal da fazenda: MT. - Capataz pagava em dia, com boa conduta e não era agressivo: MT. - Trabalhador foi amarrado porque quis sair sem pagar. - Tratou trabalhador baleado por capataz e avisou empregado: PA. - Só saiu porque a polícia chegou: MT. 	<ul style="list-style-type: none"> - Envio de bilhete á CPT, denunciando: TO, PA. - Fuga para procurar Polícia Federal: PA. - Fuga para procurar direitos: PA. - Reclama com gerente condições de trabalho: TO. - Assembléia com pauta de reivindicações: AC. - Greve e paralisação dos trabalhos: TO, MT. - Contato com imprensa para denúncia: TO. - Decisão de sair da fazenda sob protesto do fazendeiro: PA - Sentiu-se enganado e humilhado: TO, PA, MT. - Visita outros alojamentos para tomar opiniões dos trabalhadores sobre condição de trabalho para denunciar: PA. - Aproveita distração dos pistoleiros para fugir: TO. - Ameaça invadir escritório se não receber: TO. - Recusa em combinar preço somente no local de trabalho: PA. - Recusa assinar papéis em branco: PA. - Pelas conversas, sabia quantos trabalhadores escravos na fazenda: TO. - Desconfiança desde a chegada: PA. - Exigência de reajuste mais redução da jornada: MT. - Ao ver diferença no valor a ser pago pelo trabalho, reclama com empregado: MT. - Deixa local à noite para não ser descoberto: MT. - Aviso à CPT: PA, TO. - Esconde para ouvir conversa de pistoleiros: MT. - Esconde na mata para fugir: PA. - Fuga em grupos: MT, PA. - Fuga recorrente: MT, PA. - Recusa em vigiar trabalhadores para empregado: MT. - Fuga à noite. - Participação em ato em defesa da vida, mesmo sob perseguição: AC. - Não acata obrigação na venda exclusiva da borracha ao seringueiro, de não plantar e criar animais: AC. - Abaixo-assinado na cidade para desapropriação das terras: AC. - Recusa em deixar o local por acreditar ter direitos sobre a terra: AC. - Recusa em pagar a 'renda' ao seringalista: AC. - Saída do local para procurar Defensoria Pública: AC. - Saída do local devido às ameaças e humilhações: MA. 	<p>Trabalhador fugido: TO, PA, MT.</p> <p>CPT: TO, PA, MT.</p> <p>Seringueiros: AC, MT. STR: AC, MT.</p> <p>Familiares (esposas e mães): MA, PA, TO.</p> <p>Grupo Móvel: PA.</p> <p>Centro de Triagem de Migração: MT.</p> <p>FETAGRI: MT</p>	<p>a) Judiciário: promotoria de justiça, procuradoria do trabalho, ministério público estadual, gerência de justiça, segurança pública e cidadania: TO, AC, MA, MT, PA.</p> <p>b) Polícias: civil, militar e federal: TO, AC, MA, MT, PA.</p> <p>c) Religiosa/civís: CPT: TO, MA, PA, MT.</p> <p>d) representativas /classistas: STR, CUT, PT, MST, DIESSE, Sindicato de Metalúrgicos do ABC, MAB, Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos: TO, AC, MA, PA, MT.</p>

<ul style="list-style-type: none"> - Descontos de alimentação e ferramentas de trabalho: TO, MT, MA. - Rede extensa de contratação (participação dos donos de pensão e hotel) – TO, PA, MA. - Cativoiro: TO, PA. - Acorrentamento: MT, PA. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não denuncia seringalista por medo das ameaças: AC. - Renegociação da dívida: MT, PA. - Ouvir colegas contando que foram espancados, mas não viu: MT. - Desistiu da borracha por causa do preço pago: AC - Trabalha para pagar a dívida: MT, PA. - Seringalista é bom patrão, não sabe porque outros reclamam: AC. - Desconhece perseguições e ameaças: AC, MT. - Pede à Deus a chegada da polícia: MT. - Concorda com proposta posterior do valor do trabalho: MA. - Ouvia comentários na cidade, mas não acreditava: MT, PA, TO. 			<ul style="list-style-type: none"> e) Estatal/fiscalizadora: MTE, DRT, Grupo Móvel. f) Imprensa: AC, PA, MT.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------